

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo CIS SERIDÓ Nº 146/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, COMO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO ME, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representando por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF

nº009.745,614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO ME**, pessoa jurídica de direito público/privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, situada na Av. Teotônio Freire, 589, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN neste ato representado por Stella Bárbara Fernandes de Macedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.915.344-82, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 015/2022**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo CIS/SERIDÓ nº 146/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL Nº 015/2022**, em função da suspensão da execução do serviço especializado em **Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho** na forma em que foi contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nas disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de a cordo com o presente prescrito no art. 61, do parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo qualificadas, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Seridó-CIS/SERIDÓ	Stella Barbara Fernandes De Macedo ME
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 19.442.693/0001-09
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	STELLA BÁRBARA FERNANDES DE MACEDO
Presidente	Sócia administradora
Contratante	Contratado

Testemunha	Testemunha
Nome	Nome
CPF	CPF

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:83A301D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**
GRANDE DO NORTE - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 373/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **ORTOPEDIA PENEDO LTDA.**

Natal, 09 de março de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FB76E93F

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CMSF Petropolis Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0068/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro – Sócia(o) da CMSF Petropolis Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de março de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EA40E0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, a fim de fornecer serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica trabalhista e civil a fim de auxiliar os municípios filiados a esta Federação

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 004.383.627/0001-20

CONTRATADO: JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL, pessoa jurídica com sede na Avenida Carlindo de Souza Dantas, 567 Centro – Caicó-RN, inscrita no CNPJ/MF sob inscrição nº 30.159.646/0001-87

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados na Receita de Contribuição da FEMURN

BASE LEGAL: Código Civil e a legislação vigente

Natal/RN, 01 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente- Contratante

JOSÉ GERALDO NEVES

Representante - Contratada

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:BCCBBFEE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios, e outros instrumentos, e acompanhamento de processos junto aos órgãos da administração pública federal direta e indireta em Brasília-DF

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 004.383.627/0001-20

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SILVA REIS ME, com sede na Quadra QRSW 1, Sala 102, Lote 1, Setor Sudoeste, CEP: 70675-100, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.597.582/0001-38

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 01/02/2023 a 31/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados na Receita de Contribuição da FEMURN

BASE LEGAL: Código Civil e a legislação vigente

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente - Contratante

MARIA DE FÁTIMA SILVA REIS

Representante - Contratada

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:5B1D733E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(**órgão contratante**), com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro,
Acari/RN,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA
DANTAS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.284.764/0001-30**,
sediado(a) na Rua Dom Carlos, 17, Sala 1 Centro – Extremoz/RN,
CEP: 59.575-000.

**VALOR: R\$ 2.080,35 (DOIS MIL E OITENTA REAIS E
TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0062.2016.2016,**
10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de
Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e
16000000.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04CCD8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(órgão contratante), com sede
na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN,inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: H. C. CORDEIRO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº **20.755.100/0001-35**, sediado(a) na Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto
da Conceição – Mossoró/RN, CEP:59.600322

**VALOR: R\$ 5811,85 (CINCO MIL, OITOCENTOS E ONZE
REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0062.2016.2016,**
10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de

Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e
16000000.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:145C35E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 89, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação da concessão de
benefício para pagamento de débitos fiscais em
atraso, e estabelece normas para sua cobrança
extrajudicial, Lei Complementar nº 15, de 09 de
fevereiro de 2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas
atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI,
da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 15, de 09 de
fevereiro de 2023, que trata da concessão de benefício para pagamento
de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança
extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de
créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem
seus débitos com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos
no artigo 1º da Lei complementar nº 15, de 09 de fevereiro de 2023,
por mais 30 (trinta) dias a concessão de benefício para pagamento de
débitos fiscais em atraso – REFIS 2021, a contar de 10 de março de
2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 09 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F9B3761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 (NOMEAÇÃO) REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO DO NOME**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da
Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que
lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DO
NASCIMENTO**, para as atividades inerentes **ao Cargo de Vice-**

Diretora do Centro Municipal de Santa Maria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BE28631A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 036/2022 - LICITAÇÃO Nº. 001/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato em 90 (noventa) dias, com vigência: 10/02/2023 a 09/05/2023.

Assinaturas: em 08/02/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair de Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:91A16A8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 016/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4645/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL - CNPJ: 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, assim definidos pelas resolução Nº 358/05 E 316/02 DO Conama e RDC Anvisa Nº 306/04, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.

VIGÊNCIA: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato em 8 (oito) meses, com vigência: 01/01/2023 a 31/08/2023.

Assinaturas: em 30/12/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Felipe Augusto Lira Soares, CPF Nº. 053.373.224-78.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EF55D7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2022.09.19-0001

EXTRATO DE 3º (terceiro) TERMO ADITIVO CONTRATO nº
2022.09.19-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000026/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,64(seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,15(quinze centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,15(quinze centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM**. O valor de R\$ 6,49(seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,79(seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 6,59(seis reais e setenta e

nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,44(cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo assim uma acréscimo A MAIS de R\$ 0,70(setenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma acréscimo de R\$ 0,70(setenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 6,14(seis reais e QUATORZE centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,70(setenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 03 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BDB5B816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03/07-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03/07-0001

OBJETO: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERÁ e, depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00005/2023. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 06/05/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO CESANILDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 779.490.214-20 e cédula de identidade RG sob o nº 001.672.384SSP/RN, com endereço no Sítio Casteliano, 736 – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. **Item(s):** 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 07 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F82248D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.07-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.07-0002

OBJETO: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CARNAUBAL, indo pegar os alunos do sítio BENTO e depois VÁRZEA DA CARNAUBA, de onde segue transportando 12(doze)

estudantes com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 56(cinquenta e seis) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 367.294.668-04 e Cédula de identidade RG sob o nº 003.683.954SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – “A” – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: 9.840,00(nove mil oitocentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 07 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DE66F06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0006/2023

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00006/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 23 de março de 2023 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1568E44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00005/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2023, que objetiva: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERA e, depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CESANILDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 779.490.214-20 e cédula de identidade RG sob o nº 001.672.384SSP/RN, com endereço no Sítio Casteliano, 736 – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B71BEBFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00005/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO SÍTIO CASTELIANO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00005/2022, realizada sua sessão de recebimento, dos envelopes de habilitação e proposta, com posterior abertura primeiro dos envelopes de habilitação. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08 e NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26.

LICITANTES INABILITADOS:

RCOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.794.851/0001-54, com sede a Rua Pedro Leão Sobrinho, 171 – Fomento – CEP 59770-000 – Patú/RN, foi declarada INABILITADA, pela comissão por deixar de apresentar: O Atestado de Capacidade Técnica, exigido no edital desta licitação em subitem 6.13.2. Do item 6,13, bem como apresentou a certidão exigida no subitem: 8.2.2.4.Certidão Negativa da Fazenda Estadual (CND) e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, do respectivo domicílio tributário da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Vencida em 21/10/2022, sendo que por este motivo a licitante gozaria do prazo da Lei nº 123/2006, e suas alterações pela Lei nº 147/2014

OBSERVAÇÕES:

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participante(s) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 06 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:63D7700E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00006/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00006/2022, realizada sua sessão de recebimento, dos envelopes de habilitação e proposta, com posterior abertura primeiro dos envelopes de habilitação. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 10.710.366/0001-08; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ: 30.624.794/0001-25; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26

OBSERVAÇÕES:

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 06 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:81D6B3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 913873/2021/MDR/CAIXA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00007/2022, realizada sua sessão de recebimento, dos envelopes de habilitação e proposta, com posterior abertura primeiro dos envelopes de habilitação. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72; C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; ELABORE CONSTRUÇÕES E

SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26.

OBSERVAÇÕES:

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 08 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:84A23D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00008/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA CRECHE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00008/2022, realizada sua sessão de recebimento, dos envelopes de habilitação e proposta, com posterior abertura primeiro dos envelopes de habilitação. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72; C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59; MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ: 30.624.794/0001-25; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26.

OBSERVAÇÕES:

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 08 de março de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3FED446F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.222, de 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 002/2023 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, conforme

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2023, Edição nº 2973;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia 02 de março de 2023, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	GEVÂNIO FERREIRA FERNANDES SILVA	7,5

Art. 3º – As contratações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º - Os candidatos classificados após **convocação** deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos, sob pena de desclassificação.

Art. 5º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8DBC8A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **13 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C8C8C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período dos dias **10 de março de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8D7EDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 011, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de março de 2023, Edição 2988, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, portadora do CPF nº 012.536.074-60, Matrícula n.º 56-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de

Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5B17C95D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: FRANCISCO CLAUDIMAR DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 056.611.544-10, cédula de identidade RG sob o nº 2.196.931SSP/RN e OAB (ordem dos advogados do brasil sob o nº OAB/RN 10808, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 183 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria - RN, 01 de março de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:26B64F44

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 28/02/2023.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:AE982F96

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLAUDIMAR DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 056.611.544-10, cédula de identidade RG sob o nº 2.196.931SSP/RN e OAB (ordem dos advogados do brasil sob o nº OAB/RN 10808, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 183 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:8AC72B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **043/2023** da Dispensa de Licitação nº **031/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:4FC71297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2023**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **031/2023**, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B3C74B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

CONTRATADO: RENATA RAPHAELLA FARIAS BARRETO - CPF Nº 073.118.414-96 – CREA/RN: 2117115519, com sede na Rua Espanha 50 – apto 503 C – Bairro: Aeroporto II – Mossoro - RN - CEP: 59.607.571

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1EA449D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

CONTRATO: Nº 049/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: RENATA RAPHAELLA FARIAS BARRETO - CPF Nº 073.118.414-96 – CREA/RN: 2117115519, com sede na Rua Espanha 50 – apto 503 C – Bairro: Aeroporto II – Mossoro - RN - CEP: 59.607.571

OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Renata Raphaella Farias Barreto - CPF: 073.118.414-96 - Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:17F7F090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 044/2023 da Dispensa de Licitação nº 032/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:46732561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 032/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E180E7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste

município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

CONTRATADO: RICARDO VERIANO FERNANDES - CPF: 480.575.684-53, com sede na Rua Adalgiza Maria de Moura, 80 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B37A965E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2023

CONTRATO: Nº 050/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: RICARDO VERIANO FERNANDES - CPF: 480.575.684-53, com sede na Rua Adalgiza Maria de Moura, 80 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Ricardo Veriano Fernandes - CPF: 480.575.684-53 - Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F5E8545F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste

município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 053/2023 da Dispensa de Licitação nº 036/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E25D0139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 036/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0B01EAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

CONTRATADO: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO - CPF: 096.424.074-26, com sede na Rua Raimundo Xavier da Silva, 40 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7CE37235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2023

CONTRATO: Nº 054/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO - CPF: 096.424.074-26, com sede na Rua Raimundo Xavier da Silva, 40 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: José Alves do Nascimento Segundo - CPF: 096.424.074-26 - Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CFD95FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 045/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, realizado às 09:00 horas do dia 09 de março de 2023, tipo menor preço, para registro de preço tipo menor preço, para de aquisição de material (pneus, baterias, câmeras, protetor) e Óleo para manutenção e funcionamento de veículos na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, como também da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **JOSE WILSON BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 12.990,727/0001-42 e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01, 10, 12, 14, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, e 37 - total do item R\$ 257.518,00** Empresa Vencedora - **JOSE WILSON BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 12.990,727/0001-42. Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15,**

16, 17, 18, 19, 21, 25, 30 e 32 - total dos itens: R\$ 155.312,00, Empresa Vencedora: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63**, Valor total de todos os itens **R\$ 412.650,00** (quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo declaradas vencedoras, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 09 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07-
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:218ACB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023, na Sala da licitação, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, e Processo Administrativo nº 045/2023, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **itens: 01, 10, 12, 14, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, e 37 - total do item R\$ 257.518,00** Empresa Vencedora - **JOSE WILSON BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 12.990,727/0001-42. Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 30 e 32 - total dos itens: R\$ 155.312,00**, Empresa Vencedora: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63**, Valor total de todos os itens **R\$ 412.650,00** (quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Almino Afonso/RN, em 09 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07-
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:30E35004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 045/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 09 de março de 2023, em favor das licitantes: **itens: 01, 10, 12, 14, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, e 37 - total do item R\$ 257.518,00** Empresa Vencedora - **JOSE WILSON BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 12.990,727/0001-42. Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 30 e 32 - total dos itens: R\$ 155.312,00**, Empresa Vencedora: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63**, Valor total de todos os itens **R\$ 412.650,00** (quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Almino Afonso/RN, em 09 de março de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
CPF: 074.039.704-46.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8E1B0503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **CONTRATADAS: itens: 01, 10, 12, 14, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, e 37 - total do item R\$ 257.518,00** Empresa Vencedora - **JOSE WILSON BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 12.990.727/0001-42. Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 30 e 32 - total dos itens: R\$ 155.312,00**, Empresa Vencedora: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63. OBJETO: registro de preço tipo menor preço, para de aquisição de material (pneus, baterias, câmeras, protetor) e Óleo para manutenção e funcionamento de veículos na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, como também da Secretaria Municipal de Educação deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 09/03/2023 até 09/03/2023. Valor Global de todos os itens: R\$ 412.650,00** (quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta reais). **LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 09 de março de 2023. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal/ Pelos CONTRATADOS: José Wilson Barbosa de Holanda – CPF: 067.078.824-49, e Neire Dias de Oliveira – CPF: 026.310.504-01 - Titulares.**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EEE6F79D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2023 – PP Nº 003/2023**

CONTRATO Nº.....: 058/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003 2023-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: JOSE WILSON BARBOSA - EPP

OBJETO.....: aquisição de material (pneus,baterias,câmeras, protetor) e Óleo para manutenção e funcionamento de veículos na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, e de Educação desse município

VALOR TOTAL.....: R\$ 257.518,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras,Transp e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 257.518,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2023 a 09 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:86210872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2023 – PP Nº 003/2023**

CONTRATO Nº.....: 059/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003 2023-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: NEIRA D DE OLIVEIRA PNEUS E SERV EIRELI - ME

OBJETO.....: aquisição de material (pneus,baterias,câmeras, protetor) e Óleo para manutenção e funcionamento de veículos na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, e de Educação desse município

VALOR TOTAL.....: R\$ 155.312,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras,Transp e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 113.472,00, Exercício 2023 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 41.840,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2023 a 09 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:75D4CC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
– PROCESSO Nº 519/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 18 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional e centenário, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina e angicana; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de FORRÓ DOS 3, pra animação da

Festa, show a realizar-se no dia 18 de março de 2023 em praça pública.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ:12.725.128/0001-00**, registrada na RUA CAMPOS SALES Nº 43, CEP: 59.611-050 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 10 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:BD334F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 519/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 519/2023**, junto a **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ:12.725.128/0001-00**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 18 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 10 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:D3BFA461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1955/2023 DE 10 DE MARÇO 2023

“ALTERA DIVERSOS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.016/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 1016/2015, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 37 - Fica instituída a Função Pública de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na forma dos artigos 131 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90, vinculada ao poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será exercido por 05 (cinco) membros nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, como prevista na Lei Federal nº 13.824/2019.

Art. 2º - Ficam revogados o Parágrafo Único do Art. 37, bem como o §1º e §2º do Art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1016/2015, de 04 de maio de 2015.

Art. 3º - O inciso XII do Art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 1016/2015, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 38 e 39 desta Lei e outras normas pertinentes.

Art. 4º - O inciso III do Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1016/2015, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 40, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 5º - O Art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 1016/2015, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 - A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo estabelecido no edital, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações posteriores, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência ao Ministério Público.

Art. 6º - O §1º do Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 1016/2015, de 04 de maio de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 71 -
§ 1º - O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função receberá a remuneração fixada em 1,5 (um e meio) salários mínimos equivalente R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), para carga horária de 40 horas semanais e será reajustada anualmente em conformidade com o salário mínimo nacionalmente vigente, sendo-lhe ainda facultada a opção pela remuneração de origem, caso seja o referido conselheiro tutelar servidor público Municipal.*

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o ano de 2023, os ajustes, suplementações e/ou abrir créditos especiais, que se fizerem necessários à implantação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário da Lei Complementar Municipal nº 1016/2015, de 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 10 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A2E228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1381/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 04 (Quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 15, 16, 22 e 30 de março de 2023, para participar de audiências Trabalhistas como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0CA6E626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1379/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antonio Widemar Fernandes de Freitas**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade Transportes Símbolo CD** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:622D0CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1380/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Edvaldo Torres de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Transportes Símbolo CD** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4659FFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 010/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedora as empresas **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.002.880/0001-17**, vencedora dos itens 01 e 07, com o valor global de **R\$ 96.900,00**; empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21**, vencedora dos itens 03, 04 e 08, com valor global de **R\$ 191.175,00**; empresa **TKS IMPORTS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.341.541/0001-72**, foi vencedora do item 06, com o valor global de **R\$ 33.885,00** e empresa: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 42.580.139/0001-00**, vencedora do item 02, com o valor global de **R\$ 46.950,00**. **Valor global da Licitação R\$ 368.910,00**. Obs. O **item 05** foi cancelado.

Apodi/RN, 10 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A7DF5C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 -
PROCESSO Nº 123.007/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que as empresas **FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76, e a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 02/03/2023, edição nº 2982. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 10 de março de 2023.

COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:86C28B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 123223/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição gradual de poste de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação das licitantes participantes do referido processo.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8B45B3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2023**

Extrato do Contrato nº 030/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 4.953,00, (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)

VIGÊNCIA: De: 24/02/2023 a 23/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 24 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

FERNANDA LONGA DA FONTE
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:FB7B8AF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.644.251/0001-86, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, o qual visa a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB); com valor total de R\$ 220.799,76 (duzentos e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);

Sexta-feira, 10 de Março de 2023 (10/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:74D48F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa **JOSÉ GOMES PINTO NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.796.944/0001-29, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2023, o qual visa a Eventual e Futura aquisição de manilhas de concreto as quais serão utilizadas em futuras instalações/implantação em projeto de saneamento, canalização e drenagem de águas pluviais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN; com valor total de R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais);

Sexta-feira, 10 de Março de 2023 (10/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:297B0FB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Senhora **CAMILA VERA DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 458/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes institucionais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023/2024:

I - GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Antônia Eloisa Madeiro Cardoso da Costa – Titular
Vithoria Rocha Cavalcante Avelino – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Michelle Ferreira da Costa Silva – Titular
Raissa Maria Marques Duarte – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Otaclia de Souza Neta – Titular
Lusane do Nascimento de Araújo França – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andrea Soares dos Santos Silva – Titular
Elisangela Oliveira da Silva – Suplente

II - NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Pastoral da Criança

Sheyla Catharina de Oliveira Neco – Titular
João Dantas de Miranda Neto – Suplente

b) Representantes do Centro Social João Ferreira de Souza Filho

Adaílda Venâncio Faustino – Titular
Maria Lindaura Alexandre Alves – Suplente

c) Representantes da Associação Casa Formosa

Raissa Maria Queiroz de Melo Pereira – Titular
Josidalva Irineu de Brito – Suplente

d) Representantes da Associação de Surf de Baía Formosa

Maria Karoline Carvalho da Silva – Titular
Magda Martins de Castro Sales – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:FF1BACD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 780/2023.**

Revoga os artigos 3º, §1º; art. 6º, §5º; art. 11; art. 15 e art. 20, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA** faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 3º, §1º; artigo 6º, §5º; artigo 11; artigo 15 e artigo 20, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 3º, §4, suprimindo a expressão “até o limite mensal estabelecido por esta lei”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7AE18F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Designa as fiscais de contrato de pessoa jurídica, visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as senhoras **BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, CPF: 067.xxx.xxx-81, **GABRIELA PEREIRA DA SILVA** CPF:103.xxx.xxx-93, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AFFCD254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 164, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Designa as fiscais de contrato de Pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Expediente do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as senhoras **JESSICA FERNANDES LEMOS**, CPF: 101.xxx.xxx-89, **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF:

081.xxx.xxx-37, **MARIA CELIA OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: 466.xxx.xxx-49, **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:70866FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, CPF: 010.xxx.xxx-50, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B32DF6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera a Chefe do Deptº. de Recuperação Tributária e Registros da Dívida Ativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Luíza Thaise Bezerra Chacon**, Cpf: **076.xxx.xxx-80**, para o cargo de **Chefe do Deptº. de Recuperação Tributária e Registros da Dívida Ativa**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:283D3951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia a subcoordenadora de Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **Luíza Thaise Bezerra Chacon**, Cpf: **076.xxx.xxx-80**, para o cargo de **Subcoordenadora de Recursos Humanos**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3FA37911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica:

MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP – CNPJ: 04.951.589/0001-64, no valor global de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais) referente à contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, no âmbito de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, pelo Sr. **Dayvid Pereira da Cunha**, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:28F1C276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2023**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinado à empresa para realizar prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP – CNPJ: 04.951.589/0001-64, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 101, Bairro Alto da Conceição, 59.600-290, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) durante 12 meses que resulta em R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de março de 2023 até 01 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F38B4D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2023**

A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01020002/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 visando à contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, no âmbito de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP – CNPJ: 04.951.589/0001-64**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 101, Bairro Alto da Conceição, 59.600-290, Mossoró/RN, com fulcro no

art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP – CNPJ: 04.951.589/0001-64**, para à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, no âmbito de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP – CNPJ: 04.951.589/0001-64**, no valor global estimado de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de março de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:972C8509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de empresa para realizar prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO**, CPF: 101.xxx.xxx-95, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:474E169D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E
HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE
PLAQUETAS) DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO
HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA
SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de dezembro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8D04E594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para coleta,**

Transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde da zona urbana e do Hospital e maternidade francisco bezerra sobrinho ambos do Município de Baraúna/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ **252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de fevereiro de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B96A834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

OBJETO: Contratação de atração musical (banda de forró) para realização do Sábado do Povão primeira edição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo. “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” Na documentação apresentada, entendemos que o grupo artístico “RENAN ANDRIOLE” trata-se de BANDA do setor artístico, reconhecido, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado. Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A contratação da apresentação artística se dá em comemoração da primeira edição do sábado do povão, que faz parte do projeto de lei compre, dance e se divirta, que visa fomentar o desenvolvimento econômico, bem como os municípios poderem confraternizar e apreciar o show do artista consagrado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO A aceitação do valor da proposta da empresa RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA para a apresentação musical do grupo artístico “Renan Andriole” foi decorrente da apresentação de 01 (uma) nota fiscal emitida em nome da empresa que detém exclusividade do artista para o município de Tenente Laurentino Cruz/RN no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a qual comprova que o valor cobrado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

Barcelona/RN, 09 de março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:93387094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO – ORIUNDO DO SALDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 006 DO PEGRÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022**

EXTRATO DO nº 21708/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Freire e Moura Comercio e Serviços LTDA CNPJ: 15.230.289/0001-02.

OBJETO:Contratação por sistema de registro de preço pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso (licença de uso), Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

VALOR ESTIMADO GLOBAL:R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). referente aos serviços de 1 (um) mês

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fontes: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL:Artigo 55, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2023 a 17 de março de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Freire e Moura Comercio e Serviços LTDA

KLEBER DA SILVA FREIRE

Sócio Administrador

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:3F16C04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 016/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 016/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e o (a) SR.(a) ADILEIA MARIA PINHEIRO DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 075.381.994-54, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 10 de março, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 016/2022, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sr. ADILEIA MARIA PINHEIRO DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº 016/2022, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C22DC0C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria nº 048, de 10 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Títulos a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 21, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DANIELA IZAIAS DA SILVA**, Matrícula: **121.795-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação por Titulação Acadêmica de 180 horas, devido a razão de 5% (cinco por cento), pela obtenção de título**, referente a conclusão do Curso de ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO de 280 horas Ministrado pela Escola Técnica Microtec do Centro Educacional Sul Mineiro LTDA-ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:ABA278D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 191.754,29 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), junto a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI (CNPJ: 27.428.874/0001-09), com sede à Rod. RN 087 SN, Baixa da Floresta, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000, pelos combustíveis fornecidos, após o saldo zerado da Ata de Registro de Preços nº. 011/2022, conforme descrição abaixo: Nota 1107-R\$ 6.583,00 / Nota 1128 -R\$ 5.795,28 / Nota 1129 -R\$ 4.771,16 / Nota 1132 -R\$ 21.173,54 / Nota 1134-R\$ 36.650,79 / Nota 1135 -R\$ 1.499,52 / Nota 1136 -R\$ 6.385,75 / Nota 1137 -R\$ 6.083,11 / Nota 1138 -R\$ 4.214,87 / Nota 1139 -R\$ 6.215,04 / Nota 1140-R\$ 11.462,30 / Nota 1150 -R\$ 31.552,04 / Nota 1151 -R\$ 49.367,89. Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de pré-empenhos, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Bodó/RN, 10 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4822805C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 028/2023**PROCESSO Nº 1.346/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de março de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidades social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$40.926,00 (Quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:82DE7284**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº002/2023****Processo nº0529/2023****Pregão Eletrônico nº 002/2023**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2023, as empresas:

Itens: 01 ao 257.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$1.542.962,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMAPregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:42F56275**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**Contratada:** W M CONSTRUÇÕES - ME**CNPJ:** 09.612.952/0001-30**Processo nº** 4.832/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 – CPL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**”

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**Ação:** 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações**Fontes:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.**Região:** 0001 – Bom Jesus**Valor:** R\$1.456.046,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e nove centavos).

Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 10 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3A14AAACE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023-SMECD -
LOURRANNA DANTAS DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26**Contratado:** LOURRANNA DANTAS DE LIMA – CPF: XX0.579.764-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Lourranna Dantas De Lima

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:CB39BCF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023-SMECD -
ALEXSSANDRA PAULA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ALEXSSANDRA PAULA DA SILVA – CPF: XX2.980.194-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 15/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Alexssandra Paula Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:F017847C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 002/2023

Processo nº0529/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 com início em 26 de janeiro de 2023, realizado em 03 de março de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0373/2023 - CPL.

Itens: 01 ao 257.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$1.542.962,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2023.

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F37B847E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023-SMECD - ANDRESSA
SALES PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANDRESSA SALES PEREIRA DA SILVA – CPF: XX6.823.004-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Demétrio Soares, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Andressa Sales Pereira Da Silva

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:E494FF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0108002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

TRITON DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 26.668.941/0001-91

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 541.839,68 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 15/08/2022 com validade até 15/08/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

TRITON DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 26.668.941/0001-91

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:C9470C47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMAS

Dispõe sobre o Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2023, registrada em ata de Nº 002/2023, e,

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 24/2022 que aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 31/2013 que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 02010021.003525/2022-05, que trata sobre o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, e o Município de Caiçara do Norte/RN pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Esta Resolução Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2023.

MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:B88AA588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº59, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS**, portadora do Documento de Identidade Nº 001.826.908 SSP/RN,

inscrito no CPF sob o Nº 106.945.384-69, ao cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO INFANTIL Prof.ª ERICINA BANDEIRA FERNANDES** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8ECD1231

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº60, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUAN GRIMALDI DA FONSECA LINS**, portador do Documento de Identidade Nº 001990910 SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº092.525.944-69, ao cargo de provimento em comissão de **CHEFIA DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05/03/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6D5E337D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº61, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SUSANA CRISTINA CUNHA BATISTA**, portadora do Documento de Identidade Nº 002.285.157 SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº053.756.684-83, ao cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE APOIO AO GABINETE** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05/03/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3E54119F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.11.03.0064 - ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.11.03.0064**

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando o julgamento dos recursos administrativos contra decisão de julgamento das propostas de preços com o atendimento da diligência e adequação da proposta retificada conforme parecer da engenharia, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12**, por ter apresentado proposta classificada mais vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 1.104.440,66** (Um Milhão, Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1**, em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.104.440,66** (Um Milhão, Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Caicó/ RN, 10 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:EA6BB5F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Coordenador: **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**
Secretária: **ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO**

Setor Técnico:

Diretor Técnico: **EDUARDO CÉSAR DOS SANTOS ARAÚJO**
Supervisor Técnico: **JOSEANE SANTOS**

Setor Operativo:

Diretor Operacional: **EDMAR LOPES ROMÃO**

Supervisor Técnico: **WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA**
JOADIR LIMA DE MEDEIROS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 673/2022, de 02 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F7387F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.06.0036;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA PAULINA BEZERRA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0918, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DD7DB7D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 86/2023 – TJRN/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, os funcionários **DENILSON ARAKEM BERNARDO**, matrícula nº 1.1793, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e **ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1.1540, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E542C0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.01.03.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **PRISCILA KALINE SANTOS DE MEDEIROS**, Merendeira, matrícula nº 1.5448, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:92626D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA A FIM DE
COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA NA CONCORRÊNCIA
Nº 001/2022**

1. DO OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas na licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022, processo administrativo nº 01120003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Canguaretama/RN.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

DO FUNDAMENTO: Regido pela Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes

3. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou

que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Canguaretama/RN. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

4. LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Canguaretama/RN, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, ou pelo e-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR.

5. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência nº 001/2022 prevista no Processo nº 01120003/2022, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

6. DO PRAZO: As inscrições deverão ser requeridas no prazo máximo de até dois dias úteis contados da publicação deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) Requerimento de inscrição através de pedido simples, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Canguaretama/RN (Anexo I);

a.1) Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

b) DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;

d) COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

8. DA ESCOLHA DOS NOMES: Após o término do prazo de inscrição, os inscritos terão seus nomes publicados no Diário Oficial. Com a publicação, fluirá o prazo de no mínimo 10 dias para realização do sorteio de escolha da subcomissão, em sessão pública, que também será marcada e divulgada no Diário Oficial do órgão licitante. Os nomes divulgados, poderão ser impugnados até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio de eventuais inscritos, por qualquer interessado. Após o sorteio dos nomes com inscrição deferida para composição da subcomissão técnica, esta será nomeada.

Canguaretama/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação- CPL

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:9E9B0665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA AVISO
DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Canguaretama, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09H00MIN do dia 28 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo melhor técnica, para Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Canguaretama/RN, de acordo com o que determina a legislação

vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, ou no e-mail cpl@canguaretama.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA - RN, em 10 de março de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:831518A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de vasilhames reutilizáveis de água mineral, com capacidade de 20 litros, em plásticos resistente, transparentes e inodoro, contendo, no vasilhame: prazo de validade (nunca inferior a 02 anos, contatos a partir da aquisição) comprovação de produção de acordo com as normas técnicas pertinentes, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

CONTRATADO: CONVENIENCIA AGRESTE POTIGUAR LTDA - ME

CNPJ: 31.988.344/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Canguaretama/RN, em 09 de março de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:40EAABFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: CONVENIENCIA AGRESTE POTIGUAR LTDA - ME

CNPJ: 31.988.344/0001-84.

OBJETO: Aquisição de vasilhames reutilizáveis de água mineral, com capacidade de 20 litros, em plásticos resistente, transparentes e inodoro, contendo, no vasilhame: prazo de validade (nunca inferior a 02 anos, contatos a partir da aquisição) comprovação de produção de acordo com as normas técnicas pertinentes, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 09 de março de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: GABRIEL ALMEIDA DA MOTA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C0167042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: DISCIPLINA NORMAS QUE DEFINEM OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO PARA AS ROTINAS DA FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e a política disciplinar para os condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios, cedidos ou locados, no âmbito do Município de Caraúbas – RN.

Art. 2º - Abrangerá o presente Decreto, todos os Órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículos.

Art. 3º - Para fins deste Decreto considera-se frota municipal as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral e os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

Art. 4º - Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

§ 1º - O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Art. 5º - A partir da publicidade deste Decreto determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota municipal, do pátio ou local estipulado pelo órgão competente, com identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle de frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo responsável ou servidor designado pelo mesmo, conforme diário de bordo que segue anexo.

I - O deslocamento de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, o nome do condutor, data e hora de saída e chegada.

II - Os condutores deverão limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável, com a devida anotação no Diário de Bordo.

III - O não cumprimento das determinações deste Decreto configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da lei.

§ 1º - Os veículos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável.

§ 2º - O abastecimento será realizado no posto credenciado, determinados pela Administração Municipal através de processo licitatório;

§ 3º - Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento gerenciados por responsável, conforme modelo de Despesas com Combustível (Anexo II).

§ 4º - Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo (Anexo I) visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável.

Art. 6º - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao responsável pela frota de veículos do município que encaminhará devidamente ao setor responsável.

Art. 7º - Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam os condutores obrigados a permanecer no local do acidente até realização de perícia, bem como comunicar ao setor responsável pela frota no município, sobre o sinistro e registrar a ocorrência, através de B.O. (Boletim de Ocorrência) na Delegacia de Polícia local.

§ 1º - Será instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;

Art. 8º - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal, deverão ser encaminhadas e endereçadas ao setor responsável pela frota de veículos do município.

Art. 9º - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de responsabilidade do seu condutor.

I - A Prefeitura tem a responsabilidade de instaurar procedimento administrativo para comunicar o condutor do veículo multado, informando o prazo para resposta, e consequentemente confirmado a culpa do condutor, será descontado o valor da multa diretamente do salário do condutor no mês subsequente. Conforme §1º do art. 462 da CLT.

II - O condutor que dispensar a Defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus, o pagamento poderá ser parcelado e efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;

Parágrafo 1º - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos ao DETRAN), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até sentença final.

Parágrafo 2º - A Municipalidade será responsável pelas multas relacionadas as condições dos veículos, quais sejam, lanternagem, pneus, vidros, e demais componentes.

Art. 10 - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas neste Decreto deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações deste ato e demais dispositivos legais.

Parágrafo Único - O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos Motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas-RN, 07 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:375E7724

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 060/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **DAUANNY AZEVEDO PRAXEDES** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Sebastião Ferreira de Oliveira” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7704531C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 061/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **FRANCISCA MAIARA CRISTINA DE MENESES** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Benedito João Pessoa” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C3486807

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 062/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOANY KARIELY NOGUEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Benedito João Pessoa” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:08F7CE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2023- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 265/2023- GP, de 10 de março de 2023.

“Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **VITÓRIA LÚCIA AZEVEDO**, brasileira, porteira, inscrita na matrícula 1420, RG 002.490.696 e inscrita no CPF sob o nº 061.925.744-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 265/2023- GP, de 10 de março de 2023.

“Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **VITÓRIA LÚCIA AZEVEDO**, brasileira, porteira, inscrita na matrícula 1420, RG 002.490.696 e inscrita no CPF sob o nº 061.925.744-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A33B3E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 687 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **LUCIANO ALBUQUERQUE DE FREITAS**, que encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde, no período que compreenderá entre 11 de março a 07 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1904100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 688 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/20213.

RESOLVE:

Nomear **JULIANA FÉLIX DA SILVA**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **CLEÓPATRABARROS DE LIMA MONTEIRO**, no período que compreenderá entre 13 de março a 11 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:382CB3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 378 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Ferreira de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2187406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 686 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriano de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão do Centro Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E16AA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 685 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiano Feliciano da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F087D20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 674 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cletiana dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F992AE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 656 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivanildo Alves da Costa Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviço Social (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47D3FCD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 688 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jamile Fernandes dos Reis**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor do Setor de Fiscalização de Trânsito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 10 de Março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91C9C924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 689 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erineide Teixeira Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 10 de Março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07A192B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 700 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 700 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janne Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procuradora Especial de Meio Ambiente e Urbanismo (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F93DF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação, para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7C636585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI (CNPJ Nº 11.865.729/0001-47)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.180,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 10/03/2023.

ASSINATURAS:

P/CONTRATADA - DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA.

P/CONTRATANTES - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DEA17F82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 10 - R\$ 74,00
ITEM 11 - R\$ 55,10
ITEM 28 - R\$ 5,80
ITEM 29 - R\$ 103,00

VIGÊNCIA: 10/03/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8635A8AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 14 - R\$ 58,00
ITEM 25 - R\$ 4,54
ITEM 26 - R\$ 4,54
ITEM 27 - R\$ 4,54
ITEM 30 - R\$ 67,60
ITEM 34 - R\$ 364,56
ITEM 38 - R\$ 480,00

VIGÊNCIA: 07/11/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FFFB80F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 06 - R\$ 11,65
ITEM 12 - R\$ 98,80
ITEM 13 - R\$ 35,00
ITEM 18 - R\$ 2.400,00
ITEM 19 - R \$ 650,00
ITEM 20 - R\$ 14,35
ITEM 35 - R\$ 75,00
ITEM 36 - R\$ 40,00

VIGÊNCIA: 08/11/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:87478BD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: TC DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 04 – R\$ 71,95
ITEM 21 - R\$ 17,60
ITEM 22 - R\$ 3,59
ITEM 23 - R\$ 3,59
ITEM 24 - R\$ 3,59

VIGÊNCIA: 07/11/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F1786463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC.
2255/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.909.533,31 (HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2023 OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL), CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADA - FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:EC40E4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENGENHO MOEDORA DE CANA (PEQUENO PORTE), VISANDO ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A83FCDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-mirim/rn, Através do Setor de Compras, Torna Público Para Conhecimento Das Empresas Interessadas, Que Receberá Otações de Preço Para Aquisição de Equipamentos Para Estruturar a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Ceará-mirim, Por Meio da Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico e Instrumento de Menor Potencial Ofensivo, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FA75ECDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1168/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE DE ANEL ESTROMAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA, CNPJ 13.406.615/0001-64, RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, SN, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM, CEP: 59.141-730.

VALOR: R\$ 14.700,00(QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B504587C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1168/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE DE ANEL ESTROMAL.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA, CNPJ 13.406.615/0001-64, RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, SN, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM, CEP: 59.141-730.

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00(QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 10 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7EFBA5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 036/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de janeiro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Ana Cecília de Lima que se encontrava de alta médica, após passar por período de internamento (Cirurgia – Cesária), na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF:220.046.506-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:317BA0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 080/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de fevereiro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Luiz Antônio Medeiros (Menor), que se encontrava de alta médica, após passar por período de internamento no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros, Natal/RN - 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF:220.046.506-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:668B21A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 -
RETIFICADO**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023, em favor de SIDGLEY SILVA DANTAS-ME, CNPJ Nº. 09.356.131/0001-80, OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN., MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 L/MIN VOLTAGEM: 220V no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5337E299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
CONTRATADO(A): **WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **035/2022**

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil e trezentos e cinquenta reais), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2C8CD3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
016/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Jaqueline Suênia de Medeiros**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Escola Manoel Cassimiro Gomes – Portaria nº 57/2019-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8FD2E9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
017/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ARLY DA COSTA SILVA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE LETRAS**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Rita de Cassia do Nascimento Medeiros**, está afastada para exercer cargo/função de Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 002/2022-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **ARLY DA COSTA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:28E56F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
018/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES**, está exercendo cargo/função de Diretora do CEIMM – Portaria nº 016/2017-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8FEA3A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
020/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Maria Elita da Silva**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Escola Municipal José Pedro de Farias – Portaria nº 017/2017-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0880176B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
019/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Mayre Anne Cavalcante Duarte de Araújo**, está afastada para exercer cargo/função de Coordenadora Geral de Merenda Escolar – Portaria nº 096/2021-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:94D36810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
021/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Escola Municipal Lina Maria da Conceição – Portaria nº 027/2022-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C54BDBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 046/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **SAMMIRO SILVANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 081.483.794-83, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, lotado na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F6123048

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 047/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **SAMMIRO SILVANO DE LIMA**, da função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C6B23387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1286, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Institui novos procedimentos para consignação em folha de pagamento para o funcionalismo público municipal, inclusive ampliação de margem consignável, e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais. **DECRETA:**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Cruzeta/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (CruzetaPREV);

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
 II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
 III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
 IV - Despesas com medicamentos;
 V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
 VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
 VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
 VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - São consignações voluntárias representativas às destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe profissional;

Art. 6º - O credenciamento, ou convênio, para operar, com consignação, deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§1º. Somente será formalizado o convênio, ou o credenciamento, quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por Estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação - federal, estadual e municipal - aplicável.

§2º. No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º. No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§1º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras, e demais descontos facultativos.

§2º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§3º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável:

§4º. Ocorrendo excesso de limite estabelecido no *caput* deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º. Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Consignado o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à Consignatária, não se responsabilizando o Município de Cruzeta, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;
 II - Voluntárias representativas;
 III - Facultativas.

§1º. Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
 b) Prestações referentes a empréstimo pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
 c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
 d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
 e) Prestações de previdência complementar.
 f) Outras.

§2º. Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§3º. As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros de Lei Federal que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Cruzeta/RN e as Consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria de Administração e Tributação do Município, na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 II - Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 III - Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;
 IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
 V - Contrato ou estatuto social vigente;
 VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
 VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
 VIII - Documentos pessoais (RG e CPF) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria de Administração e Tributação do Município autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Tributação de Cruzeta/RN, mediante solicitação do Consignado ou da Consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º. Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no *caput* deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 07 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º. O documento físico ou eletrônico mencionado no *caput* deste artigo deve ser apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Tributação de Cruzeta/RN, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não

alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III- Por interesse do Consignado expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.

§1º. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII.

§2º. Independentemente de solicitação do Consignado, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 do mesmo e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º. Estão isentos do ressarcimento previsto no *caput* deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Cruzeta/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias.

Parágrafo Único. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no *caput* deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no *caput* deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos arts.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art. 11 e nos arts.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo, abrangerá as novas consignações; ao passo que, as averbadas anteriormente, a aplicação das respectivas penalidades continuará sendo descontada do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria de Administração e Tributação de Cruzeta/RN e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 01 (um) ano, for suspensa temporariamente por 03 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do primeiro dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 - A Secretaria de Administração e Tributação do Município de Cruzeta/RN editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art.27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cruzeta/RN, 10 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4BDC701A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.287, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 32.401, de 26 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ser de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta, que se realizará no dia 23 de março de 2023, no Centro de Múltiplo Uso, com endereço na Avenida Silvio Bezerra de Melo S/N, bairro Centro, a partir das 8h da manhã, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta.

Parágrafo primeiro – O Regimento detalhará a organização e o funcionamento da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta, seguindo a linha de debates da 17ª Conferência Nacional de Saúde, prevista para ocorrer em julho de 2023, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), mediante ato formal expedido pela Secretaria de Municipal de Saúde – SMS;

Parágrafo segundo – O Regimento Interno será expedido pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta nomeado através de portaria.

Art.4º - As Despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 10 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E954B82A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2023-GP

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Cruzeta, define competências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 32.401, de 26 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO ser de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Cruzeta, os seguintes servidores:

FRANCISCA SEBASTIANA LOPES
MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO
FRANCIMÁRIA MOISÉS DA SILVA
JOSÉ ERIVAN DA SILVA
VIVIANE SHIRLEY BEZERRA DE MEDEIROS
DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES
LUCIMÁRIA IVO DA SILVA
LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GÓES
MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ
GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO
DEBORA KAROLINY SILVA DE MEDEIROS
ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAUJO
MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR
ITALO FELIPE DE SOUZA SANTOS
GILMAR PEREIRA DE SOUZA SILVA
ELISÂNGELA DANTAS.
MARIA BETÂNIA DE BRITO
MARIA AUXILIADORA DANTAS
EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES
JOANA DAR'C DE OLIVEIRA
DIÓGENES VINÍCIOS MEDEIROS SILVA
JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora a expedição do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Cruzeta.

Parágrafo primeiro - O Regimento Interno a que se refere o caput disporá sobre os eixos temáticos, sobre as diretrizes necessárias a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, incluindo o processo democrático de escolha de delegados e representantes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 10 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:78BC538C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 24 de março de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C3A4E5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 086/2022.**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de informática.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 6.166,86 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 15 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 02.596.872/0001-90, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2.243,00 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais) e quantidade de 25 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 74 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 25 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 600 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais) e quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SCORPION INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 04.567.265/0001-27, saiu vencedor nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 153,64 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 70 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 209,38 (duzentos e nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 02 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 526,93 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 06 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 331,34 (trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 05 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.980.808/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 20 caixas.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: POLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.373.592/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 75,95 (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 19,03 (dezenove reais e três centavos) e quantidade de 10 peças.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R JUAREZ DE ALMEIDA - CNPJ: 27.996.382/0001-01, saiu vencedor nos itens:

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.572.066/0001-01, saiu vencedor nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 530,42 (quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) e quantidade de 35 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 415,00(quatrocentos e quinze reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 221,00(duzentos e vinte e um reais) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 40.689.972/0001-50, saiu vencedor nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 24,34(vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 8,84(oito reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 85 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 45,56(quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 02 litros.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 34,84(trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 04 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 1,48(um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 244,66(duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 19,78(dezenove reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 203,86(duzentos e três reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 61,06(sessenta e um reais e seis centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 36,90(trinta e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 798,00(setecentos e noventa e oito centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 498,00(quatrocentos e noventa e oito reais) e quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 455,00(quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CFE38015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 351/2023**

TOMADA DE PREÇO: 10/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR

DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDO DE 04 RUAS NO DISTRITO DA CRUZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 372.975,73 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09.02.2023 a 08.02.2024

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9E9E05D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0344, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.127/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Maria da Silva Assunção**, matrícula nº 2486-1, ocupante do cargo de Professora(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2000-2005; 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 13/03/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:40FD8CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023 - SANDERSON
PAULO ALMEIDA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS
04133190408, CNPJ: 32.255.939/0001-93

OBJETO: Apresentação musical da cantora Nara Castro, no dia 20 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:508A8F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023
PROCESSO PMCN Nº 260/2023 PROTOCOLO Nº 1656/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NEMAC MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 04.962.732/0001-13, com sede na RUA PREFEITO QUINTINO GALVAO, 112, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos /RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

22 dias de LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel, potência líquida mínima de 75 HP, 04 quatro cilindros, tração 4x4, peso operacional mínimo de 6.800 kg., sistema elétrico de 12 volts, caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,80m³, concha da retro escavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,24 m³, profundidade de escavação a partir de 4,34m, incluindo manutenção preventiva, corretiva e motorista por conta do contratado, combustível por conta do contratante. Pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:48C46A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023 - LOUISE PRISCILA
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LOUISE PRISCILA DA SILVA, CPF/MF:
064.150.654-67

OBJETO: Prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2554DF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023

Portaria nº 020/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **VANESSA HENRIQUE DANTAS**, matrícula nº 358, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 06 de março a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9FF79BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023

Portaria nº 021/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO GILDO FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 482, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 06 de março a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B579A73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10030002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 10030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Câmaras de Ar 900-20 e Protetores Aro 20 para uso na frota de veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

1225 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20511 - CÂMARA DE AR 900-20	UND	60	185,00	11.100,00
2	20512 - PROTETOR ARO 20	UND	60	85,00	5.100,00
Total Geral					16.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7D777E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. LARISSA HELLEN DE LIMA AZEVEDO, portadora do CPF nº 102.239.514-98, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 9 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E766EEE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LITEMBERG DE SOUZA DINIZ, portador do CPF nº 057.157.784-92, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 9 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:B8BE6665

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA NAZARÉ DE BRITO AZEVEDO, portadora do CPF nº 042.382.114-80, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 9 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:97120D5E

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01IN2/2022**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL - OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (01 dia semanal) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e de. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN2/2022 - Diego Pontes Macedo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.03.23

Equador - RN, 08 de Março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:098E2815**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 11N05/2022**

OBJETO: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N05/2022 - Torres & Nobrega Assessoria e Consultoria Contábil S/c Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 10.03.23

Equador - RN, 10 de Março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:237C33AE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 059, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. AUGUSTO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 008.068.304-50, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3A43FEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO 023/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RC ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ/MF nº. 30.334.799/0001-13) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FLORÊNCIO NO DISTRITO DE RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 09/03/2023 a 08/05/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.494,66 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2023. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –

Prefeito.

RC Engenharia e Soluções Integradas LTDA –

RAFAEL FERNANDES DE MELLO COSTA**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3850D814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000020/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000020/2023**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.920.896/0001-74, no valor global de R\$ 17.458,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A1E57AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2023**

PROCESSO N° 06020020/23

Lei Complementar Municipal n° 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n° 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FD91A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2023**

PROCESSO N° 06020026-23

Lei Complementar Municipal n° 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ERIKA PALOMA DE GOIS FREITAS LEITE** – CPF: 072.904.164-65; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n° 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:19B6344A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2023**

PROCESSO N° 06020027/23

Lei Complementar Municipal n° 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALINE CLEDINA DA SILVA** – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n° 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88AACAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2023**

PROCESSO N° 06020028-23

Lei Complementar Municipal n° 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RITA DE CASSIA SENA E SILVA** – CPF: 942.826.414-87; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n° 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B806329E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2023**

PROCESSO N° 06020029-23

Lei Complementar Municipal n° 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS** – CPF: 706.227.244-28; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n° 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta

licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:06381CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0100/2023**

PROCESSO Nº 06020030-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE** – CPF: 038.120.264-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:94487FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0101/2023**

PROCESSO Nº 06020031-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL** – CPF:026.993.314-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:20720BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0102/2023**

PROCESSO Nº 06020032-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GILCILENE VALE DA SILVA** – CPF:098.789.744-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:661D0CDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0103/2023**

PROCESSO Nº 06020033-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA** – CPF: 012.079.094-75; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A836D2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0104/2023**

PROCESSO Nº 06020034-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA** – CPF: 090.816.254-54; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA436FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0105/2023**

PROCESSO Nº 06020035-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO**, CPF: 083.644.754-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EEA9B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0106/2023**

PROCESSO Nº 06020036-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA** – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei

Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB9A4CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0107/2023**

PROCESSO Nº 06020037-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA**– CPF: 024.278.474-70; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA7E32B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0108/2023**

PROCESSO Nº 06020038-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA46F7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0109/2023**

PROCESSO Nº 06020039-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCELO CARLOS MORAIS DA SILVA** – CPF: 095.078.854-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22 (quatro mil, quinhentos oitenta e dois reais, vinte e dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2149DBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº081/2023-SMARH-GP EM, 10 DE MARÇO DE
2023.**

Nomeia a Sra. Elizabete Maria de Oliveira Costa de Góis no cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elizabete Maria de Oliveira Costa de Góis no cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 08 de Março de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E00283A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2023-SMARH-GP EM, 10 MARÇO DE 2023.**

Exonera a servidora Sra. Maria Eliete Duarte Bezerra do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Maria Eliete Duarte Bezerra** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEDD5359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0111/2023**

PROCESSO Nº 13020042-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ADENILSON ALDENOR CARLOS DO VALE** – CPF:048.984.244-57; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.301,50 (três mil trezentos um reais, cinquenta centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 13/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4883AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0110/2023**

PROCESSO Nº 06020041/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MOISES DE LUCENA**– CPF:028.021.904-07; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.627,00(três mil seiscentos, vinte sete reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:EE304FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0112/2023

PROCESSO Nº 13020043-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 068.253.554-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.301,50(três mil trezentos um reais, cinquenta centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 13/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:AE4C977D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0113/2023

PROCESSO Nº 13020044-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO SOARES DOS SANTOS**– CPF: 215.609.354-72; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.301,50(três mil trezentos um reais, cinquenta centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 13/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:0B041305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0114/2023

PROCESSO Nº 13020045-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MOIZES MIRANDA DO NASCIMENTO** – CPF: 026.310.224-67; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.301,50(três mil trezentos um reais, cinquenta centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 13/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8C969415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0115/2023

PROCESSO Nº 13020046-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **KLEVERSON PAULINO DA SILVEIRA**– CPF:054.018.894-88; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.301,50(três mil trezentos um reais, cinquenta centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 13/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9237BB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 004/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada **vencedora** do lote 01 com 22% (vinte dois por cento de desconto), o lote 02 com 22% (vinte dois por cento de desconto), o lote 03 com 22% (vinte dois por cento de desconto), o lote 04 com 37% (trinta e sete por cento de desconto), o lote 05 com 28% (vinte oito por cento de desconto) e o lote 06 com 15% (quinze por cento de desconto), a empresa: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ: 10.763.947/0001-08**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por LOTE, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:009871FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2023 – GS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PEDROZA**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Fernando Pedroza conforme determinação Legal do Decreto nº 148, de 24 de fevereiro 2023, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será Presidida e Coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A conferência será realizada na Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenador Geral	Thais Mayane da Silva Freire
Coordenadores Adjuntos	Ana Maria Ferreira Souza Dias / Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macedo
Secretária Executiva	Eliana Soares de Oliveira Batista

Tesoureiro	Irani Costa Linhares do Nascimento
Credenciamento	Maria Vanice Cunha / Maria Geiza Romão
Divulgação e Comunicação	Manoel Gilberto Rocha Fernandes / Ellen Rafaely Nicácio de França
Relatores Geral e Adjunto	Lila Brenda Batista Pereira / Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macedo / Ana Maria Ferreira Souza Dias

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os Coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a Receita e as Despesas da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência.

Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência nas mídias sociais e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os relatos da Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023

THAIS MAYANE DA SILVA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:243D9E45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 021.126.374-52, RG Nº 001.540.570 – SSP/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA DE TURISMO, matrícula nº 3371, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para responder pelas ações da COORDENAÇÃO DE CULTURA, exercendo

cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não caberá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como COORDENADORA DE TURISMO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:82422631

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, CPF nº 054.820.684-80, RG Nº 002.029.717 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DO SCFV/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6C68AAED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, CPF nº 054.820.684-80, RG Nº 002.029.717 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:640008E8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 062.367.734-24, RG Nº 002.421.417 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:610DB22B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 062.367.734-24, RG Nº 002.421.417 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:53130B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030033/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030033/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.725,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9A03D1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030030/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030030/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.860,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:349DE2FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030031/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030031/2023**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 26.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6FC837C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030034/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030034/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.080,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F7AD4C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030032/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030032/2023**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 38.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5E3B843C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020119/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010020119/2023**Objeto:** Serviços prestados de distribuição de lanches destinada às refeições dos policiais no carnaval do município.**Contratado:** Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.037,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0257C498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030035/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030035/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.190,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E137E3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030036/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030036/2023**Objeto:** Serviços de operador de motoniveladora fazendo as estradas vicinais das ruas do município**Contratado:** Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.100,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CBBDFBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030037/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030037/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 9.561,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CD7EF44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030038/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030038/2023

Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

Valor Total Julgado: R\$ 29.473,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A25AAA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030039/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030039/2023

Objeto: Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)

Valor Total Julgado: R\$ 501,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F460F75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030040/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030040/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.150,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9D4FC158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030041/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030041/2023

Objeto: Serviços de Concertos e Solda dos Tratores Pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A7D078BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020120/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020120/2023

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BFBD562D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020121/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020121/2023

Objeto: Serviço de Seguros para ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 5.398,14

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:981F1E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030029/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030029/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 14.022,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:54EA151C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44077944/2023

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 051/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 40.757.908/0001-69

DO OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de veículos para aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio conforme especificações.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o deslocamento de profissionais e munícipes, para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento da saúde municipal. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário aos profissionais e público do nosso município.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da ARP é de R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes no item 01 (um) da Ata de Registro de Preços:

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 051/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/12/2022 A 14/12/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/03/2023 A 14/12/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:863FB073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ADESÃO Nº 02/2023

Processo nº 44077944/2022 - Adesão nº 02/2023 – MUNICÍPIO DE GALINHOS

Detentor da ARP: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de veículos para aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio.

Vigência da ARP: de 14/12/2022 A 14/12/2023.

Vigência da ADESÃO: 10/03/2023 A 14/12/2023

Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE GALINHOS

Galinhos/RN, 10/03/2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:866EFDF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.073.174-50**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:8E645A57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **VERA LUCIA GALVAO DE PAIXA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **056.450.224-32**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:D7C3F995

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JOANA DARC ROZENO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **737.486.624-15**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:799B3608

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **VIVIANE DA SILVA GALVAO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **120.707.384-93**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE CONTROLADORIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3B5A1B4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **FABIA KARYNNA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.482.464-10**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE CONTROLADORIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:55DA662F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **CLODISVANIA OLIVEIRA DE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **039.687.204-23**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE CONTROLADORIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:ED618F46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JOSEFA PATRICIA BEZERRA VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **010.049.854-01**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do

Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E5161ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **DAMIAO PAREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **044.634.954-23**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1C67DB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **AMAURI CASSIMIRO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **051.988.264-48**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7C960E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JEILTON VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **075.482.434-99**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1909DEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO CANIDE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **878.670.364-15**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D33F2A3E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023/GP-PMG***Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE ALYSSON DE MEDIEROS LOPES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **702.115.244-25**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1ABDDF73**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023/GP-PMG***Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o servidor, **MARIO ROCHA PINHEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **112.043.257-07**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B2089220**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023/GP-PMG***Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o servidor, **ISAC MIRANDA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **015.260.284-41**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:38031066**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023/GP-PMG***Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o servidor, **RENILSON SILVA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **071.946.644-02**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A2F57082**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023/GP-PMG***Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA ADRIANA DE SOUZA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **050.184.034-62**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:25280F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SAVIO FELIPE XAVIER DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **705.357.674-47**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8487EFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **EDEIDE DA CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **069.282.914-86**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BD4B3E2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **081.224.064-24**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E190645D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JADSON LUCAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **119.216.644-28**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6024CAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JADSON FELIPE DO NASCIMENTO COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **711.628.434-62**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9B58742D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JEFFERSON BRENO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **706.598.744-23**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3A90359B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSE BATISTA DE LIMA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **566.282.004-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0B8D9B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.549.614-19**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:202BE265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **021.508.514-07**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E642585A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **THAYNA MASRTINS DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **016.657.244-63**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D29E33E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ROSANGELA DE ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **038.570.974-93**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CAEFA536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **PATRICIA GOMES DA SILVA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **702.480.364-91**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EEEDA2E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Gestor Administrativo nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **VERALUCIA IZIDRO VIEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **481.870.404-63**, para o Cargo em Comissão de Gestor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FF599E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Infantil nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA JEANE LOPES BERNADO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **009.448.424-45**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Infantil do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E3F56394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA ELISANDRA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **012.364.064-43**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BBAF36A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MIRELLE IANDEARIA DA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **121.384.124-07**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:849E7EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JULIANA SILVA DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **148.382.044-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 18F58D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **RAYNA KELLY DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **704.935.054-07**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 9418AA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **RAQUEL COELHO LOPES DE FREITAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **702.110.624-64**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 2DE3CDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **EDNILSON DO NASCIMENTO CABRAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **406.435.144-49**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: 97D4F287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **DINALVA DE SOUZA SILVA BANDEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **015.259.884-76**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AD4A0AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **GILMARA LOPES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **099.962.054-10**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B5282325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2023/GP-PMG

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA, SILVANA ALVES DA ROCHA SILVA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem remuneração a servidora, **SILVANA ALVES DA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF sob o número: 010.514.484-33, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - A licença sem remuneração 1 (um) ano, terá direito ao gozo no período de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1E57B9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 021/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº 1426648 / 1, ocupante do cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de março de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:329D0A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 022/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, período de 14 a 17 de março de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3125D98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0076076/2021

Nº Processo: 263/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0076076/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a **Sra. Monaísa Fernandes**, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado(a):Sr.(a).** **Antônia Cassimiro de Lima**, inscrita no CPF nº 403.685.304-00, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

*Republicado

Data de assinatura: 19/01/2023 com vigência até 19/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANTÔNIA CASSIMIRO DE LIMA
CPF Nº 403.685.304-00
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:48903A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001_2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001_2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do Município de Goianinha/RN.

O Município de Goianinha/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, apresentado pela empresa VALE NORTE CONSTRUTORA, CNPJ n.º 09.528.940/0001-22, requerendo a desclassificação das propostas das empresas: A L LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ sob o número: 33.681.071/0001-56; LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número: 32.137.769/0001-42 e A.M SERVIÇOS DE LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número: 40.294.856/0001-31. Da análise do recurso, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos princípios do Direito, **DECIDE** pela ratificação da decisão do Presidente da CPL e consequente **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado. Sendo assim, fica mantido a classificação das propostas recorridas, bem como o resultado do certame conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:61FFD87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023-GP

Dispõe acerca da concessão de licença-maternidade à servidora municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 94 da Lei Municipal nº 178/1996 (Estatuto dos Servidores),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENNIA CORDEIRO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

na forma do que prevê o Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 178/1996).

Parágrafo único: Referida licença terá vigência de 07 de março de 2023 a 03 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C64446FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023-GP

Dispõe acerca da nomeação de caráter temporário e determinado do cargo inerente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a portaria nº 040/2023-GP,

CONSIDERANDO a licença-maternidade de 180 (cento e oitenta dias) concedida à servidora Lorennia Cordeiro Evangelista, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MONALISA LOPES EVANGELISTA** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município, de caráter temporário e determinado.

Parágrafo primeiro: Referida nomeação tem como base a concessão de licença-maternidade à servidora Lorennia Cordeiro Evangelista, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo segundo: Referida nomeação terá vigência de 07 de março de 2023 a 03 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:219CE58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 – GP

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Comissão do Processo Seletivo, promover as medidas necessárias relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Secretária Municipal de Educação que proceda a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento das vagas instituídas na forma da legislação municipal acima citada, que tem por finalidade, a prestação dos serviços por profissionais do magistério, destinados ao atendimento da população.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo para, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, aprovar os Editais do Processo Seletivo e promover a devida publicação. Os referidos Editais definirão todas as regras para a sua realização, cabendo ao colegiado ora instituído deliberar sobre todas as questões que forem suscitadas durante o curso de processo até a divulgação do Resultado Final, que será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão será composta por dois representantes - sendo um titular e um suplente - das Secretarias Municipais de Educação e de Administração, bem como por dois representantes da Assessoria Jurídica Municipal, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-sept Rosado (SINDIXSEPT), do Conselho Municipal de Educação (CME) e da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Dix-sept Rosado, cabendo a Secretária de Educação exercer a sua presidência.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

Isabela Carla Vale Rodrigues – Titular (Presidenta)
Adrielly Benigno de Moura – Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira – Titular
Cosme Abrahão Silva Freitas – Suplente

Assessoria Jurídica Municipal

Gilmar Fonsêca Junior – Titular
Aine Daiane Bezerra de Melo – Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-sept Rosado

Hudsmar Carlos de Oliveira – Titular

Paulo César Evangelista do Rego – Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

Abilene Freire Honorato Oliveira – Titular
Euzelita Maria da Silva Costa – Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

Francisco Carlos da Silva Costa – Titular
Letícia Jéssica Freitas de Oliveira – Suplente

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após apresentados os resultados finais e conclusivos do Processo Seletivo, com lista de classificação, observadas as regras constantes no Edital, ratificar os atos praticados pela Comissão para posterior homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:190D93BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022*

Processo nº:859/2023

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº: 97.519.353/001-34

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência, o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias e acrescer o valor do contrato nº 065/2022 em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) do valor pactuado, referente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de substituição da cobertura da rodoviária e reparação da cobertura do mercado de Guamaré.

Valor: A alteração do valor inicialmente pactuado no primeiro termo aditivo, acréscimo em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), no valor de R\$ 27.107,44 (vinte e sete mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência:O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 26 de abril de 2023 a 25 de junho de 2023.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:Art, 57, § 1º, IV e art. 65, I, alínea “b”, § 1º da lei nº 8.666/1993.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI. (Contratada).

Guamaré/RN, 01 de março de 2023.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:13C5C69A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 499/2023

Nome do credor: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

CNPJ: 00.596.662/0001-76

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.596,00 (mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Objeto: pagamento da anuidade 2023 da Secretaria Municipal de Guamaré/RN, junto a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F97D3D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELENILSON GASPAR DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica do Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:50AEC1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA GORETE DO VALE CAMARA BORGES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BB57176E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:169887B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUIS LEVY GUIMARAES DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:41EAB071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6591E6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MAIRLO SILVA DE MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2993EDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2023

Dispõe Sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Ocupante de Cargo de Livre Nomeação e Exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GILBERTO GALVAO DE LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0EF56F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MIRNA MAXCILENE BELMIRO GOMES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Ensino Rural Prof. Darcy Ribeiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7908A021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELENILSON GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62BF233A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GORETE DO VALE CAMARA BORGES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica do Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9FFB7368

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7A2356DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIS LEVY GUIMARAES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DFDFBBD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Patrimônio e Almoarifado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB7B85F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAIRLO SILVA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8D0CA348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILBERTO GALVAO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D923A83D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2023**

Concede gratificação de 50% na remuneração da servidora, **GEANE DO VALE SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% na remuneração da servidora, **GEANE DO VALE SILVA**, por exercer a função de Vice-Diretora de Escola de Grande Porte da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, matrícula nº 0964, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:34A771E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para apresentar defesa dos beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social, conforme dispõe a Lei Municipal 801/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, convoca os beneficiários abaixo relacionados do **Programa Habitacional de Interesse Social**, abaixo identificados, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados, não foram localizados a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, estipula no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, justificando a sua ausência no momento das visitas domiciliares, realizadas no endereço onde foram beneficiados na unidade habitacional com fins de moradia, sob pena do município retomar o imóvel, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o beneficiário. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados implicará no possível cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida, nos moldes da Lei Municipal 801/2022.

BENEFICIÁRIOS:

Josineide Souza Vicente da Silva, CPF Nº 708.9**.*-27, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional de Interesse Social Paulo Bento, Rua Bibi Honório, nº 65, distrito de Salina da Cruz, Guamaré-RN, CEP: 59598-000.

Dayana Souza da Silva, CPF Nº 077.2**.*-01, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional de Interesse Social Paulo Bento, Rua Enfermeira Valdivia Marinho, nº 50, distrito de Salina da Cruz, Guamaré-RN, CEP: 59598-000.

Irene Maria de Lima, CPF Nº 243.1**.*-49, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional de Interesse Social Paulo Bento, Rua Enfermeira Valdivia Marinho, nº 57, distrito de Salina da Cruz, Guamaré-RN, CEP: 59598-000.

Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Louise de Lima Melo
Código Identificador:8EB970D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 040/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

PROCESSO ADM. Nº. 216/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS PAT PRETOS, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, ZARCÃO, SOLVENTES, ESMALTE, TELHAS DE ZINCO GALVANIZADAS E GALÃO PRIME, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE IELMO MARINHO.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, EM FAVOR DA EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VALOR GLOBAL: R\$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES. AS INFORMAÇÕES PODEM SER VERIFICADAS NA ATA DE JULGAMENTO, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

IELMO MARINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:72DBF137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 040/2022**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

PROCESSO ADM. Nº. 216/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS PAT PRETOS, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, ZARCÃO, SOLVENTES, ESMALTE, TELHAS DE ZINCO GALVANIZADAS E GALÃO PRIME, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE IELMO MARINHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTELICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DA EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VALOR GLOBAL: R\$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:A0D8EA45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA LUCIA MAURICIO FERREIRA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA LUCIA MAURICIO FERREIRA, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 156, admitida em 25.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 06.03.2023 a 06.09.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA LUCIA MAURICIO FERREIRA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:D624DDC4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora ERIVALDA JUSTINO DA TRINDADE.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ERIVALDA JUSTINO DA TRINDADE, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 156, admitida em 14.01.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06.03.2023 a 06.06.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ERIVALDA JUSTINO DA TRINDADE, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EFD8D45F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 094, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06.03.2023 a 06.06.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO, ocupante do cargo de PROFESSORA.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F868F434

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora RAYANE ARAUJO DE OLIVEIRA portador do CPF: 076.617.064-07, para o cargo comissionado de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:07DB136E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora PRISCILA CRISTINA CABRAL portadora do CPF: 052.997.124-05, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2CA4C5F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2023-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que o artigo 61, IV, da Lei Complementar nº 002/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o servidor municipal RAFAEL DE LIRA SOBRINHO, requereu aposentadoria em 23/08/2022, sendo concedida em 03/10/2022 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, estando, atualmente, devidamente aposentado;

CONSIDERANDO que o parágrafo 14, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, assim estabelece: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”;

CONSIDERANDO que a jurisprudência maciça do Pretório Excelso é no sentido de impossibilidade de servidor receber proventos e remuneração pelo mesmo cargo;

“EMENTA: AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA NO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1. Segundo dispõe o art. 332 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, “não cabem embargos, se a jurisprudência do Plenário ou de ambas as Turmas estiver firmada no sentido da decisão embargada (...)”. 2. No caso concreto, o servidor público municipal foi exonerado ao se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do Município estabelece a

aposentadoria como causa de vacância do cargo público. 3. As duas Turmas do

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público - ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público; (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e (c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos. 4. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27-10-2020; RE 1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18-09-2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1246309 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31-03-2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04-09-2020. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. Na forma do art. 1.021, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, em caso de votação unânime, fica condenado o agravante a pagar ao agravado multa de um por cento do valor atualizado da causa, cujo depósito prévio passa a ser condição para a interposição de qualquer outro recurso (à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final).”

CONSIDERANDO que tendo o servidor requerido e obtido, por opção, a aposentadoria remunerada, não mais poderia ocupar o cargo público junto à administração municipal, por expressa disposição do texto constitucional bem como a imposição da Lei Complementar 002/2008.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR POR APOSENTADORIA o servidor público municipal RAFAEL DE LIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:95A5AED4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 072/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008, Art. 5 da Lei Complementar n. 49/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o senhor ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO, para atuação no cargo de PREGOEIRO OFICIAL nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN na modalidade Pregão, com ênfase no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e demais legislações vigentes nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem-se os membros da Comissão de Contratação os seguintes servidores:

ZACARIAS ALVES BELÉM

CPF: 041.198.744-51

WEDLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF: 115.694.954-83

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:9890B0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PORTO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN, com a Pessoa Jurídica SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscritos no CNPJ nº 21.268.253/0001-10 no valor total de R\$: 32.984,67 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2023.

DOEL SOARES DE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:0D97FCDF

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES QUE COMBATEM AS EDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com a Pessoa Jurídica E. S. LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.221.913/0001-80, apresentou a menor proposta no valor total de R\$: 4.337,90 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:9DF21543

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 005/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, portador do CPF: 012.913.124-55, matrícula funcional nº 6921, ocupante cargo **GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS/PRESIDENTE CMDCA**, Lotada na *Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção da viagem a Cidade de Natal/RN, no dia 15 de Março de 2023, para participar do Encontro Estadual sobre o Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar. Evento esse que será realizado no Auditório Angélica Moura, na Secretaria de Estado da Educação, situada a BR 101, km 0, Centro Administrativo do Estado/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:D0FCEE1F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº310001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº310001/2023 Pregão Eletrônico Nº08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA- CNPJ Nº: 17.496.646/0001-04

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.620,86 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 09/03/2023 À 09/06/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.2003.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 09/03/2023

DOEL SOARES DA COSTA –

Pelo (a) Contratante

JOHN LENNON FERNANDES LIMA -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:0EFB67DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
FEVEREIRO
PORTARIA DE DIARIA SMS 070/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 070/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **JORGE EDUARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no(s) dia(s) 02 E 03 de **MARÇO** do ano de 2023, com objetivo de **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 E 03 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 22 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A3A32259

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 071/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 071/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantidade de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 02 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B6B4BC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 770/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0042/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: EXCLUSIVE CORRETORA DE SEGUROS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **03.457.890/0001-53**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 1.880,00**.

Ipueira/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:61CF2164

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, destinado a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de expediente, para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 23 de março de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 10 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A760BABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Presidente e (o) a Vice-Presidente do CMDCA para o biênio de 2023-2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 437/2015, no exercício de sua função deliberativa, normativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú-RN, em consonância com seu Regimento interno, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 8:30 horas na sala dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 05 de Julho de 2022 a 04 de Julho de 2024:

I- Presidente: **RILLEN ROSSY ROCHA RÉGES**, representante do poder público, indicado pelo gabinete civil.

II- Vice-Presidente: **BÁRBARA BRASIL DE FREITAS** representante **NÃO GOVERNAMENTAL**, na condição de usuária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Itaú – RN, 06 DE Fevereiro de 2023.

RILLEN ROSSY ROCHA RÉGES
Presidente Eleito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3098B0F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 13 de março de 2023, às 15h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 10 de março de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CF29226F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO – PP-003/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 23 de março de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 10 de março de 2023.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:347CC68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de março de 2023.

Deflagra o Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal de Jaçanã/RN, nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2021, CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 246/2021 regulamentou a progressão funcional por merecimento do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do art. 45, II, da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que, a avaliação de desempenho será realizada por uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais da educação designados pelo Conselho Municipal de Educação e nomeadas pelo Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que, foi recebido o Ofício nº 008/2023 do Conselho Municipal de Educação com a designação dos membros que comporão a Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Deflagrar o Processo de Avaliação de Desempenho para progressão funcional por merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal do ano de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, e do Decreto Municipal nº 246/2021.

Art. 2º Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho que será responsável pelo processo de avaliação para progressão funcional por merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal:

- I - Djalma Santos de Oliveira - Representante da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição;
- II – Maria das Graças Dantas- Representante da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo;
- III – Rosangela Barbosa da Silva Santos - Representante da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira;
- IV – Joseane de Araújo - Representante da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa;
- V – Severino Risomar Lopes - Representante da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. Claudineide Sabino da Silva Santos, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 246/2021;

Art. 3º O período de avaliação corresponderá aos anos letivos de 2020, 2021 e 2022, conforme preconiza a Lei Municipal nº 140/2009 e o art. 10 do Decreto Municipal nº 246/2021.

Art. 4º Para concorrer à progressão funcional por merecimento, o Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, no seu efetivo desempenho, deverá obter conceito satisfatório em eficiência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade e qualificação, conforme dispõe o Decreto nº 246/2021.

Parágrafo único. Para avaliação dos critérios de progressão funcional, a Comissão de Avaliação de Desempenho terá livre acesso às informações referentes a vida funcional do servidor, inclusive poderá solicitar documentos aos órgãos de lotação do profissional da educação e ao próprio servidor, caso seja imprescindível para o processo de avaliação

Art. 5º Todos os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal estão aptos a concorrer no processo de avaliação de desempenho para progressão funcional por merecimento, desde que não incorra das vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 246/2021.

Parágrafo único. Comportará o limite de 14 (quatorze) de progressões funcionais, destinadas aos profissionais aptos a concorrer no processo.

Art. 6º O Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal poderá recorrer formalmente ao Conselho Municipal de Educação, dos resultados da avaliação.

§ 1º O prazo para recurso será de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação dos resultados da avaliação;

§ 2º O Conselho Municipal de Educação deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, pronunciar-se sobre o recurso.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CC86CC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2023

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR DA TABELA ABC FARMA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 23-03-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail:

cp|jacanarn@gmail.com e endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçaná/RN, em 10 de Março de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7660F89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, junto a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN CPF 08.324.196/0001-81 para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE REDE ELÉTRICA QUE SE ENCONTRAM INSTALADOS DENTRO DOS LIMITES DA RUA DAS ACACIAS, NO CONJUNTO FLORES I, DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, com valor global de R\$ 13.711,55(Treze mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 10 de Março de 2023.

HELDER SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:46006A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000011/2022 - PMJ/RN**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000011/2022 - PMJ/RN**, concernente a **aquisição de equipamentos fotográficos acessórios**, para declarar a empresa **PUBLIC SHOP ELETRONICOS EIRELI**(CNPJ: 34.354.190/0001-67), arrematante dos Itens 1, 3, 4, e 5, com proposta de **R\$ 9.685,03** (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos), e a empresa **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803** (CNPJ: 28.030.197/0001-20), arrematante dos Itens 2, 6, 7, 8, 9, e 10, com proposta de **R\$ 7.072,89**(sete mil e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), o que totaliza o Valor de **R\$ 16.757,92** (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), licitantes habilitadas e vencedoras do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:2BD7CCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº026/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO - ESF**, matrícula nº387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 09 de março a 07 de abril de 2023, período aquisitivo de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73634313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física para prestar os serviços de locação de imóvel, servindo como sede do Conselho Tutelar, atendendo assim as demandas da SEMASPH - Janduí - RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre pessoa física de notória especialização na realização dos serviços de locação de imóvel para a instalação destinado a servir sede do Conselho Tutelar, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por

ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **NANETE MARIA DE ARAUJO GURGEL**, inscrita no RG: sob o nº **444.567** SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº **241.289.024-20**, residente e domiciliada na rua Canuto Gurgel, nº 21, Bairro - centro, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de 12 (doze) meses e com o valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) e com valor global de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

V – “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;.”

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente realização dos serviços de locação supracitados acima.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **NANETE MARIA DE ARAUJO GURGEL**, inscrita no RG: sob o nº **444.567** SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº **241.289.024-20**, residente e domiciliada na rua Canuto Gurgel, nº 21, Bairro - centro, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de 12 (doze) meses e com o valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) e com valor global de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Janduis-RN, 04 de janeiro de 2023.

RAYLLA LARISSE DE BRITO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Port. Nº 002/2022 – GP CPF: 075.998.424-70

FRANCISCO CLEBER TORRES

CPF: 050.064.034-38 – Port. Nº 336/2022-GP.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:9BF6D384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de locação de imóvel, servindo como sede do Conselho Tutelar, atendendo assim as demandas da SEMASPH - Janduis - RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, a Sra. RAYLLA LARISSE DE BRITO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual,

observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **NANETE MARIA DE ARAUJO GURGEL**, inscrita no RG: sob o nº **444.567** SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº **241.289.024-20**, residente e domiciliada na rua Canuto Gurgel, nº 21, Bairro - centro, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de 12 (doze) meses e com o valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) e com valor global de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 04 de janeiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:AEFE3B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 02/2021-, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 02/2021-, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:

DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrito CNPJ sob o nº **08.767.120/0001-20**, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 484 – Petrópolis – Natal-RN – CEP: 59.012-270, representada neste ato pelo Sr. **KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 075/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo de Reajuste ao contrato inicial 02/2021, toma por base o (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, com o valor mensal de R\$ 620,20 (seiscentos e vinte reais e vinte centavos), reajusta o contrato inicial saindo de um valor mensal de R\$ 11.016,02 (onze mil e dezesseis reais e dois centavos), para um valor mensal atualizado de **R\$ 11.636,22 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), 5,63% reajustado**, equalizando assim, os custos referente à execução dos serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigos 40, inciso XI e 65, inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente reajuste, que entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Diogenes Marinho e Dutra Advogados
CNPJ: 08.767.120/0001-20
KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES
CPF: 721.090.924-91
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D3F1A377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: SEGUNDO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO –, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO –, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, inscrito CPF- **279.173.714-68**, com endereço na Av. Santa Terezinha,137-Bairro Onésimo maia, representada neste ato pelo Sr. **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico ao contrato administrativo nº 29/2022, da Inexigibilidade de licitação nº 027/2022, Termo de inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para locação de uma imóvel localizado a Rua São Bento,225-bairro -Centro- Janduís/RN, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124-inciso II- alínea “D”

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – Da alterações de valores:

O presente Termo Aditivo será alterado, para o seguinte valor R\$- 1.200,00(mil e duzentos reais) mensais, ficando o valor global de R\$ - 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO GURGEL DE AZEVEDO
CPF: 279.173.714-68
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AFD0183E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 80.000KM DO VEÍCULO OFICIAL DO TIPO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, DE PLACA RGH2G02, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 9882261PNNKE51817. VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.166.350/0001-08**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 2.802,28 (dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 045/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:01FF995E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, AULAS MUSICAIS E ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Semthas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/03/2023.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:9549EE3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, AULAS MUSICAIS E ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2095 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00053/2023 - 09.03.23 - JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - R\$ 56.600,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:676A09C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 086/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia de Hérnia no Hospital Infantil Valera Santiago, que se realizará no dia 10 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B2DFF194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 527.144/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:**, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item constante no Contrato Administrativo de nº 89/2022, cujo objeto se refere a Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 10 de Março de 2023 e termo final em 14 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob nº 010.238.214-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Março de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CE366C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
208.037/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 003/2023, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de março de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 24 de março de 2023 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:076FD057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROC. DE
DESPEZA Nº 1.103.128/2022

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 017/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2023, Código Identificador: DF3EAA39 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2023.

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2023.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Março de 2023.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0D9B3CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação no **Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções, uma vez que os desafios apresentados para Proteção Social Básica, no acompanhamento das estratégias de Trabalho Social com Famílias, considerando que o trabalho desenvolvidos nos CRAS, foi diretamente afetado pelas medidas necessárias de isolamento social, em virtude da crise sanitária, e que a sua retomada exige das equipes municipais um olhar voltado ao planejamento das ofertas, com base nos princípios de gestão, proteção e política.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7DC5093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ADRIANA DANTAS**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 1966, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação no **Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções, uma vez que os desafios apresentados para Proteção Social Básica, no acompanhamento das estratégias de Trabalho Social com Famílias, considerando que o trabalho desenvolvidos nos CRAS, foi diretamente afetado pelas medidas necessárias de isolamento social, em virtude da crise sanitária, e que a sua retomada exige das equipes municipais um olhar voltado ao planejamento das ofertas, com base nos princípios de gestão, proteção e política.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:932E90D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo contratado de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1205935, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de março de 2023, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Oficina Temática para construção de uma agenda com prioridades para o ano de 2023.**

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:688D455E

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO A CONVÊNIO Nº 002/2023 – PMJS

2º Aditivo ao Convênio 002/2023 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o n.º 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no RG sob o n.º 002693945 SSP/RN e no CPF sob o n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, no 164, Bairro Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o n.º

128.963/RN e no CPF sob o n.º 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO o Ofício 84/2023/SMS/PMJS, de 7 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 96, de 7 de fevereiro de 2023, que “estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 197, de 6 de dezembro de 2022”.

CONSIDERANDO a nota técnica do CONASEMS, de 24 de fevereiro de 2023, referente a transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais fundo a fundo;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 090/2023/SMS/PMJS, de 8 de março de 2023, que solicita a unificação das cláusulas do convênio referente a técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 037, de 10 de março de 2023, que aprova o 2º Termo Aditivo ao Convênio 002/2023 que entre si celebraram o município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APAMI)- Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – fica acrescido o parágrafo quinto e seus incisos na Cláusula Primeira do Convênio nº 002/2023.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

Parágrafo Quinto. Fica o CONCEDENTE autorizado a repassar para CONVENENTE recursos referente a transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais fundo a fundo, nos termos da Portaria GM/MS n.º 96, de 7 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

I – até R\$ 56.027,90 referente a auxílio financeiro auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 197, de 6 de dezembro de 2022, a depender do efetivo repasse da União;

II – imediatamente, será repassado a quantia de R\$ 17.481,37 (31,16%), referente ao saldo das contas de n.º 12.418-4 AG. 2210-1 FNS BLMED e n.º 14946-2 AG. 2210-1 FNS BLINV. O saldo remanescente de R\$ 38.546,53 (68,8%) somente será repassado após transferência pela União;

III – os recursos aqui mencionados não interferem no montante mencionado nas cláusulas originais do convênio, devendo ser contabilizado como recurso complementar.”

Cláusula Primeira – Unifica os valores constantes nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nº2/2023, dando nova redação a alínea “b” e revogando a alínea “c”, com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

Parágrafo Primeiro. ...

...

b) **até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para custear o disposto nos incisos II e III, inclusive no que diz respeito a férias e rescisão, não abrangidas eventuais horas extras;

c) revogado.

...”

Cláusula Segunda – Das Considerações Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas ao Convênio 002/2023 e seus aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito de Jardim do Seridó
Concedente

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI
Conveniente

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DFC6FF11

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS- FIP
CAMPINA GRANDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JARDIM DO SERIDO - RN, A FIM DE COLABORAR COM
ACADEMICOS UNIVERSITÁRIOS EM PROGRAMAS DE
ESTÁGIO**

As **FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS-FIP CAMPINA GRANDE**, com a sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 3333, Santa Rosa, CEP: 58416-440, na cidade de Campina Grande- PB, CNPJ nº 19.768.173/0002-63, neste ato representado por seu Diretor Geral, **João Leuson Palmeira Gomes Alves**, e do outro o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDO - RN**, CNPJ nº 11.341.171/0001-09, com sede no endereço, Avenida Doutor Fernandes, nº 40, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000, representado, pelo Senhora Lyzandra Costa de Azevedo, **UNIDADE CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couberem, as normas da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é implantar um Programa de Ensino Integrado entre as **FIP CAMPINA GRANDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ - RN** através dos Estágios curriculares obrigatórios dos cursos das FIP CAMPINA GRANDE, visando o aperfeiçoamento e especialização com formação prática dos mesmos, de acordo com o currículo mínima determinado pelo Ministério da Educação-MEC, bem como proporcionar uma integração entre os acadêmicos e **UNIDADE CONCEDENTE**, objetivando para os mesmos a melhoria da formação e desenvolvimento de atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA-Das obrigações da Instituição Concedente

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDO - RN de acordo com a sua programação para recebimento de estagiários, oferecera vagas, dentro das especialidades existentes na mesma, devendo, os estagiários, ser distribuídos nos diversos setores conforme aptidão curricular, variando de acordo com tipo de estágio a se realizar.

- O período e carga horária do estágio, dependerá do andamento das matrizes curriculares da FIP CAMPINA GRANDE, conforme as

normas Diretrizes Curriculares Nacionais- DCNs que regem o estágio dos respectivos cursos das FIP CAMPINA GRANDE.

- Se por alguma razão justificável a instituição concedente julgar que não lhe convém manter determinado acadêmico, irá descrever a devida comunicação ao mesmo e a FIP CAMPINA GRANDE, bem como providenciar o afastamento.

- Nenhum estagiário terá vínculo empregatício junto a concedente, de acordo com a Lei nº 11.788, art. 15º (quinze).

- O ente concedente deverá comunicar os respectivos profissionais dos setores a respeito deste convênio para que estejam orientados a receber o estagiário e inseri-lo no sistema de funcionamento do serviço.

- Os acadêmicos deverão ser supervisionados e avaliados por um profissional que poderá atuar como coordenador local daquele campo de estágio. Destaque-se que para tal, a FIP Campina Grande, em comum acordo com a Unidade Concedente, poderá indicar o profissional a desempenhar tal papel e, caso assim não o seja - tal responsabilidade será exclusiva da parte concedente de estágio.

- Conceder ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das FIP Campina Grande

A FIP Campina Grande encaminhará os (as) acadêmicos (as) para estágios junto ao concedente a cada semestre, seguindo o calendário escolar, acompanhando o desempenho dos estagiários mediante controle docente realizado entre o coordenador local, determinado pela instituição concedente juntamente com as FIP Campina Grande, Coordenação de Estágio Supervisionado, estabelecendo com isso um vínculo para obtenção de acompanhamento acerca da conduta do(s) acadêmico(s).

- Na hipótese de que o supervisor/coordenador do campo de Estágio ser um profissional indicado pelas FIP Campina Grande (em geral um preceptor) - devendo haver termo de acordo individual entre as partes (cedente e concedente) sobre a atuação e demais responsabilidades sobre este profissional que, apenas assim existira quando for permitido pela legislação vigente.

- A Coordenação de Estágio determinará a programação do estágio, mediante cronograma de atividades fornecido no início de cada período e encaminhado ao respectivo coordenador local.

IV - A Coordenação de Estágio manterá contato com a coordenação local a instituição concedente a fim de confirmar a disponibilidade de vagas para estágio e demais informações necessárias.

- Os acadêmicos das graduações, só poderão iniciar os estágios após a realização da matrícula acadêmica no respectivo período, seguido da devida regulamentação do seguro de pessoa física, que será pago pela Instituição de Ensino Superior - IES, de acordo com a Lei nº 11.788, art. 9º (nono), inciso IV, parágrafo único.

- O estágio será prestado sem qualquer custo a unidade Cedente, por se tratar de

requisito obrigatório para aprovação e obtenção de diploma junta a unidade de ensino, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

II - O acadêmico em determinadas situações não poderá optar pelo local de estágio,

ficando disponível os serviços nos quais estão ativos os convênios firmados pela FIP

Campina Grande e instituições cedentes, devendo os mesmos se enquadrar nos parâmetros do respectivo estágio.

III - Não será considerado estágio a atividade desenvolvida pelo acadêmico em local não conveniado com as FIP Campina Grande ou se o mesmo possuir pendências administrativas, salvo exceções previstas em leis ou acordadas junto a FIP Campina Grande.

IV - O acadêmico deverá apresentar-se no local de estágio munido de ofício de encaminhamento, carta de apresentação ou outro tipo de documento enviado pela Coordenação de Estágio, que o identifique e determine período e tipo de estágio que o acadêmico deverá realizar.

V- Ficam sob a responsabilidade do acadêmico as despesas com traslados de ida e volta

para os respectivos municípios ou locais em que se localizam a unidade Cedente.

VI-A cada estágio, o aluno deve elaborar um relatório final e entregá-lo a Coordenação de Estágio Supervisionado na data estabelecida, sempre que solicitado, sabendo que os professores, supervisores ou preceptores irão realizar a avaliação dos acadêmicos.

CIAUSULA QUINTA - Das normas

As partes convenientes poderão fixar normas complementares a este convênio, visando o aperfeiçoamento das atividades de estágio, desde que previamente combinado com a IES.

CLÁUSULA SEXTA - Da implementação

A Instituição concedente e as FIP Campina Grande, a fim de resolverem quaisquer problemas resultantes da implementação do presente convênio, manterão os entendimentos necessários através da Coordenação Institucional de Estágio juntamente com as coordenações de estágios dos respectivos cursos, acatando ambas as partes as decisões que, em comum forem tomadas.

CLÁUSULA SETIMA - Do prazo e da rescisão

O presente convênio tem vigor por 02 (dois) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante ofício enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o final do semestre em curso.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro

Pica eleito o Poro de Campina Grande - PB para se dirimir quaisquer questões oriundas das atividades deste instrumento.

E por assim estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento conveniente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande - PB, 10 de fevereiro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

LIÉLIA BARBOSA OLIVEIRA

Coordenadora Institucional de Estágio FIP-CG

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4A65912B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Instrumento Jurídico de que trata a Lei nº 11.788, de 25/09/08)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FIP Camoína Grande					
Razão Social: Centro Educacional de Ensino Superior de Patos - LTDA (CEESP)					
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3333 I Bairro: Santa Rosa					
Cidade/UF: Campina Grande/PB I CEP: 58416-440 I Fone (83) 3065-3881					
CNPJ: 19.768.173/0001-82					
Representante: Gelica Lima Granja I Cargo: Coordenadora de Estágio de Odontologia					
CPF: 096.158.394-00 I CI/UF: 8562169 SDS/PE					
EMPRESA CONCEDENTE					
Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó					
Endereço: Avenida Doutor Fernandes, 40 I Bairro: Centro					
Cidade/UF: Jardim do Seridó/RN					
CNPJ: 11.341.171.0001-09 I Setor: Secretaria Municipal de Saúde					
Representante: Lyzandra Costa de Azevedo I Cargo: Secretária Municipal de Saúde					
Estagiário (a)	Matricula	Curso	Período	Setor de Realização do Estágio	Horário
Jarlisson de Azevedo Santos	2021.2.001.013	Odontologia	10º	UBS	Manhã/Tarde

Considerando o interesse público e social do estágio curricular, como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino - aprendizagem, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, as partes supracitadas resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer condições indispensáveis a viabilização de concessão do **Estágio Curricular** para o aluno acima mencionado, regularmente matriculado e com efetiva frequência no curso de **Odontologia** ministrado pelo Prof William Alves De Melo Junior.

§ 1º: O estágio previsto neste Termo será realizado nas dependências da CONCEDENTE, sendo possível em casos excepcionais e, respeitando os termos deste instrumento, quando o estagiário estiver integrado em Programas Itinerantes, a realização de o estágio dar-se em instituições conveniadas da Concedente.

§ 2º: As ações e atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário serão explicitadas no Plano de Estágio, que integrará esse instrumento independentemente de transcrição.

§ 3º: A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 4º: Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa referente as providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A CONCEDENTE, para bem atender a finalidade do presente Termo, obriga-se a propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando Supervisor para acompanhar e orientar o aluno.

§ 1º: O estágio terá início em 01 de março de 2023 e seu fim será em 31 de março de 2023.

§ 2º: A jornada de estágio será de 06 horas diárias e 24 horas semanais.

§ 3º: A carga horária do estágio não poderá exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 4º: A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 5º: A jornada de atividade, a ser cumprida pelo ESTAGIÁRIO, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - CABE A FIP CAMPINA GRANDE

Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

Contratar e Encaminhar/Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, verificando, inclusive, a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas neste Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do presente, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, enviar com antecedência cópias de termos de compromisso Aplicar ao estagiário as medidas de proteção e demais determinações relacionadas a saúde e segurança no trabalho.

Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. Apólice da seguradora Tokio Marine, Apólice nº 685285.

CLÁUSULA QUARTA - CABE A CONCEDENTE

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Assegurar as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio;

Permitir o início das atividades de ESTÁGIO apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias;

CLÁUSULA QUINTA - CABE AO ESTAGIÁRIO

Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;

Informar previamente a CONCEDENTE os períodos de avaliação na FIP CAMPINA GRANDE, para fins de redução da jornada de ESTAGIO;

Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTAGIO;

Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;

Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, perante a CONCEDENTE E A FIP CAMPINA GRANDE;

Informar de imediato, qualquer alteração de sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência. Entregar, obrigatoriamente, a FIP CAMPINA GRANDE, a CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo só terá validade após a assinatura de todas as partes, e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA.- De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Campina Grande-PB para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim destinado, renunciando qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Ciente:

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

JARILISSON DE AZEVEDO SANTOS

Estagiário

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Concedente

GÉLICA LIMA GRANJA

Coordenadora de Estágio Supervisionado de Odontologia- FIP- Campina Grande/PB

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3E5DDDD42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **NIVIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 052.658.734-22, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D7E2BF02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **NIVIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 052.658.734-22, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F2160F3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, inscrita no CPF/MF n.º 046.648.294-93, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A577B24B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022, que Cria o Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 153/2022 que “Solicita adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI/ Lei nº 1.281, de 06 de abril de 2022”, que tem como interessada a Sra. Lucia Maria Dantas dos Santos.

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2023, do Setor de Contabilidade Municipal, que informa cálculo de Indenização PAI à Senhora Lucia Maria Dantas dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **LUCIA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 708.188.604-30, Professora Aposentada do município de Jardim do Seridó, para recebimento mensal da quantia de R\$ 1.229,35 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) referentes a indenização por Aposentadoria Incentivada.

Art.2º- A gratificação será cessada com a confirmação do estado de óbito da servidora beneficiada bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º da Lei Municipal 1.281/2022 ou atingir a idade da aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8CAF1B5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a carga horária específica da disciplina de Educação Física na escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, com as turmas de 6º ao 9º ano, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS
Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.693.999 **Expedição:** 04/10/2017 SSP/RN

CPF: 111 242 194 – 71

PIS/PASEP/NIT: 160.64562.66-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária da referida disciplina dos alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, escola urbana, conforme Ofício nº 064/2023/SEME/PMJS, face o afastamento para Auxílio de Incapacidade Temporária do servidor efetivo RANIERE RONALDO DOS SANTOS /Professor PII F, pelo Processo Administrativo de nº 057/2023.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor estimado de **R\$ 847,44 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, tendo em vista que o mesmo está exposto a uma carga horária de 36 (trinta e seis) horas aulas, no período de 09 a 24/03/2023, conforme informação da Equipe Pedagógica da escola. O referido valor tomou-se como base o salário do início da carreira de Professor P.II.A licenciado em Educação Física exposto a uma carga horária 30 horas semanais. A referida carga horária no período está dividida da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) horas em exercício de sala de aula e 12 (quatro) horas para planejamento extra classe. Incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período 09 a 24/03/2023, por hora aula dada e planejamento realizado, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação de atestado médico apresentado pelo servidor efetivo Professor RANIERE RONALDO DOS SANTOS / Processo Administrativo de nº 057/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7CC61AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/03/2023 à 29/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:628BB2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2023-GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN, e dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para a senhora **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES**, CPF 058.***.***-10, RG 00*.***.*94, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 (três) diárias para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do congresso "III Vivenciar Autismo", que acontecerá no Holiday Inn, saída prevista no dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em 10 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6F78C63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023-GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para a senhora ERBENIELLY DE CARVALHO SILVA, CPF 017.***.***-33, RG 003.***.***7, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 (três) diárias para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do congresso "III Vivenciar Autismo", que acontecerá no Holiday Inn, saída prevista no dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em 10 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:04C74C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023-GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para a senhora SARA TEIXEIRA DE SOUZA PAIVA, CPF 016.***.***-11, RG 003.***.***3, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3(três) diárias para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do congresso "III Vivenciar Autismo", que acontecerá no Holiday Inn, saída prevista no dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em 16 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CA0104D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023- GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para a senhora ANA PAULA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF 017.***.***-60, RG 00****82, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 (três) diárias para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do congresso "III Vivenciar Autismo", que acontecerá no Holiday Inn, saída prevista no dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em 10 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C7172A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023-GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para a senhora ELAINE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, CPF 059.1**.***-07, RG 00*.***.***94, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 (três) diárias para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do congresso "III Vivenciar Autismo", que acontecerá no Holiday Inn, saída prevista no dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em 16 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3341E1B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o senhor JOSÉ EIDISON GOMES DA SILVA, CPF 108.***.***-31, RG 00*.***.**7, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 (três) diárias para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do congresso "III Vivenciar Autismo", que acontecerá no Holiday Inn, saída prevista no dia 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, em 10 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:76427FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSIANE FRANCO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 053.***.***-40, para o cargo em comissão de Subcoordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara- RN, em 10 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B03E116E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HUDSON ARAUJO LUCAS CPF:052.958.384-47**, referentes a aluguel de liquidação nº15/2023, datada 09/03/2023 do empenho nº.225.001/2023, no valor de R\$:3.000,00(três mil reais), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela

necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de desenvolvimento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DB561122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 126/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7B18A018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 127/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:556D550E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 128/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:91EB55A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 129/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2565CA2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 134/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF52AD16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 135/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA95C766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 136/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5995998E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 137/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FD0F861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 138/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BEB5B667

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 139/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6B5B1C82

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores no “Curso Presencial de SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, em Natal RN.”, que se realizará no período 09 à 10 de Março de 2023, na cidade de Natal/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no: **“CURSO PRESENCIAL DE SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **EQUIPE GESTAO LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.300.440/0001-60.**

José da Penha/RN, 08 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9DB89BB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 142/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, Secretário(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social - Capacita SUAS, no período de 13 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A5025A0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 143/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO, Secretário(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social - Capacita SUAS, no período de 13 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:93B597DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 144/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINA MARIA GOMES DOS SANTOS, Assistente Social, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social - Capacita SUAS, no período de 13 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AF19BE2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 145/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA, Assistente Social, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social - Capacita SUAS, no período de 13 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A7A2400F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 146/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DONIEGO FERREIRA DE LIMA, Assistente Social, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - Capacita SUAS, no período de 13 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FA1D0BF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 147/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALINNE APARECIDA JACOME, Psicólogo(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - Capacita SUAS, no período de 13 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8460CA66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 148/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GIANNE ALVES COSTA, Servidor(a) Público(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - Capacita SUAS, no período de 13 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:182574D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 08030001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **14 de março de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1359DFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes

CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2671

RG: 002.632.525

CPF: 073.711.644-74

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar da 1ª Assembleia Geral de Prestação de contas do exercício financeiro de 2022 do COSEMS/RN, e 255ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 14 de março de 2023 em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:20939CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 080/2023, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 10/03/2023, Edição nº 2988, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Luiz Gustavo de Souza Teixeira, matrícula nº 5242, Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 080/2023

Período de afastamento agendado: 10 de março de 2023
 Local: Conde/PB
 Quantidade de diária: meia diária
 Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 500,00
 Valor a pagar: R\$ 250,00

Art. 2º -A Portaria de diária nº 080/2023 fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D3537EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 10 MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 101, DE 10 MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora está em processo de aposentadoria especial de professor em andamento;

Considerando que a servidora completou a 4ª licença prêmio acumulada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LENIRA FIRMINO DE SOUZA ARAÚJO**, CPF: 596.***204-** e matrícula nº 1700-0, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de **13 de março de 2023 até 10 de junho de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D8AF514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços

essenciais, convoca o(s) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **13 e 14 de março de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h às 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 10 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
MARTA MARIA DE BRITO – 10ª COLOCADA

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- i) Foto 3x4
- j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- l) Dados bancários

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: AEC377F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 09030001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 80.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA** (CNPJ: **13.536.641/0002-98**), perfazendo uma importância global de **R\$ 1.705,54 (mil setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 80.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: BC6941AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO 09030001/2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: FORNECEDORA TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98). OBJETO: REVISÃO DE 80.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64. VALOR TOTAL: R\$ 1.705,54 (mil setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 10 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1B17C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação de servidor;
Considerando os Art. 29 e 30 do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais de Jucurutu sob a Lei Municipal n.º 04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir 12 de março de 2023, da servidora pública **SAMARA SIBELLI DE QUEIROZ NOGUEIRA**, CPF: *****.659.***-82**, matrícula n.º **5001**, em razão do decurso do prazo legal de 24 meses, de sua nomeação no cargo de JORNALISTA nesta edilidade conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006.

Art. 2º - A servidora preencheu todos os requisitos exigidos disposto nos incisos I ao V do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, por isso foi aprovada no estágio probatório.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **12 de março de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:379861EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000058/2023****PROCESSO Nº 78/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2023****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** IRENE PEREIRA FERREIRA**CPF:** 920.216.207-78**OBJETO:** Locação de imóvel situado ao Sítio Vertentes/área rural, nº 100 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 09 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0B8E384D**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2023****PROCESSO Nº 78/2023****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** IRENE PEREIRA FERREIRA**CPF:** 920.216.207-78**OBJETO:** Locação de imóvel situado ao Sítio Vertentes/área rural, nº 100 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuaisda Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE****RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 09 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AA0CA101**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
023/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa para realização da inscrição no 19º Fórum Estadual extraordinário promovido pela União do Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, tendo o seguinte participante: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, no importe global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de março de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:091C207C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2023**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, cujo imóvel tem o endereço localizado na Rua José Coutinho Sales, nº 06-A, Centro, Lagoa de Pedras/RN no importe mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que resulta num montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante relatório emitido pelo Setor de Engenharia anexo a este processo, para a contratação da pessoa física o Sr. Claudio da Silva Aguiar, CPF: 768.279.094-68.

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:210AD070**CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 013/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** CLAUDIO DA SILVA AGUIAR (CPF/MF nº 768.279.094-68) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. – **PERÍODO:** 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de março de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –

Prefeito.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:415D7EDD

CPL
CARONA Nº 005/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022, QUE TEVE O OBJETO “Registro de preços para futura Contratação de empresa visando aquisição de forma parcelada de medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará Mirim”, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN”. CONTRATADA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME – (CNPJ: 40.790.727/0001-34). VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 09/01/2023 até 08/01/2024. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ceará Mirim/RN. ORGÃO CARONA: Município de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras, 09 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B6AD630B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS CARONA Nº 005/2023

CONTRATO: 014/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: **Contratação de empresa visando aquisição de forma parcelada de medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN.** PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – CONTRATADA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.790.727/0001-34- VALOR GLOBAL: R\$ 919.151,00 (novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais)– FONTE DE RECURSOS: OGM 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:DD3E94B8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2023

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN** no importe global de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante pesquisas mercadológicas emitida pelas empresas acostadas nos altos pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação da empresa **ANA LUIZA GOMES DE MACEDO ME (CNPJ/MF nº 27.272.205/0001-82).**

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa.**

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0C2C678A

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 015/2023

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** ANA LUIZA GOMES DE MACEDO ME (CNPJ/MF nº 27.272.205/0001-82) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.- **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2AA7CD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023

Portaria nº 119/2023

Lagoa de Pedras, 09 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANAIZE CAMARÃO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 664.***.***-87, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA**, na Escola Municipal Santa Luzia.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CD072383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023

Portaria nº 120/2023

Lagoa de Pedras, 09 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 121.***.***-32, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUBSTITUTA**, durante o período de 01/03/2023 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9A637E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2023

DECRETO Nº 02/2023

"ESTABELECE O REDADASTRAMENTO DOS OCUPANTES DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas. **CONSIDERANDO** a necessidade de aferição da real situação dos imóveis e espaços públicos pertencentes ao Município de Lagoa de Pedras que são ocupados por particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e regularização da situação de cada um desses imóveis e espaços públicos municipais; **DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que os ocupantes, a qualquer título, de imóveis e espaços públicos pertencentes ao Município de Lagoa de Pedras/RN compareçam à Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura, para realizar o seu recadastramento e informar a situação do imóvel ou espaço usado, devendo apresentar nesta ocasião todos os documentos que justifiquem sua ocupação, a cópia de seus documentos pessoais e o comprovante de residência, devendo ainda nesta oportunidade apresentar, conforme o caso, os comprovantes de pagamento de todas as taxas, impostos e débitos de água e luz referente ao imóvel ou espaço ocupado.

Art. 2º. A falta de recadastramento no prazo acima mencionado autoriza o Município a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para desocupação do imóvel ou espaço público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para que todos os interessados tomem conhecimento do mesmo.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 09 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:702F829E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2401202303/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, telão, black drop, pórtico, grid, grade de isolamento, camarim, cadeiras, banheiros e camas elásticas), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 23 de março de 2023, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CB46D3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2302202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada, que sob o regime de empreitada por preços unitários, executará os serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 23 de março de 2023, às 15h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E939F444

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO: Nº 2702202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): V.V. DA ROCHA NETTO ME
CNPJ: 40.789.794/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de bancos de concreto e estátua do Cristo Redentor em

concreto medindo 1,72m para renovação da decoração dos espaços públicos deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADES:** 0301- Secretaria Municipal Administração; 0501- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADES:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:56078C03

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023**

PROCESSO: Nº 2702202301/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): V.V. DA ROCHA NETTO ME

CNPJ: 40.789.794/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de bancos de concreto e estátua do Cristo Redentor em concreto medindo 1,72m para renovação da decoração dos espaços públicos deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E25F26E1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 06/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artístico-culturais no âmbito da Chamada Pública nº 01 de 2023, do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que constituirão a Comissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artístico-culturais.

Senhora:**Francisca Joelma Vitória de Moura**

Senhor:**Donivaldo Sousa da Silva**

Senhor:**João Maria Damascena**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C7ABE928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
009/2023**

Processo Administrativo nº 0257/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) FAMEB – FÁBRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 16.626.069/0001-65, 2) MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92, 3) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CD9FE100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 009/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **07 de março de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) FAMEB – FÁBRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 005 e 006, com o valor global de R\$ 19.636,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e seis reais);

2) MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 3.377,00 (três mil trezentos e setenta e sete reais);

3) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 007 e 008, com o valor global de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EE5CC05E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
008/2023**

Processo Administrativo nº 0226/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ: 35.940.241/0001-03, 2) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10, 3) STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.153.320/0001-82, e 4) TC COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.452.235/0001-00, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:79270628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 008/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **06 de março de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ: 35.940.241/0001-03, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 006, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
- 2) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 007, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.425,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
- 3) STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.153.320/0001-82, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 001, 003 E 008, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.460,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
- 4) TC COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.452.235/0001-00, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 002, 004 E 005, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9B34B8EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 008/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado em 06/03/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ: 35.940.241/0001-03, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 006, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
- 2) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 007, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.425,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
- 3) STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.153.320/0001-82, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 001, 003 E 008, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.460,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
- 4) TC COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.452.235/0001-00, SAIU VENCEDORA NO(S) ITEM(NS): 002, 004 E 005, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5EC4FEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 009/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado em 07/03/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) FAMEB – FÁBRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 005 e 006, com o valor global de R\$ 19.636,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e seis reais);
- 3) MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 3.377,00 (três mil trezentos e setenta e sete reais);
- 4) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 007 e 008, com o valor global de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2B94BB18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 001/2023, com sessão pública realizada em 08/03/2023, a saber:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Lagoa Nova/RN”.

1) Associação Comunitária dos Agricultores Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ 07.443.374/0001-20); torna-se credenciado nos itens 9, 10, 11, 12; com o valor global de R\$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

2) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS (CNPJ 14.426.441/0001-64); torna-se credenciado nos itens 3, 5, 7, 20, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40; com o valor global de R\$ 146.725,43 (cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);

3) Geraldo Soares de Medeiros (CPF 154.948.104-53) torna-se credenciado nos itens 2, 3, 5, 8, 15, 17, 18, 24, 26, 27, 28, 31; com o valor global de R\$ 24.142,50 (vinte e quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

4) Israel Adonias de Medeiros (CPF 413.600.284-04) torna-se credenciado nos itens 2, 3, 5, 18, 23, 24, 27, 28, 31, 34, 40; com o valor global de R\$ 21.856,40 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

5) Maria Aline Carvalho Santos Medeiros (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 2, 3, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 42; com o valor global de R\$ 21.326,67 (vinte e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);

6) Maria Borges da Silva (032.512.604-64) torna-se credenciado nos itens 28, 31; com o valor global de R\$ 21.727,50 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

7) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 2, 3, 15, 17, 18, 34; com o valor global de R\$ 16.970,78 (dezesseis mil novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos);

8) Severino Pedro de Medeiros (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 2, 18, 24, 26, 27, 31, 34; com o valor global de R\$ 20.590,18 (vinte mil quinhentos e noventa reais e dezoito centavos).

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:2FF1A667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 001/2023, que teve por objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Lagoa Nova/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Associação Comunitária dos Agricultores Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ 07.443.374/0001-20); com o valor global de R\$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais); 2) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS (CNPJ 14.426.441/0001-64); com o valor global de R\$ 146.725,43 (cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos); 3) Geraldo Soares de Medeiros (CPF 154.948.104-53); com o valor global de R\$ 24.142,50 (vinte e quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); 4) Israel Adonias de Medeiros (CPF 413.600.284-04); com o valor global de R\$ 21.856,40 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); 5) Maria Aline Carvalho Santos Medeiros (CPF 100.855.364-66); com o valor global de R\$ 21.326,67 (vinte e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); 6) Maria Borges da Silva (032.512.604-64); com o valor global de R\$ 21.727,50 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); 7) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68); com o valor global de R\$ 16.970,78 (dezesseis mil novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos); 8) Severino Pedro de Medeiros (CPF 016.679.834-74); com o valor global de R\$ 20.590,18 (vinte mil quinhentos e noventa reais e dezoito centavos).

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:971EBEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.295.063/0001-37, SEDIADO(A) RUA DOIS, Nº 25, 0 GALERIA 3 RIOS LOJA 02A, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, CEP: 53444-380.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 36.949,59 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
 Código Identificador: E1872F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ARGOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.262.411/0001-03, SEDIADO(A) R AMANDA TEREZA FELSKY 146 – GLORIA – BLUMENAU/SC. CEP: 89.025-410.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 9.899,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8C9E75D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.462.477/0001-42, SEDIADO(A) TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377, NOVA BRASÍLIA, SENADOR POMPEU – CE, CEP: 60.600-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR: R\$ 15.871,62 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3FEFE195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.251.627/0001-90, SEDIADO(A) AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 55.250,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D1E94495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE

DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.155.958/0001-40, SEDIADO(A): RUA CAMPINAS, VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14075-070.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 8.549,08 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F0888DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.067.409/0001-93, SEDIADO(A) NA AVENIDA MARIPÁ, VILA BECKER, TOLEDO/PR, CEP: 85902-495.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR R\$ 7.965,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5770BD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129/2023 - GP**

Portaria nº 0129/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matricula nº **967-3**; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 14 de março de 2023, para participar da Oficina de Pre tutoria do PlanificaSUS, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:92094E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2023 - GP

Portaria nº 0130/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº **3572**; Cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 14 de março de 2023, para participar da Oficina de Pre tutoria do PlanificaSUS, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:50943462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2023 - GP

Portaria nº 0131/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 14 de março de 2023, para participar da 255ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EA7731CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2023 - GP

Portaria nº 0132/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº **3567**; Cargo de Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 14 de março de 2023, para participar da 255ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:386AA146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023 - GP

Portaria nº 133/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

“Concede licença sem remuneração a senhora Suzana Cristiane Pelógio de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **SUZANA CRISTIANE PELOGIO DE MEDEIROS**, Matrícula nº: **619**; Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**; lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de março de 2023 a 10 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01 de março de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1632C59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2023 - GP

Portaria nº 0134/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº **3422**; Cargo; **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 03 de março de 2023, para participar da Feira do Empreendedor SEBRAE, que acontecerá no Cineflix Partage Norte Shopping Natal, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 - loja 230 A - Potengi, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:92C7B28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2023 - GP

Portaria nº 0135/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **OLÍVIA JULIANA NUNES LOPES**, matrícula nº **3557**; Cargo de **Chefe de Departamento Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 16 de março de 2023, para participar do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares 2023, que será realizado no Auditório

Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação – SEEC, localizado no Centro Administrativo do Governo do RN – Av. Salgado Filho S/N – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E338AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISLANY ANDRIELE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.743- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C8BA2603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA ELENICE CÂNDIDO DE MEDEIROS DIAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 002.XXX.546 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-51, domiciliada na João Luiz Victor, nº 34, centro – Lagoa Nova/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**

PEDAGOGO, PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0258558A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.XXX.XXX.876 - SSP/CE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 965.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 463, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:04D097DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001 ERRO
FORMAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 1015-A, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**

PEDAGOGO, PELO PERÍODO DE 21 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9B348374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0136/2023 - GP

Portaria nº 0136/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Campinas/SP (Fora do Estado RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **DÉBORA CRISTINA MENDES**, matrícula nº **3713**; Cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Campinas/SP do dia 20 a 23 de março de 2023, para participar do IV Simpósio Interacional de Acolhimento Familiar, que acontecerá no Centro de Convenções da UNICAMP, localizado na Av Érico Veríssimo, 500, Cidade Universitária, Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:529AA772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2023 – SMADMRH

Portaria nº 039/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 780	ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS	Secretaria Municipal de Saúde	2019	Motorista de Ambulância	01/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:73632FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0137/2023 - GP**

Portaria nº 0137/2023 - GPLagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 16 de março de 2023, para participar da reunião com Gestores Municipais das Regiões Turísticas do Estado sobre a formalização das IGR's, que acontecerá na Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, localizado no Centro de Convenções, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D10368A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº

07.626.776/0001-60, SEDIADO(A) NA R. GRAÇA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, 83321-020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 17.974,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7AB37C40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0138/2023-GP****Portaria nº 0138/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias ao Senhor **JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. **2330**; Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **10.04.2023 a 09.05.2023**.**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 173/2023** – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor mencionado são de extrema importância para o município, uma vez que a servidor faz parte da equipe de atenção primária a saúde do município, equipe esta, que se encontra com uma grande demanda de atendimentos no setor, necessitando de toda a equipe a disposição dos atendimentos, assim se justifica a necessidade que a colaborador retorne de suas férias 10 (dez) dias antes.**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **01 de maio de 2023 a 09 de maio de 2023**, em pecúnia.**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FF8DA1B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE

DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal nº 605/2018, Lei Municipal nº 607/2018, Lei Municipal nº 583/2017, Lei Municipal nº 606/2018, Lei Municipal nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: OPERADOR DE MAQUINA-40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SMOSMU –LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304824-4	RANIERE JOSÉ SIMÕES	SIM

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BB818F73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0139/2023-GP****Portaria nº 0139/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2023.

“NOMEIA A SENHORA CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EVENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA**, ao cargo Comissionado de **COORDENADORA DE EVENTOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Eventos:

I - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal da Pasta na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e execução do calendário de feiras e eventos turísticos, bem como no desempenho de outras atividades afins;

II - Buscar juntamente com as empresas locais parcerias que contribuam diretamente na realização dos eventos;

III - Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;

IV - Dirigir, movimentar e acompanhar os equipamentos públicos de cultura, com a finalidade de difundir, preservar e promover o intercâmbio entre as várias formas de expressão cultural;

V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EBAB592B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1007/2022
Licitação nº 225/2022
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 25.165.699/0001-70, sediada à Rod BR 304, nº 1519, Aeroporto, Galpão 1, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-860, neste ato, representada por **MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 048.784.764-43 e RG sob o nº 1.958.552 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 909.021,27 (novecentos e nove mil vinte e um reais e vinte e sete centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 07 de março de 2023 até 06 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 07 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

CLPT Construtora EIRELI
CNPJ nº 25.165.699/0001-70

MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO

CPF sob o nº 048.784.764-43 e RG sob o nº 1.958.552 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:68CCA089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 290, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 379 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017, nos termos do novo anexo presente nesta lei, incluindo-se ao anexo as profissões pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO LEI COMPLEMENTAR 379/2023

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.620,00
Tratorista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.620,00
Operador de Máquinas	40h (quarenta horas)	R\$ 1.620,00
Psicóloga	40h (quarenta horas)	R\$ 1.800,00
Dentista	40h (quarenta horas)	R\$ 1.800,00

Processo nº: 2023.001

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 379/2023 - Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal nº 290, de 26 de junho de 2017.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 009/2023 - GP, de 01 de março de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 379/2023**, de 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E3CC043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SALÁRIO MÍNIMO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 380/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da prefeitura municipal de lajes pintadas e suas autarquias, definidos pela MP nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.002

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Complementar Municipal nº 380/2023 - Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da prefeitura municipal de lajes pintadas e suas autarquias, definidos pela MP nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 002/2023, de 07 de fevereiro de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 009/2023 - GP, de 01 de março de 2023. **SANCIONO** o referido

Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 380/2023**, de 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FCB63FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE RUA DA CIDADE DE LAJES PINTADAS-RN, CONFORME A LOCALIZAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 382/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomenclatura de Rua da cidade de Lajes Pintadas-RN, conforme a localização.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica denominada de rua Luzia Gomes Franco, a rua que fica perpendicular à estrada Sítio Granja, nesta cidade de Lajes Pintadas-RN.

Art. 2º - fica o poder Executivo Municipal incumbido de mandar confeccionar a placa de identificação da referida rua e afixará no local de fácil visualização, próprio a esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.004

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 382/2023 - Dispõe sobre a nomenclatura de Rua da cidade de Lajes Pintadas-RN, conforme a localização.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 009/2023 - GP, de 01 de março de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 382/2023**, de 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:54C21F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.04.002.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos

serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.04.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 58.475,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos ou dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:38A00826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, convoca a todos os vencedores do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 para assinarem suas respectivas Atas de registro de preços referente ao Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Os convocados conforme o número de suas Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13-0001 - MULTIMED DENTAL EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13-0002 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13-0003 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES. EPP, inscrita no CNPJ nº 22.007.302/0001-24; Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13-0004 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66; Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13-0005 - URSA COMERCIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38; Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13-0006 - HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14 e Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13-0007 - RPC PRODUTOS E SERVICOS

EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 41.813.885/0001-25. Deverão assinar suas ARPs e envia-las pelo E-Mail recepcionado, no prazo de 05 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:851AF2BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. ATA DE
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos 10 dias do mês de março de 2023, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, o **Sr. WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr^{as}. **AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA E CAMILA DAIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar a **BERTURA DOS ENVELOPES** das empresas que foram habilitadas. Foi protocolado os envelopes das empresas: **VALQUIR DE MELO-ME, de CNPJ Nº. 44.191.728/0001-23** e **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 17.382.733/0001-30**, e presencialmente as empresas **RG SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ:33.073.477/0001-56** e **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ:17.382.733/0001-30**. No dia e horário marcado, compareceu para análise das proposta de preços, o senhor **DANIEL BEZERRA DE LIMA SEGUNDO – CPF:112.971.754-25**, representante da empresa **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ:17.382.733/0001-30**.

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores:

- VALQUIR DE MELO-ME - CNPJ Nº. 44.191.728/0001-23 - R\$: 631.957,00;
- DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.382.733/0001-30 - R\$: 663.653,56;
- RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ:17.382.733/0001-30 - R\$: 745.655,49;
- RG SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ:33.073.477/0001-56 - R\$: 778.937,99.

Após registrado as propostas das empresas, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, autorizando a lavratura desta Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, se comprometendo a publicar o resultado na Imprensa Oficial, após o parecer final do setor de Engenharia do Município de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, em 10 de março de 2023.

WALLACE MACIEL DO N. SILVA
Presidente da CPL

AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

CAMILA DAIANA FERREIRA DO NASCIMENTO
Membro da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3B746FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, CNPJ:00.703.157/0001-83, valor **R\$ 1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais); referente a TAXA DE PARTICIPAÇÃO XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. Visando atender as demandas relacionadas ao objeto supracitado, do processo administrativo da Secretarias de Administração do Município de Maxaranguape/RN, com valor total de **R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BB7471AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 110/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA ALINE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: 092.181.834-35, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E87BBAC0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 111/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **TAISE CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 105.341.754-30, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:065BE66E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 112/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 079.919.354-26, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de Março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3D87C26F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 113/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 079.919.354-26, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3459B0FD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 114/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **CARLOS BENTO BEZERRA**, portador do CPF/MF sob o número 595.922.304-04, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:48B0E2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 66/2023

Processo de Despesa nº: 103/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 66/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação no 19º Fórum Ordinário da UNDIME (UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS), no Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, nos dias 20 a 22 de março do corrente ano, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.; Preço Global: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/03/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:799EEA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 67/2023

Processo de Despesa nº: 104/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 67/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição da Dirigente Municipal de Educação no 19º Fórum Ordinário da UNDIME (UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS), no Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, nos dias 20 a 22 de março do corrente ano, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.; Preço Global: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/03/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:73DE7203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 066/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da Dirigente Municipal de Educação no 19º Fórum Ordinário da UNDIME (UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS), no Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, nos dias 20 a 22 de março do corrente ano, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, em favor da empresa UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C61F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da Dirigente Municipal de Educação no 19º Fórum Ordinário da UNDIME (UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS), no Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, nos dias 20 a 22 de março do corrente ano, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, em favor da empresa UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D6D7EAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº
0006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEICULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEICULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 03.466.020/0001-40

Vencedor dos Itens:

Item 01 – Valor Unitário da Hora: R\$: 45,90

Item 02 – Valor Unitário da Hora: R\$: 39,70

Item 03 – Valor Unitário da Hora: R\$: 82,90

VALOR TOTAL: R\$: 179.250,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F0BB9F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023-GP

PORTARIA Nº 060/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 006/2023 de 08 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 09 de março de 2023. Edição 2987, onde trata da concessão de diária a João Maria Ferreira Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 09 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BCA33D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023-GP

PORTARIA Nº 061/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 005/2023 de 08 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 09 de março de 2023. Edição 2987, onde trata da concessão de diária a Lindolfo do Nascimento Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 09 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CB42D345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 007 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA

CPF: 262.839.178-36

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	11.03.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 11 de março do corrente ano, no transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino para passeio no Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 09 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:BE2CB118**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 008 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 008 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: José Romário Leonardo de Lima

CPF: 115.668.574-57

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	11.03.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 11 de março do corrente ano, no transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino para passeio no Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 09 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL,

DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B6267B8E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 009 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 009 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.187.814-40

Cargo/Emprego/Função: PREGOIEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03	João Pessoa/PB	13 a 15/03/2023	200,00	600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, participar do Curso de FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021.

Local: Hotel Atlântico Praia, João Pessoa/PB
Av. Almirante Tamandaré, nº 440, Praia de Tambaú, João Pessoa-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 10 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:AB9E5A80**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

CPF: 106.219.444-67

Cargo/Emprego/Função: Membro da Comissão

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	João Pessoa/PB	13 a 15/03/2023	200,00		600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, participar do Curso de FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021.

Local: Hotel Atlântico Praia, João pessoa/PB

Av. Almirante Tamandaré, nº 440, Praia de Tambaú, João Pessoa-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 10 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:38530186**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 011 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 011 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL MARTINS DA CRUZ

CPF: 358.068.694-15

Cargo/Emprego/Função: Presidente da Comissão

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03	João Pessoa/PB	13 a 15/03/2023	200,00	600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, participar do Curso de FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021.

Local: Hotel Atlântico Praia, João pessoa/PB

Av. Almirante Tamandaré, nº 440, Praia de Tambaú, João Pessoa-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 10 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9DC41DC3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00005/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00005/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo.

LICITANTES VENCEDORES:**EMPRESA:** PESCADO FISH LTDA

CNPJ Nº 03.097.776/0001-60

Vencedora do Item 01

VALOR TOTAL: R\$: 39.300,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais).

EMPRESA: HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME

CNPJ Nº 18.967.438/0001-09

Vencedora doS Itens 02 E 03

VALOR TOTAL: R\$: 10.350,00 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Março de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:617D2786**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 – VALOR TOTAL: R\$: 10.350,00 e PESCADO FISH LTDA – CNPJ Nº 03.097.776/0001-60. VALOR GLOBAL R\$: 49.650,00. Fica **convocado** os representantes das empresas supracitadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 09 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4B3507EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1015-2023 – SALDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2750-2022 – PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 00015/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0015/2022 - orçamento de 2023 – 0207 – secretaria municipal de saúde – 10.122.0026.2.034 – manut. das ativs da sec. municipal de saúde – elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ Nº 45.097.489/0001-08– CT Nº 1015-2023 - TOTAL R\$: 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais); assinado em 17.02.2023 - VIGÊNCIA: até 31.12.2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BD68FAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL..

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, em virtude da decisão do Excelentíssimo Sr.Prefeito, torna público e convoca as empresas credenciadas, para o dia 15/03/2023 as 09h00min a rodada de lance, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/ RN, sito ARua Prefeito Américo de Oliveira,23– Centro – Nísia Floresta – RN; Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 10/03/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6ABD3EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 030802 - DI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 030802 - DI

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do presidente da CPL, considerando a publicação do termo de ratificação da dispensa citado acima conforme publicado na FEMURN nas página 140 do dia 10/03/2023. Resolve **RETIFICAR** o objeto da dispensa. **Onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA, GERENCIAMENTO,

TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS SOLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOMBAS PLASTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUIZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO” **leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANO E DE UM BIT'S PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO”.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Presidente da CPL
CPF: 042.663.144-77

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3E0C1755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023.

PORTARIA Nº 042/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2023/SMASC, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra.**ANTONIA KAROLAINY DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Campanhas, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do ciclo de capacitações do CAPACITASUAS 2022/2023 – Rio Grande do Norte – Sede Pau dos Ferros

Local de destino: IFRN – Campus Pau dos Ferros: BR-405 S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

Período do Afastamento: 13 de março a 17 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:711BB475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023.

PORTARIA Nº 043/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2023/SMASC, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do ciclo de capacitações do CAPACITASUAS 2022/2023 – Rio Grande do Norte – Sede Pau dos Ferros

Local de destino: IFRN – Campus Pau dos Ferros: BR-405 S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

Período do Afastamento: 13 de março a 17 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6334BE67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023.**

PORTARIA Nº 044/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2023/SMASC, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **HANDSON FELIPE LIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Psicólogo, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do ciclo de capacitações do CAPACITASUAS 2022/2023 – Rio Grande do Norte – Sede Pau dos Ferros

Local de destino: IFRN – Campus Pau dos Ferros: BR-405 S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

Período do Afastamento: 13 de março a 17 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:93EB046B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 2912.01/2022- PE 0112.01/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112.01/2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2912.01/2022- PE
0112.01/2022 - SRP**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE - CNPJ: 07.570.518/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (MENSAS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 26.777.742/0001-11, com sede na rua Rodrigues Alves, nº 1455, CEP: 59.611-060, Santo Antônio Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA, portador do CPF nº 010.812.284-07, valor **R\$ 1.783.734,72** (um milhão setecentos e oitenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 29 de dezembro de 2022 à 29 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 03 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C5E84A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2019

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo MUNICÍPIO DE OURO BRANCO em favor da empresa YNNOVECONSTRUÇÕES LTDA – ME.
2. OBJETO: Reajuste financeiro ao Contrato nº 015/2019 assinado em 27/07/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, visando a Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Ouro Branco/RN.
3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 12.757,45 (doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), ao valor inicial de R\$ 194.317,80 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
4. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 207.075,25 (duzentos e sete mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
5. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador: 1185629E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas de manutenção e recuperação de prédios e espaços públicos de responsabilidade do município de RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, em favor dos licitantes:

- A BEATRIZ C DE ARAUJO**, CNPJ: 39.975.716/001-40, perfazendo um valor de R\$ 2.310,00;
CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, perfazendo um valor de R\$ 126.620,00;
ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA, CNPJ: 21.627.191/0001-39, perfazendo um valor de R\$ 253.396,25;
NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.124.474/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 11.240,00;

Valor Global de R\$399.566,45.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador: 82CB4BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas de manutenção e recuperação de prédios e espaços públicos de responsabilidade do município de RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 011/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, em favor dos licitantes:

- A BEATRIZ C DE ARAUJO**, CNPJ: 39.975.716/001-40, no item 06, perfazendo um valor de R\$ 2.310,00;
CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 015,018,019,021,060,081 e 123, perfazendo um valor de R\$ 126.620,00;
ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA, CNPJ: 21.627.191/0001-39, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 22,

23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 1, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 7, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 3, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 4, 95, 96, 97, 98, 99, 01, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, e 122, perfazendo um valor de R\$ 253.396,25;

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.124.474/0001-10, nos itens 016,049,e 100, perfazendo um valor de R\$ 11.240,00;

Valor Global de R\$399.566,45.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador: 75D74820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0903001/2023**

ECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**

Objeto.....:Inscrição do chefe de Gabinete Igor Henrique Ramos dos Santos, CPF: 105.811.984-25, para a XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios no período de 27 a 30 de março de 2023.

Contratado.....:**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, CNPJ: 00.703.157/0001-83

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 10 de março de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador: C17D9AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 003/2023**

– AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para análise dos documentos de habilitação, referente ao

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas HABILITADAS, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras do certame as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, no valor R\$ 233.520,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se as 10h30 min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FFA3E9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2023 DIARIA**

PORTARIA Nº076/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VITORIA RÉGIA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 294.042.584-15	MATRICULA: 1204

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	10 DE MARÇO DE 2023	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de reunião na SUVISA – RN que será realizado no dia 10 de março de 2023, na cidade de NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AA2AE96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2023 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 075/2023 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CLEDSON FERREIRA CAVALCANTI para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Digitador (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal **Presidente Castelo Branco** localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 10 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0E1C447D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO FRUTAS**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20230210002**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20230210002 realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e três, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN., onde sagrou-se vencedor(es):

KITANDA SÃO JOAO - CNPJ: 04.477.363/0001-73, com o valor total de R\$ 183.705,00

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 10 de março de 2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6E9A4239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, em conformidade com a Lei 14.113, de 25/12/2020, previsto nos arts. 33 e 34 e com a Lei Municipal nº 470 de 24 de março de 2021,

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria das Graças Feitosa

Suplente: Wellitania Maria da Silveira Gomes

II - Representantes dos Professores da educação básica pública:

Titular: Antonia Lúcia Vaz Soares

Suplente: João Batista das Chagas

III - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Iraídes Maria Fernandes Alves

Suplente: Adriana Rego Costa Gomes

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Eglimar Carlos Pereira

Suplente: Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Antonia Jaiane Borges da Silva

Suplente: Honorina Bárbara de Paiva Valério

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Maria Izabel de Souza Holanda

Suplente: Flavia Tapudima Viana

VII - Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Francisco de Sales Andrade

Suplente: Maria Claudivania Marques de Freitas

VIII - Representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Titular: Deyvison Francisco Fonseca Silva

Suplente: Isabel Cristina Sousa Santos

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Edlene Simplicio Jacinto

Suplente: Maria da Conceição Delmiro

Art. 2º Os componentes do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:60545542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 138/2023 - GP de 06 de março de 2023, é solicitada a cessão da servidora municipal **FRANCISCA SANDRÉGINIS DE CASTRO MAGALHÃES** a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Portalegre RN;

Considerando que há Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre RN acerca do tema;

Considerando que o art. 95 da Lei Municipal Nº. 181/2007 de 02 de julho de 2007, autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **FRANCISCA SANDRÉGINIS DE CASTRO MAGALHÃES**, mat. 76-1, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja prestação de serviço dar-se-á junto à Vara única da Comarca de Portalegre/RN.

Art. 2º - A cessão que trata o art. 1º dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir do dia 20 de março de 2023 e término em 20 de março de 2025.

Art. 3º A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F76E59CA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO 2019.010.030.001 - REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000120/2019

CEDENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. Ede outro lado, ANTONIO THIAGO BRASIL, CNPJ nº 34.654.414/0001-56, estabelecida na Rua Oitava Rosado, 1003, Abolição IV, CEP: 59614-190, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr. Antonio Thiago Brasil, portador da carteira de identidade RG nº 2302300, CPF nº 056.492.464-40, doravante denominada CESSIONÁRIO. O presente termo aditivo tem como prazo 12 (doze) meses contados a partir do dia 31/10/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ESPEDITA DIAS DA COSTA.

ortalegre/RN, 10de marçode 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:EF228457

GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Prezado Senhor FABIO UMBERLINO DE ALMEIDA
Representante legal perante o Pregão Eletrônico Nº 049/2022
Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ:
n.º 27.390.249/0001-07
Endereço: R JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO
POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000.

A fiscalização de contratos da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Portalegre/RN, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 07120006/2022, oriunda do processo licitatório nº 13090002/2022 - Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento de alimentação para as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Programa de Atenção (PAP), Média e Alta Complexidade (MAC) e para demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Portalegre, Rio Grande do Norte, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Considerando a cláusula quinta do termo de referência, item 5.1.1, o prazo de entrega dos materiais é de: **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada através da ordem de compra nº 44/2023, emitida em 23 de janeiro de 2023 e enviada via e-mail no dia 24 de janeiro de 2023, tendo como prazo de entrega até 27 de janeiro de 2023 e até a presente data não ter sido realizada a entrega do material solicitado, seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao município de Portalegre/RN.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ata de registro de preços, acarreta penalidades à empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93; **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, CNPJ:27.390.249/0001-07, situada na R JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FABIO UMBERLINO DE ALMEIDA, para que cumpra o objeto do edital de licitação ou apresente justificativa definitivamente fundamentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, por sua aceitação ou não, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e

contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. .

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios.

Portalegre/RN, 09 de Março de 2023.

NAYANNE VICTÓRIA SOUSA BATISTA

Fiscal de Contratos

Portaria de Designação Nº: 217/2022

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:53B8D213

GESTÃO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 10020001/2023 – DISPENSA 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com endereço na R DA BRONZITA, 2002, NATAL/RN, representada por RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA. OBJETO: contratação por 11 (onze) meses de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico e hospedagem para atender as 09 (nove) escolas do município, sendo 05 (cinco) escolas de Educação Infantil e 04 (quatro) escolas do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA do município de Portalegre, Rio Grande do Norte. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 11 meses, conforme Termo de Referência, encerrando seu contrato em 11/01/2024. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5A63FC60

GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

A fiscalização de contratos da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Portalegre/RN, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Considerandoa Ordem de Compra nº 00238/2023, emitida em 09 de Fevereiro de 2023, e até a presente data não ter sido realizada a entrega do material solicitado; Considerandoque o descumprimento, total ou parcialdo edital nº45/2022, acarreta penalidades à empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as induçõesprevistas, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segundadoreferido contratoe nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93; **RESOLVE NOTIFICAR**a empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, CNPJ: 26.950.087/0001-51, situada na R CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59141-090, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MATHEUS DE MELO FAGUNDES, para que cumpra o objeto do edital de licitaçãono prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas

legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Portalegre/RN, 10 de março de 2023.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos
Portaria nº 015/2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:B2311BDA

GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE MERCADORIA

A fiscalização de contratos da Secretária Municipal de Educação e Desportos do município de Portalegre/RN, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de KIT DE MATERIAL DE ESCOLAR-SEMED, para atender à demanda da Secretariado Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Considerando Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Nº 52/2022, de 22 de Novembro de 2022;

Considerando a cláusula décima primeira do termo de referência item 11.1, o prazo de entrega dos materiais é de: 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Considerando a Ordem de Compra nº 00032/2023, emitida em 06 de Fevereiro de 2023, e até a presente data não ter sido realizada a entrega do material solicitado; Considerando que o descumprimento, total ou parcial do edital nº 052/2022, acarreta penalidades à empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as induções previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93; **RESOLVE NOTIFICAR a empresa B. A. EDITORA LTDA, CNPJ: 39.639.898/0001-88. Situada na RUA: CONSTITUIÇÃO, 200 - SALA 01-ZONA 01 -RN CIEANORTE - PR, CEP: 87.200-161, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. BRUNA AYLON, para que cumpra o objeto do edital de licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, por sua aceitação.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Portalegre/RN, 10 de março de 2023.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos
Portaria nº 015/2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: DFF4BB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2023-GP

Pureza/RN, 10 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA EBERVANIA DA SILVA DE SOUZA, MAT. 8397**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/03/2023 a 10/06/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 11/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 9AA9F797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de uso doméstico (gás de cozinha), com entrega parcelada para atender as demandas da administração pública municipal. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 10.301.0075.2030.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 1.500.0000.001.0013.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230308/2023 - 08.03.23 - GEVERTON CHAGAS DO NASCIMENTO - R\$ 15.595,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: DF281863

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet (lanches, refeição/quentinhas) para atender a “VII Conferência Municipal de Saúde” promovida pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANE MARIA DIOGENES BARRETO. CNPJ: 10.014.252/0001-23, com valor total de R\$ 3.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 10 de março de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:683720CF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet (lanches, refeição/quentinhas) para atender a "VII Conferência Municipal de Saúde" promovida pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 10/03/2023.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8D7A748B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 002/2023-PMRC RESULTADO DOS RECURSOS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 010/2023-PMRC, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado de Recurso** apresentado a esta comissão relacionado à **Primeira Etapa: Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos**, conforme os termos do Edital nº 002/2023 e:

Considerando o Recurso apresentado pela **Candidata: Ana Kelly Nobre Costa, Inscrição Nº 32/2023**, que concorre ao **Cargo de Orientador Social**, no qual a mesma solicita uma nova avaliação tanto referente à Análise de Experiência Profissional quanto à Prova de Títulos;

Considerando que esta Comissão de PSS, realizou uma nova análise da documentação da supracitada candidata quanto Análise de Experiência Profissional quanto à Prova de Títulos;

Considerando ao que se refere ao Item 1 do Anexo I (Experiência Profissional) a candidata **não apresentou no ato da inscrição declarações de experiências profissionais questionados e apresentados no recurso.**

Considerando ao que se refere ao Item 2 do Anexo I (Qualificação Profissional) a candidata **não apresentou no ato da inscrição títulos questionados e apresentados no recurso.**

RESOLVE:

Diante das informações acima elencadas, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do presente certame, baseado no item 4 do edital 002/2023, subitem 4.2.7 que trata de documentação apresentada no ato da inscrição, decidiu em unanimidade pelo **INDEFERIMENTO do recurso ora pleiteado e MANTÉM a nota da Candidata acima relacionada.**

Riacho da Cruz/RN 10 de março de 2023

ANTONIA JANAÍNA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS,
Matricula Nº 1202057
Presidente da Comissão PSS 002/23 - Portaria nº 10/2023

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA,
Matricula Nº 1206916
Membro da Comissão PSS 002/23 - Portaria nº 10/2023

FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS,
Matricula Nº 1201476
Membro da Comissão PSS 002/23 - Portaria nº 10/2023

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:71FEAB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03071/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: DEUSIGLEBY SOARES MACENA
PROCESSO DE ORIGEM: DV00032/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 138 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
218 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo
248 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo
265 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
791 - 4 . 2006 . 8 . 122 . 5000 . 2.70 . 0 . 339030 - Material de Consumo
833 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 5000 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
896 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo
932 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIÊNCIA.....: 07/03/2023 à 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA.....: 7 de março de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2C7D9A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023146/2023**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023146/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO IZAIAS PEREIRA DO REGO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.573.014-16
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.208,00 (Cinco Mil Duzentos e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:056C463B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2023147/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2023147/2023**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ALISON KLEYTON LOPES CAJE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 229.860.528-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.249,60 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:958C24CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 659/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
 DEZEMBRO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 659/2022 Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA — Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO a Lei N.º 348/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

RESOLVE:

Art. 1 • Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação— CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta portaria:

CONSELHO DO FUNDEB – 2023/2026

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

. Tacília Joana Alves Fernandes – titular
 . Anielle Lidiane Neris de Aquino – suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

. Heloisa Soares Cajé - titular
 . Marcelo Tavares de Oliveira – suplente

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

. Maria de Jesus Alves - titular
 . Francisca Ivanilde da Costa Fernandes - suplente

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

. José Aldaécio de Lima – titular
 . Maria Clécia das Candêas Soares Cajé – suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

. Francisca Neilma da Costa Soares – titular . Andressa Moniely Caitano Costa - suplente

REPRESENTANTE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

. Apolonio Cardoso Lopes – titular
 . Maria Lúcia Gomes do Nascimento – suplente
 . Maria José Pereira do Rego Aires – titular
 . Clenilda Ana da Consolação – suplente

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

. Mylena Taynar Gomes da Silva – titular
 . João Deivid Viana Fernandes – suplente
 . Francisco Guilherme Alves Elias – titular
 . Evilly Thaeme Nunes Viana – suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

. Gustavo Egídio Silva Soares – titular
 . Rosiane Maria do Nascimento – suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

. Francisco Mateus da Costa Silva – titular
 . Genizelda Mabel Fernandes Fontes – suplente

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município — CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
 PUBLICA-SE
 CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B78E10E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2023148/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2023148/2023**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ALDERLIDES AGATOCLES DE QUEIROZ MELO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.833.324-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.208,00 (Cinco Mil Duzentos e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:506A96E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2023 – SMEC**

Portaria nº 01/2023 – SMEC

Dispõe sobre a regulamentação das normas e orientações para criar os conselhos de classe bem como dos grêmios estudantes no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, estabelecidas no decreto nº 034/2022, de 08 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE RIO DO FOGO, noutro das atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o inciso I, do parágrafo 1º do Art. 14º da lei nº 14.113, que dispõe sobre as condicionalidades da complementação do VAAR.

CONSIDERANDO, o Decreto municipal nº 034/2022 – GP, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios de escolha dos gestores escolares.

CONSIDERANDO, o parágrafo único do Art. 63º do Estatuto do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, que dispõe sobre o estabelecimento de critérios para a escolha do cargo de diretor (a) escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar os Conselhos de Classe é os grêmios estudantis, este último no seguimento do ensino fundamental II, nas unidades escolares da rede municipal do ensino.

Art. 2º. O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e destina-se a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantas forem as turmas existentes na unidade escolar.

§ 1º. O Conselho de Classe será composto por:

Todos os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de Conselheiros natos;
Representante dos coordenadores da unidade escolar;
Representante dos servidores da unidade escolar;
Representante dos pais, mães ou responsáveis;

Representante dos alunos a partir do 6º (sexto) ano ou 1º (primeiro) segmento da educação de jovens e adultos, escolhido por seus pares, garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;
Representante do atendimento educacional especializado, de acordo com a política de educação na perspectiva da inclusão.

§ 2º. Cada unidade escolar elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe, em conformidade com as diretrizes da SMECRF.

Art. 3º. São atribuições do Conselho de Classe:

Eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;
Participar do processo de avaliação institucional da respectiva unidade escolar;
Contribuir para o processo de implementação e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico;
Avaliar o desempenho do estudante, individualmente e em relação à turma, para identificar as causas das deficiências de aprendizagem, quando houver;
Criar condições que favoreçam discussões e debates permanentes sobre as questões de ensino e de aprendizagem;
Opinar sobre a promoção ou retenção do estudante que, ao final do período letivo, não tenha atingido resultados satisfatórios;
Sugerir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento dos conteúdos e à consecução dos objetivos, a fim de melhorar o rendimento escolar;
Discutir e apresentar sugestões que possam melhorar o comportamento disciplinar.

Art. 4º. O Conselho de Classe reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Do Grêmios Estudantil

Art. 5º. O Grêmios Estudantil ou outra forma similar de organização dos estudantes na escola é uma entidade política, democratizante, com foco na aprendizagem, na cidadania, no compartilhamento de ideias e na luta por direitos estudantis, colaborando para um processo pedagógico que possibilite aos estudantes uma experiência política completa, de modo a exercer a cidadania por meio da proposição, discussão, discordância, debate e negociação de seus projetos, de forma democrática e livre, permitindo inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar, como na comunidade.

Art. 6º. As unidades escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Grêmios Estudantil serão estabelecidos em estatuto, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva unidade escolar.

Art. 7º. O Grêmios Estudantil tem por objetivos:

Congregar o corpo discente da respectiva unidade escolar; II – defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;
Incentivar a cultura literária, artística, desportiva e de lazer;
Promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;
Viabilizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;
Pugnar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público, gratuito e de qualidade;
Pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de etnia, cor, orientação sexual e diversidade de gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa;
Lutar pela democracia permanente dentro e fora da escola, por meio do direito de participação nos respectivos fóruns deliberativos.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2023.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária de Educação e Cultura

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:83FF57AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 – GPMRF**

Portaria Nº 046/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), ao Excelentíssimo senhor MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro em visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 13 a 16 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:4693BE72

**GABINETE DO PREFEITO
0812023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0812023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, nas etapas de Indicação de emendas, bem como no acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos e obras, e ainda assessoria e consultoria na execução dos serviços de construção da escola de doze (12) salas de aula neste Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 008/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 004/2022 de 16/02/2022, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço INGRID GLEISE DO NASCIMENTO, CNPJ: 41.516.461/0001-07, referente ao empenho nº 31001/2023, nota fiscal nº 000.020 referente a dezembro/2022 no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C6FB5143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
024/2022**

Orgão: o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). **ANTONIO MACIEL SARAIVA MELO**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Manoel de Freitas Rego, 60, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.839.154-98, portador da cédula de identidade nº 3.083.181 expedida por SSP/RN. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. A rescisão contratual foi feita a pedido do contratado, com requerimento protocolado em 28 de fevereiro 2023. Base Legal: Art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª do Contrato Originário.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2023.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
ANTONIO MACIEL SARAIVA MELO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E86DF25

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 100/2023

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 13 de março de 2023 a 10 de junho de 2023, a servidora **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS**, matrícula 271, ocupante do cargo de ASG, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1F4A159

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0005/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
001069	R\$ 2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito
CPF Nº 022.505.704-26

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B544694C

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0006/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51, nota fiscal n.º 0460, no valor total de R\$ 15.573,90 (quinze mil quinhentos e setenta e três e noventa centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BDDD70F0

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0007/2023. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais como coleta de lixo, o referido pagamento visa em manter a continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância; e em sanar as dificuldades relacionadas à manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo Domiciliar, a fim de evitar maiores transtornos e prejuízos ao atendimento dos nossos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos servidores do município que precisam dos veículos para resolver assuntos da cidade em outros municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
000505	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
000504	R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EA69EEAD

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0008/2023. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
158	18.240,74 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0C3D6B30

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0009/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais de corte de terra dos agricultores do município, considerando que a paralisação nesse período chuvoso causaria grande perda para todos os beneficiários que vivem da agricultura;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
507	R\$ 81.260,00 (oitenta e um mil duzentos e sessenta reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75F20532

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0010/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo

destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo, e essa paralisação acarretaria inúmeros prejuízos a administração, como falta de merenda escolar nas unidades de ensino, falta de alimentação no hospital municipal e demais secretárias, considerando que o gás é um item primordial para a utilização nas unidades;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SERTAO OESTE GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
967	R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).
963	R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).
961	R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).
962	R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).
964	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
965	R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).
966	R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D425FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DOS CONTRATOS DE Nº 025/2023, 026/2023,
027/2023, 028/2023, 029/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023,
033/2023, 034/2023, E 035/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 -
RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário da FEMURN Edição 2981, do dia 01 de março de 2023, páginas nº 193 a 196.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica os contratos acima citados.

ONDE SE LÊ:

Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR

LEIA – SE:

Contratação de 01 (um) profissional na função de APOIO ESCOLAR

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8B22BD5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Descrição: LOTE 01

Valor Referência: 198.736,65

Valor Total: 144.956,25

Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:22:16

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)

Descrição: LOTE 02

Valor Referência: 178.842,00

Valor Total: 132.862,50

Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:22:16

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)

Descrição: LOTE 03

Valor Referência: 97.894,25

Valor Total: 57.400,00

Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:22:16

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)

Descrição: LOTE 04

Valor Referência: 43.205,50

Valor Total: 29.800,00

Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:22:16

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)

Descrição: LOTE 05

Valor Referência: 47.821,15

Valor Total: 36.199,75

Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:22:16

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)

RUY BARBOSA/RN, 10 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A6562F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Pagamento de tarifa de prorrogação de vigência do Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a Caixa Econômica Federal, para continuidade dos prazos do termo em comento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, visto a necessidade de celebração de Termo Aditivo de alteração da data de vigência ao Contrato de Repasse nº 885561/2019.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em virtude de a mesma ser a Concedente no Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre a União Federal e o município de Ruy Barbosa/RN, sendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL gerenciadora e responsável pelas prorrogações do contrato de repasse em comento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, o pagamento da tarifa em questão deve ser realizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7064715F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Pagamento de tarifa de prorrogação de vigência do Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a Caixa Econômica Federal, para continuidade dos prazos do termo em comento.

Favorecido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/2008-98.

Valor Total: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E187C427**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Descrição: LOTE 01
Valor Referência: 198.736,65
Valor Total: 144.956,25
Homologado em: 10/03/2023 - 09:33:21
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)

Descrição: LOTE 02
Valor Referência: 178.842,00
Valor Total: 132.862,50
Homologado em: 10/03/2023 - 09:33:21
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)

Descrição: LOTE 03
Valor Referência: 97.894,25
Valor Total: 57.400,00
Homologado em: 10/03/2023 - 09:33:21
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)

Descrição: LOTE 04
Valor Referência: 43.205,50
Valor Total: 29.800,00
Homologado em: 10/03/2023 - 09:33:21
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)

Descrição: LOTE 05
Valor Referência: 47.821,15
Valor Total: 36.199,75
Homologado em: 10/03/2023 - 09:33:21
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)

RUY BARBOSA/RN, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVAPrefeito Municipal
Autoridade Competente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E709C59A**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para pagamento de tarifa de prorrogação de vigência do Contrato de Repasse nº 885561/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a Caixa Econômica Federal, para continuidade dos prazos do termo em comento, junto à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/2008-98, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7E803661**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA NECESSIDADE DE RENOVACÃO (REENVIO) DE
SOLICITAÇÕES E/OU DOCUMENTOS REMETIDOS OU
RESQUESTADOS ANTE A INACESSIBILIDADE AOS E-
MAILS INSTITUCIONAIS DA MUNICIPALIDADE**

O Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que, tendo em vista a impossibilidade de acesso aos e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz durante o período de 03 a 07 de março de 2023, devido as alterações promovidas no site oficial/portal

da transparência do Município, de forma a impedir a verificação das solicitações e/ou documentos que por ventura tenham sido remetidas via e-mail nesse período, se faz necessária a renovação (reenvio) das solicitações e/ou documentos enviados no prefalado lapso temporal.

Santa Cruz/RN, em 09 de março de 2023.

LUZIANA MEDEIROS DA FONSÊCA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B052B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REAPREAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, tendo em vista a impossibilidade de acesso ao e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz durante o período de 03 a 07 de março de 2023, devido as alterações promovidas no site oficial/portal da transparência do Município, de forma a impedir a verificação, pela Municipalidade, das solicitações e/ou documentos que por ventura tenham sido enviadas via e-mail nestas datas, inclusive impossibilitando a averiguação das solicitações de editais, fica REAPRAZADA para o dia 21/03/2023, às 10h30min, a sessão pública de recebimento dos invólucros de “habilitação” e “proposta” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de parada de ônibus no Município de Santa Cruz/RN. Desta feita, destacamos aos possíveis interessados a necessidade de reiterar o envio das solicitações requestadas e/ou documentos enviados no prefalado lapso temporal. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 09 de março de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8CC6C161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A sessão pública ocorrerá às **08h00min do dia 23 de março de 2023.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 10 de março de 2023.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4A778AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014.2022- RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR WAGNER

PORTARIA 014/2023 Santa Maria-RN, 09 de março de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR por prazo indeterminado, conforme Art.4º do Decreto nº 9.144 de 22/08/2017, a cessão do servidor efetivo **WAGNER DANTAS RODRIGUES**, matrícula 000027, CPF: 021.263.534-43, lotado na Secretaria Municipal de Administração ao Tribunal do Trabalho da 21ª Região, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A843DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.2023- NOMEAR OS SEGUINTE MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

PORTARIA 015/2023 Santa Maria-RN, 09 de março de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para fazerem parte do **CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)** do Município de Santa Maria-RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

CONSELHEIRO TITULAR: JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – CPF: 098.359044-30
CONSELHEIRO SUPLENTE: DJALMIR ALVES DE ANDRADE – CPF: 876.392.894-91

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIRO TITULAR: JOSIEL ANTÔNIO DA SILVA – CPF: 088.953.024-60
CONSELHEIRO SUPLENTE: JOCILANIO BATISTA DA SILVA – CPF: 071.880.446-33

REPRESENTANTES DOS DOCENTES

CONSELHEIRO TITULAR: VALDECI CORDEIRO DE MOURA
- CPF: 020.009.014-33

CONSELHEIRO SUPLENTE: SUARA KALINE MAGNO DE BRITO - CPF: 046.837.474-48

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIRO TITULAR: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
CPF: 011.721.444-27

CONSELHEIRO SUPLENTE: KARLIANE ANGELICA ALVES -
CPF: 043.457.794-48

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS

CONSELHEIRO TITULAR: - FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA
CPF: 030.357.624-30

CONSELHEIRO SUPLENTE: JAIME BEZERRA DE ARAUJO
CPF: 090.448.164-62

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIRO TITULAR: JEANE CRISTINA DE FARIAS -
CPF: 090.626.434-00

CONSELHEIRO SUPLENTE: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA -
CPF: 076.250.614-85

CONSELHEIRO TITULAR: MARILENE TARGINO DOS SANTOS -
CPF: 876.538.934-49

CONSELHEIRO SUPLENTE: FRANCISCO JARIS DA SILVA -
CPF: 045.207.444-11

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIRO TITULAR: CLÁUDIA MARIA BATISTA -
CPF: :024.999.304-05

CONSELHEIRO SUPLENTE: EXPEDITO INÁCIO DIAS - CPF:
403.520.304-10

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIRO TITULAR: PEDRO FIRMO - CPF: 876.409.294-15

CONSELHEIRO SUPLENTE: NILCEIA SILVESTRE DE MOURA -
CPF: 030.756.604-85

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

CONSELHEIRO TITULAR: ELISANGELA DA SILVA DIAS -
CPF: 077.949.824-05

CONSELHEIRO SUPLENTE: EVANDRO LOPES - CPF:
438.011.104-00

Art. 2º - Apresente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:831A9525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

O município DE SANTA MARIA/RN, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 001 de 03 de fevereiro de 2023, torna público o

REAPRAZAMENTO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que encontra-se aberto, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a seleção de uma **Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas)**, cuja sessão que estava marcada para às 09h00min do dia 24 de março 2023, fica **REAPRAZADA** para às **09h00min do dia 13 de abril de 2023**, na sala de licitações a Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59.464-000. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira ou poderá ser solicitado através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br.

Santa Maria/RN, 10 março de 2023.

JOSIAS LOPES DE MOURA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:48596423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Aquisição de refis de tintas do tipo corante, para manutenção das impressoras da administração pública municipal. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 13/03/2023 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 16/03/2023 às 8:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pms@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantadanoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 10 de março de 2023.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C6E6E086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da administração pública municipal. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS	09/03/2023 ÀS 09:00HS

PROPOSTAS:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14/03/2023 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	14/03/2023 DAS 09:00 HS ÀS 15:00
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 08 de março de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por incorreção

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:86961D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2023

Aos 10 dias do mês de março de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.643/2023, que dispõe sobre o Reajuste dos Professores municipais em decorrência do aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9C0C49A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2023

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO, O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal do Santo Antônio, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão, e Parlamentares do Poder Legislativo, quando no

exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a ser creditado em conta corrente dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão e parlamentares do Poder Legislativo.

§2º. Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, para serem beneficiados pelo auxílio alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação fixado nesta Lei, será pago diretamente ao beneficiário, especificado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - O beneficiário deverá comunicar, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de recebimento do auxílio alimentação, no prazo de até 30 (trinta) dias do ocorrido.

Art.3º. São requisitos para recebimento do auxílio alimentação:

I - Não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

II - Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 4º. São impedidos de receber o auxílio os servidores e Parlamentares:

- I - Que não esteja em efetivo exercício;
- II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;
- III - Que esteja em gozo de licença.

Art. 5º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

- I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou parlamentar para quaisquer efeitos;
- II - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. O valor do auxílio alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, será de:

- I - R\$ 1.500,00 para servidores; e
- II - R\$ 1.500,00 para Parlamentares.

Art. 7º. Para fazer jus ao benefício, o beneficiário deverá estar em atividade e efetivo exercício na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Parágrafo único. Fica autorizado a criação e suplementação da dotação orçamentaria específica para auxílio alimentação, por anulação parcial de dotação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B8EAA3AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.642 2023

Aos 10 dias do mês de março de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.642/2023, INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO, O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA A SUBSIDIAR DESPESAS COM REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5D0A1592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por Maria da Piedade Oliveira de Lima, candidata a vaga de pedagogo, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2023.

Em apertada síntese, alega a recorrente, que, seu nome constava na primeira fase na 9º (nona) colocação, na segunda fase na 33º (trigésima terceira) colocação e no resultado final, ficou na 24º vigésima quarta.

Não apresentou mais nenhum outro argumento.

É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

O PSS foi realizado na forma editalícia, em 2 (duas) fases, sendo a nota final, o resultado da soma das duas fases. Conforme o edital, existem dois momentos que o candidato poderá interpor recurso, vejamos:

10.1. O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios. (grifei)

Ante exposto, como a recorrente apresentou recurso fora do prazo estabelecido no edital, INDEFIRO o presente pedido.

Publique-se a presente decisão por força do item 10.5 do edital já mencionado.

Santo Antônio – RN. 03 de março de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MARIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA
Membro

LIDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS
Membro

LUCILEIDE SANTOS DO VALE
Membro

ARISTON FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C1132F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentoras: Comercial Irmão Oliveira Ltda, CNPJ. 10.561.980/0001-55, Klintex Ltda, CNPJ. 32.627.216/0001-78.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

São Bento do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA
CNPJ. 10.561.980/0001-55

KLINTEX LTDA
CNPJ. 32.627.216/0001-78.
Empresa Detentoras

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8899B052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: FR Construtora Ltda, CNPJ. 09.332.874/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com

máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades desta Administração Municipal/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 08 de março de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

São Bento do Norte/RN, 08 de março de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

FR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.332.874/0001-10
Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1C296BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Complexo Educacional Eventos, Editora e Educação de Ensino Superior – LTDA. **CNPJ:** 23.552.793/0001-57.

VALOR GLOBAL: R\$: 45.343,00,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica, sobre o seguinte tema: **RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS COMO GARANTIA DE DIREITO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**”, referente ao ano letivo de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2023.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FE818EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023.

PROCESSO Nº 034/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

CNPJ: 23.552.793/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica, sobre o seguinte tema: **RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS COMO GARANTIA DE DIREITO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**”, referente ao ano letivo de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$: 45.343,00,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração

Geral; **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – Manutenção das Atividades

do Fundo Municipal de Educação, **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/04/2023.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Pela Contratante

VALDETE BATISTA DO NASCIMENTO

Sócia Representante
CPF: 942.176.454-49
Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E8B3A8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023.

PROCESSO Nº 036/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP.

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO:Aquisição de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser desta Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade**

Orçamentária: 02.011 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –

Função: 27 – Desporto e Lazer, **Sub-função:** 812 – Desporto

Comunitário; 1013, **Projeto Atividade:** 2026 – Manutenção da

Secretaria Municipal do Desporto e Lazer; **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Pela Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF: 791.603.954-00

Representante Legal

Pela Contratada.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:D0BD99DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 008-2023 - TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.****CONTRATO Nº 008-2023 - TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.4670001-00, com sede a Rua Teodorico Bezerra, 90, centro - nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF / MF sob o nº 664.168.414-87, residente e domiciliado a Rua José Paulino, 23, nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, do outro lado o (a) **Sr. CRISTIANE JOSINO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 016.973.874-46, brasileira, residente e domiciliada em Rua Praia Jardim de Ala, 8833, Ponta Negra, Natal /RN denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato de prestação de serviços profissionais, essenciais, por tempo determinado, nas condições expressa no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e, razão porque se obriga a cumprir e respeitar mutuamente, o constante das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços próprios da função de **VETERINÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**, vigorará pelo prazo determinado de 11 (OMZE) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULAS TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente instrumento a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, a importância de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, mensais 20 HORAS descontados os encargos previstos em lei vigente.

Parágrafo Único: A despesa decorrente da execução do presente instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA.

PROJETO: Manutenção das Atividades da Sec .Mun. de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

Caso seja considerado desnecessário, a prestação dos serviços aqui contratado, o **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato a qualquer tempo, desde que, sejam saudadas as pendências financeiras dele oriunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**Parágrafo Primeiro – DA CONTRATANTE:**

I – Comunicar antecipadamente ao contratado quaisquer alterações que por ventura ocorram ao presente contrato.

II – Recolher os encargos devidos.

Parágrafo Segundo – DO CONTRATADO:

I – Fornecer ao contratado à execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

II – Comparecer sempre que convocado pra execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VINCULO

Este contrato de prestação de serviços Especializados está sujeito a condições seguintes:

As relações de ordem jurídica preestabelecidas entre o contratante e a contratada, tem configuração apenas de natureza **ADMINISTRATIVA E NÃO GERA NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

São Bento do Trairi /RN, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CRISTIANE JOSINO NASCIMENTO

Contratado (a)

Testemunhas:

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:54C5FC8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01010903/2023**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01010903/2023, firmado em 09 de março de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.830.095/0001-10; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de elaboração e acompanhamento de projetos, convênios estaduais, convênios federais e prestações de contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor Mensal:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Classificação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2023, contado da data de sua assinatura ocorrida em 09 de março de 2023; **Signatários: Pelo Contratante -** José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, **Pela Contratada:** Rita Azenette de Medeiros, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:AA4B081C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP Nº 021/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar em efeito o aviso de licitação pregão presencial-SRP nº 021/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2023. Edição 2988.

São Fernando/RN, 10 de Março de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:299BD682

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 077/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 077/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001225 o valor total de R\$ 2.349,00.

São Fernando/RN, 10 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CD6C50D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 078/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 078/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001226 o valor total de R\$ 3.405,00.

São Fernando/RN, 10 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:16D7F645

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 079 /2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 079/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN na tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o poder público municipal, para a EMPRESA CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 28.178.818/0001-18, nota fiscal n. ° 45-A1, no valor total de R\$ 34.768,74.

São Fernando/RN, 09 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D3168980

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 080/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 080/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;

DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN na tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para a pessoa de MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 084.857.224-69, nota fiscal n. ° 00971 no valor total de R\$ 1.462,50

São Fernando/RN, 10 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:26330DF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2022.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.883.801/0001-52.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto expressar na Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo n.º 218/2022, o trecho III.5, que se encontra presente no Projeto Básico e bem como nas planilhas orçamentárias que acompanham a Tomada de Preços n.º 005/2022, que deu origem ao instrumento contratual ora retificado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Guilherme Ferreira Moura – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7A788408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **13 de março de 2023 à 03 de abril de 2023**, das 7:00 às 13:00 fará realizar **Chamada Pública, N.º. 001/2023**, que tem como objeto a Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com o que determina a legislação vigente com sessão pública para análise às **8:30 horas** do dia **04 de abril de 2023**, na sala da Comissão de Licitação com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e ou através do site oficial do Município (www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso

São Francisco do Oeste/RN, 10 de março de 2023.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:62A4A968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E08DB943

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F5EF3908

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D2431B7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 109/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:88C9F95A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2021**

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor ANTÔNIO NOBERTO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.375.834 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.558.114-87, residente na Rua Francisco Pereira Mariz, 80, Novo Horizonte – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 003, Lote 009, Vale do Sabugi/RN, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1702, medindo uma área total de 134,42m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.003.0009.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

ANTÔNIO NOBERTO SOBRINHO

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5067FEDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2022

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, os Senhores **JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 439.795 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.746.384-34, e sua esposa **ELVIRA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 574.205, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 430.593.504-00, ambos residentes na Avenida Honório Maciel, 117, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominados **DONATÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 020, Lote 049, Belo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 270m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.020.0049.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio dos DONATÁRIOS, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO

Donatário

ELVIRA DANTAS DE ARAÚJO

Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:3024929A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação em vias do perímetro urbano, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 28.03.2023, às 10h00min. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia 14.03.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 10.03.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:22EAE6AF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JANILZA FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 655.333.134-00, situada na Fazenda Lagoa do Fumo, 12, Zona rural, Laranjeiras dos Cosmes, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 1.315/2023 - Dispensa nº 55/2023

OBJETO: Arrendamento de imóvel rural (24,96 hectares).

VALOR: R\$ 34.992,92 (Trinta e quatro mil reais novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 09.03.2023 a 09.12.2023.

EXECUÇÃO: 09 (nove) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 09 de março de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JANILZA FERREIRA DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:9EEAEB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN e dá outras providências

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 412, de 23 de novembro de 1994:

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o Plano de Saúde;

Considerando que este conselho deliberou inserir na pauta a organização da realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de São José do Campestre/RN;

Considerando o cumprimento do decreto governamental nº 01 de 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Convocar a VIII Conferência Municipal de Saúde do município de São José do Campestre/RN que será realizada no dia 30 de março de 2023, em conformidade com as exigências legais contidas na Lei 8.142/90.

São José do Campestre/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C12D7390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 047/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria dos eventos segurança do trabalho - SST do E-Social

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RF DA SILVA** (CNPJ nº 24.505.516/0001-56).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria dos eventos segurança do trabalho - SST do E-Social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:1D0315D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DISPENSA Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; **RF DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.505.516/0001-56; **OBJETO:** execução dos serviços de assessoria dos eventos segurança do trabalho - SST do E-Social; **VIGÊNCIA:** 09 de março a 31 de dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.04.122.0002.2103.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; 06.0008.10.301.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTES:** 15000000; 15001002. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo contratante e Rafael Fágne da Silva – pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:335C3B1C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 029/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES, inscrita no CNPJ nº 49.043.305/0001-70; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada nos serviços de pintor; VALOR GLOBAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais); VALIDADE: 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Jacielma Kaline Simões - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:AF0569BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 02 CMSA SMG**

ATA Nº02/2023 CMAS SMG

ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 10H10MIN, TERÇA-FEIRA, NA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, NA RUA SARABONETE, 01, CENTRO, EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, A PRESIDENTE DESTA COLEGIADO, CONSELHEIRA TITULAR, TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA, APÓS CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE QUÓRUM, INICIOU A SEGUNDA REUNIÃO DESTA INSTÂNCIA DELIBERATIVA DE CONTROLE NO EXERCÍCIO DE 2023, SAUDANDO OS PRESENTES E INFORMANDO A PAUTA DO DIA, QUAL SEJA: I- ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SUAS DE 2021; II- RENOVAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025; III- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2022; IV- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/2023. A PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SENHOR PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO QUE INICIOU DANDO BOM DIA E EXPLANOU SOBRE A APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE 2021 MOSTRANDO DETALHADAMENTE AS RECEITAS E DESPESAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021. FALOU SOBRE AS CONQUISTAS DA SECRETARIA COMO EXEMPLO A REFORMA GERAL DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM A CRIAÇÃO DE UMA SALA INDIVIDUAL PARA ATENDIMENTOS DO CADÚNICO E UMA SALA EXCLUSIVA PARA OS CONSELHOS, FALOU SOBRE A ESTRUTURAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DA ASSISTENCIA

SOCIAL: CRAS, CREAS, CADUNICO E ADMINISTRATIVO. FOI APRESENTADO AS PARCELAS PAGAS PELO FNAS EM 2021 QUE TOTALIZARAM R\$ 484.389,66 E O SALDO EXISTENTE EM 31 DE JANEIRO DE 2021 NAS CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS QUE TOTALIZOU R\$ 64.609,43. O SECRETARIO MOSTROU TAMBÉM O VALOR QUE O GOVERNO MUNICIPAL COFINANCIOU COM RECURSOS PROPRIOS UM VALOR DE R\$ 922.270,02. O SECRETÁRIO ENCERROU A APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS SUAS/2021 E A PRESIDENTE COLOCOU EM APROVAÇÃO PELO COLEGIADO. OS DEMONSTRATIVOS FÍSICO E FINANCEIRO DO IGDSUAS, IGDPBF E GESTÃO DO SUAS DO EXERCÍCIO DE 2021 FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O RELATORIO DE GESTÃO DA SEMTHAS DE 2022, ELABORADO PELAS EQUIPES E CONSOLIDADO E APRESENTADO PELA ASSESSORA TÉCNICA DO SUAS, ASSISTENTE SOCIAL, LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA. FORAM APRESENTADOS OS DADOS DO CADASTRO ÚNICO, AUXÍLIO BRASIL, BPC, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PROGRAMA DO LEITE, E TODAS AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS: CRAS, SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, IMPLANTAÇÃO DO CREAS MUNICIPAL EM 2022 COFINANCIADO PELO ESTADO E MUNICIPIO COM EQUIPE CAPACITADA ONDE FORAM DESENVOLVIDAS VARIAS AÇÕES EM SEUS PRIMEIROS MESES DE IMPLANTAÇÃO. SETOR DE COORDENAÇÃO DO TRABALHO, RENDA E PROGRAMAS ESPECIAIS MOSTROU AS AÇÕES DESENVOLVIDAS ATRAVES DA ECONOMIA SOLIDARIA, A PROMOÇÃO DO ARTESANATO MUNICIPAL EM VARIOS EVENTOS DO MUNICIPIO E DO ESTADO. FOI TAMBÉM APRESENTADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM TODOS OS GASTOS FEITOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2022 E TODAS AS RECEITAS. FOI RELATADO O TRABALHO DESENVOLVIDO NO CONTROLE SOCIAL, ATUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NO FINAL O SECRETARIO DA SEMTHAS PONTUOU AS ATIVIDADES PRINCIPAIS REALIZADAS PELA SEMTHAS E AGRADECEU O TRABALHO DE TODA SUA EQUIPE. A ASSESSORA TÉCNICA APRESENTOU O NOVO MINISTERIO QUE PASSOU A SE CHAMAR MDS – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.. FALOU TAMBÉM SOBRE A CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE FOI CONVOCADA E QUE PODEMOS REALIZAR A ETAPA MUNICIPAL ATE O MÊS DE JULHO DE 2023. COMO O MANDATO ATUAL DOS CONSELHEIROS TERMINA EM 26/02/203, OS CONSELHEIROS PRESENTES DELIBERARAM QUE A NOVA DIRETORIA E OS NOVOS CONSELHEIROS DEFINAM A DATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL. FOI SOLICITADO A TODOS OS CONSELHEIROS QUE TENHAM APENAS UM MANDATO E QUE DESEJEM CONTINUAR SENDO CONSELHEIRO, QUE OFICIALIZA A PRESIDENTE, POIS SERÁ CONVOCADA ELEIÇÃO PARA COMPLETAR A COMPOSIÇÃO DO CMAS. A PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E FINALIZOU A REUNIÃO AS 12:15 HS. NADA MAIS HAVENDO POR TRATAR, FOI LAVRADA, PELO CONSELHEIRO GUSTAVO TAVARES DA SILVA, A PRESENTE ATA, ASSINADA POR TODOS/AS O/AS PRESENTES, ABAIXO NOMINADOS/AS E REFERENCIADOS/AS.

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA
(Conselheira Titular – Governo – Presidente Do CMAS)

FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA
(Conselheira Suplente – Profissional De Assistência Social)

GUSTAVO TAVARES DA SILVA
(Conselheiro Suplente – Governo)

MÔNICA MARIA NASCIMENTO

(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

EVERTON DA SILVA MENEZES

(Conselheiro Suplente – Governo)

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

(Conselheiro Titular – Agentes Da Esperança)

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS

(Conselheiro Titular – Governo)

NEILSON GOMES DA SILVA

(Conselheiro Suplente – Governo)

JOSÉ GOMES DA SILVA

(Conselheiro Suplente – Governo)

MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA CACHEADO

(Conselheira Titular – Profissional de Assistência Social)

MARIA LILIAN DA SILVA

(Conselheira Titular – Usuários da Assistência Social)

PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO

(Secretário da SEMTHAS e Gestor do FMAS)

LUZMARINA DA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA

(Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS)

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:6BC59CC8**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02 CMSA****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-
SEMTHAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP:
59585-000**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária, realizada no dia 14/02/2023, após apresentação e explicação do Secretário da SEMTHAS.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar os demonstrativos físico e financeiro do IGDSUAS, IGDPBF e GESTÃO DO SUAS do exercício de 2021.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 14 de fevereiro de 2023.

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:0C47CAF1**GABINETE DO PREFEITO
ATA CMSA SMG****ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 03/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PAUTA: Posse dos novos conselheiros, eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social e análise e aprovação do termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sito à rua Sarabonete, nº 01, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, às 09:45, a Coordenadora da SEMTHAS, sra. Tatiane da Silva Alves Teixeira, após a verificação do quórum regimental, iniciou a reunião dando boas-vindas aos novos conselheiros e fazendo a leitura da portaria de nomeação e posse. Em seguida foi apresentado o calendário das reuniões ordinárias que ficou definido por todos os conselheiros presentes para toda 2ª quinta feira de cada mês. Dando continuidade Tatiane explicou que era necessário fazer a eleição da mesa diretora do conselho, foi formada uma chapa única onde Rhadimilla Vieira Gomes candidatou-se como presidente, Gustavo Tavares da Silva como vice-presidente e Mikelandia Micarla Bezerra de Farias como secretaria executiva. A chapa foi aprovada por unanimidade. A conselheira Rhadimilla assumiu a presidência e a palavra foi passada para o secretário da SEMTHAS, sr. Paulo Cesar Martiniano da Costa Filho que desejou boas vindas e boa sorte aos novos conselheiros, e apresentou o Ofício nº 326/2022/SETHAS que trata da Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Mato Grande do Estado do Rio Grande do Norte, convênio bastante importante para nossos usuários, mas que é necessário, que os conselheiros aprovelem o Aceite aos serviços regionalizados, emitam a resolução de aprovação e ata da reunião seja assinada e publicada, para posterior encaminhamento ao Governo do Estado, juntamente com o Termo de Aceite assinado. O Secretário complementou que a SETHAS terá uma casa de acolhimento a criança e adolescente na cidade de São Gonçalo do Amarante que vai atender a demanda da região, e a equipe do CREAS municipal acompanhará a demanda. A nova presidente do conselho enfatizou que o município necessita deste equipamento devido as ocorrências que existem na cidade, reforçando que é importante que este conselho aprove para que a cidade seja beneficiada o secretário de assistência social explanou sobre o plano de regionalização e sua importância para o município. Todos os conselheiros aprovaram por unanimidade o Termo de Aceite do município ao Serviço Regionalizado de Abrigo para Crianças e Adolescentes do município. O secretário falou que nas próximas reuniões irá apresentar aos conselheiros o planejamento das ações a serem realizadas no ano de 2023. A presidenta comunicou sobre a nova reunião que já está agendada para dia 13/04/2023. O secretário de assistência social falou ainda sobre alguns casos que vem tendo repercussões negativas da secretaria, explicou sobre um caso de benefício eventual a qual teria sido negado por parte da secretaria de assistência social e ele deixou bem claro que não foi negado pois o município ainda não disponibiliza de licitação para aquisição deste benefício eventual do tipo funerário. E que teria como pagar na modalidade de pecúnia, porém foi impossibilitado de pagar por esta modalidade porque o beneficiário não tinha parente para o pagamento ser disponibilizado. E foi entendido por este conselho que não teve negligência e nem foi negado. A presidenta agradeceu a presença de todos enfatizou sobre a importância do CMAS no município em seguida encerrou a reunião. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, pelo conselheiro Gustavo Tavares da Silva, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes, abaixo nominados/as e referenciados/as.

Conselheiros Presentes:

- 1- Gustavo Tavares da Silva
- 2- José Gomes da Silva
- 3- Aline Cristina Santos
- 4- Vanessa Machado da Silva
- 5- Cláudio Kaninja Freire Soares

6- Rhadimila Vieira Gomes
 7- Nikelandia Micarla Bezerra da Farias
 8- Zilkia Cruz de Souza
 9- Richard Harcan Bezerra
 10- Ricardo André R. C. da Silva
 11- Neilson Gomes da Silva
 12- Everton da Silva Menezes

Publicado por:
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:583E48C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **28 de março de 2023 (terça-feira)**, às **09:00**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3A07AE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **23 de março de 2023 (quinta-feira)**, às **08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, visando o Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C9436C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 23 de março de 2023, às 10h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede

da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023, objetivando Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F3DFAE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 001 2023

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2023
EXCLUSIVO PESSOA FISICA

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial N.º 001/2023 - Maior Lançe**, que tem como objeto a **permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **24 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpm34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 24 de março de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
 Pregoeira.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:14F36DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão

recebidas a partir das 09h00min do dia 13/03/2023 até às 12h59min do dia 24/03/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h00min do dia 24/03/2023 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 10 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A786043C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1327 / 2023 REGULAMENTA NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AS CONSIGNAÇÕES EM
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A realização de consignações na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais e de seus aposentados e pensionistas, é disciplinada por esta Lei.

Art. 2º. São consignações compulsórias:

- I - indenização à Fazenda Pública em decorrência de dívida ou restituição, salvo as de origem fiscal;
- II - contribuições para os respectivos regimes previdenciários;
- III - pensões alimentícias fixadas judicialmente;
- IV - cumprimento de Decisão Judicial;
- V - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- VI - benefícios e auxílios prestados aos Servidores pela Administração Pública Municipal;
- VII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

Art. 3º. São consignações facultativas:

- I - contribuições em favor de entidade sindical, conforme o disposto no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;
- II - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações, clubes, constituídos exclusivamente de Servidores Públicos municipais e mensalidades de cooperativas previstas no inciso V do art. 6º;
- III - contribuição para planos de saúde;
- IV - contribuições para planos de previdência privada;
- V - contribuições para prêmios de seguro de vida, cobertos por entidade aberta de previdência complementar, seguradora do ramo vida ou clube de seguros, que operem com pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;
- VI - poupança e prestações mensais de financiamento para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do Servidor, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário;
- VII - amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central e entidades abertas de previdência complementar e seguradora do ramo vida autorizadas pela SUSEP;
- VIII - benefícios, auxílios e serviços prestados aos servidores estaduais por entidade consignatária;
- IX - quantias devidas a operadoras de cartões de crédito.

Art. 4º. As consignações devem ser averbadas mediante solicitação do consignado, dentro do estabelecimento da consignatária credenciada, sendo realizada a efetivação com a assinatura do Servidor.

Parágrafo único. A averbação somente deve ser efetuada quando a margem consignável não ultrapassar:

- I - 35% (trinta e cinco por cento) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo Servidor, destinadas às consignações facultativas previstas no art. 3º, I, II, III, IV, V, VII, VIII, desta Lei;
- II - 10% (dez por cento) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo Servidor, destinada exclusivamente às consignações facultativas previstas no art. 3º, IX, desta Lei;
- III - 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração permanente inerente ao cargo exercido pelo Servidor, destinadas exclusivamente às consignações facultativas previstas no art. 3º, VI, desta Lei.

Art. 5º. Na hipótese da existência de margem consignável as consignações facultativas devem obedecer à ordem cronológica de implantação no sistema.

Art. 6º. Os créditos oriundos de empréstimos ou financiamento devem ser sempre creditados em conta corrente ou conta poupança do consignado, preferencialmente na conta corrente onde recebe sua remuneração.

Art. 7º. As consignatárias devem informar o custo efetivo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual, calculada nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central.

Art. 8º. A consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado.

Art. 9º. O Servidor interessado em renegociar seu empréstimo com consignatária diversa daquela com a qual tem contrato deve eleger os contratos a serem renegociados, por intermédio do Sistema Eletrônico de Consignação, podendo fazê-lo, utilizando sua senha pessoal junto à consignatária compradora, desde que tenha decorrido, no mínimo, 30% (trinta por cento) do prazo contratado.

Art. 10. As consignações facultativas podem ser canceladas:

- I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa, e ainda, em decorrência de sanção administrativa;
- II - por ordem judicial;
- III - por vício insanável no processo de credenciamento;
- IV - a pedido da consignatária.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7DAC3171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1328/2023 ESTABELECE PRIORIDADE NO
ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E
PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de São Tomé o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias,

os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de autoatendimento o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único. As placas de atendimento prioritário deverão conter o símbolo acima mencionado e o nome “Autista”.

Art. 3º. A não observância dos dispositivos anteriores sujeitará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B9BC6022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 02/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 016/2023
CONTRATO Nº 20230157.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº
14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser
acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,
representante do Instituto de Previdência de São Vicente;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230157,
celebrado entre o Instituto de Previdência Município de São
Vicente/RN (IPSV) e a empresa ASP – Automação Serviços e
Produtos de Informática – LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04 o(s)
seguinte(s) servidor(es): ALYSSON SIMONSEN NONATO,
matrícula nº 00793.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada
pelo fiscal nomeado por este Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que
for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil
para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar
decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de
assessoramento jurídico e de controle interno da Administração
Previdenciária, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com
informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso
aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob
fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

São Vicente/RN, 10 de março de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:B641C535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE
SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de
licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito
Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de
licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço referente a coleta,
transporte, tratamento por distribuição térmica (incineração)e
destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde.

Contratado.....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
LTDA

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade
0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade
Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Março de 2023

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:4DD2760A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIO CESAR SANTOS DA SILVA,CPF:
012.170.194-80, para o cargo de Secretário Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser
providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março
de 2023.

*Republicado por incorreção.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:D4650B7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA, CPF: 105.910.514-43, para coordenar a vigilância socioassistencial na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2023.

*Republicado por incorreção.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:775DEFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Aprova a prestação de contas dos recursos Através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, reunido no dia 03 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de dezembro de 2023.

AURÉLIO ALVES DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B59B4822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10030001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo a "Festa do Padroeiro Santo Antonio Achado" no dia 10 de junho, com atração da banda "Cavaleiros do Forró" com duração em media 01h:30m de duração, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município. Os referidos serviços destina-se as festividades alusiva ao Padroeiro da sede do município Santo Antonio, visando também impulsionar a economia local.

FAVORECIDO.....: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

VALOR.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:55BBA91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.352/0001-86; Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.30 – Serviço de Consumo;

Valor; R\$ 97.820,000 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante, André Bruno Camelo e Souza p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AC8F22B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de responsável por equipe de cabeleireiras que ofertará o referido serviço no evento alusivo ao dia internacional da mulher, que ocorrerá no dia 11 de março de 2023, no distrito de Carnaúba.

Contratado.....: MARIA EDILENE DE LIMA

Valor.....: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6122C310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE MANICURE QUE OFERTARÁ OS SERVIÇOS NO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE MARÇO DE 2023 NO DISTRITO DE CARNÚBA.

Contratado.....: JULIA FERNANDA AGRICIO NUNES

Valor.....: R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:68429487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030004/23**

Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE MAQUIAGEM, QUE OFERTARÁ OS SERVIÇOS NO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE MARÇO DE 2023, NO DISTRITO DE CARNAÚBA.

Contratado.....: MARIANA LIMA DE AQUINO

Valor.....: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1EFDB47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030005/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE DESIGN DE SOBRANCELHAS, QUE OFERTARÁ OS REFERIDOS SERVIÇOS NO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE MARÇO DE 2023, NO DISTRITO DE CARNAUBA.

Contratado.....: MARIA EDILEIDE DA SILVA LIMA

Valor.....: R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FB8376DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **LORENA ROCHELLY FRANCELINO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 063.***.***-36 e portadora do RG sob nº 2.***.946/SSP-RN do cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)** da EMEF – Euclides Lins de Oliveira, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0A5C5ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LORENA ROCHELLY FRANCELINO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 063.***.***-36 e portadora do RG sob nº 2.***.946/SSP-RN para o cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)** da EMEF – Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3654B6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **ANABELYS LUCAS TAVARES**, inscrita no CPF sob nº 042.***.***-45 e portadora do RG sob nº 15.***.332/SSP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DO EJA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5934F3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ANABELYS LUCAS TAVARES**, inscrita no CPF sob nº 042.***.***-45 e portadora do RG sob nº 15.***.332/SSP-RN para o cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)** da EMEF – Euclides Lins de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E009B191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF sob nº 838.***.***-68 e portadora do RG sob nº 14.***.952/ITEP-RN do cargo em comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR** da EMEF – Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:40A3CD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **LÍDIA MAYARA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº 078.***.***-76 e portadora do RG sob nº 1.***.803/SSP-RN do cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)**

da EMEF – Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:925B2419

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 94/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LÍDIA MAYARA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº 078.***.***-76 e portadora do RG sob nº 1.***.803/SSP-RN para o cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)** da EMEI –Francisca Freire da Nóbrega, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:56448BF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 95/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 443.***.***-87 e portadora do RG sob nº 7.***.514/ITEP-RN do cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)** da EMEI – Francisca Freire da Nóbrega, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9A59861D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 96/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 443.***.***-87 e portadora do RG sob nº 7.***.514/ITEP-RN, para o cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)** da EMEF – Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AE11939E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 97/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **LUIZ CARLOS SOBRINHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 012.***.***-24 e portador do RG sob nº 1.***.215/ITEP-RN do cargo em comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR** da EMEF – Hermínio Ferreira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C5FFEBF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS SOBRINHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 012.***.***-24 e portador do RG sob nº 1.***.215/ITEP-RN para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR** da EMEF – Manoel Felipe dos Anjos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7526AC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SIMONE ADELINO**, inscrita no CPF sob nº 026.***.***-26 e portadora do RG sob nº 1.***.703/SSP-RN para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR** da EMEF – Hermínio Ferreira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:368A5C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA ALEXANDRA VICENTE**, inscrita no CPF sob nº 034.***.***-45 e portadora do RG sob nº 001.***.829/ITEP-RN do cargo em comissão de **VICE DIRETOR (A)** da EMEF – Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EE37FD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALEXANDRA VICENTE**, inscrita no CPF sob nº 034.***.***-45 e portadora do RG sob nº 001.***.829/ITEP-RN para o cargo em comissão de **DIRETOR (A)** da EMEF – Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:9B3AA56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALANE LIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 100.***.***-25 e portadora do RG sob nº 2.***.235/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE CONTROLE DE PESSOAL DA ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:57F8DB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MAGNAYARA DOS SANTOS TINÔCO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 082.***.***-56 e portadora do RG sob nº 002.***.843/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) FINANCEIRO** da EMEF – Manoel Felipe dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DA819698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 084.***.***-17 e Portadora do RG nº 2.***.454/ITEP/RN do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) GERAL DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D45DA3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 084.***.***-17 e portadora do RG sob nº 2***.454/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A9C84D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ BRUNO RAFAEL DAMÁSIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 115.***.***-78 e portador do RG sob nº 2***.290/ITEP-RN do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE PESSOAL DA ZONA**

URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7D54D7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ BRUNO RAFAEL DAMÁSIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 115.***.***-78 e portador do RG sob nº 2***.290/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultur, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BD423E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JANEIDE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 118.***.***-99 e portadora do RG sob nº 003.***.653/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 (um) de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2E8D720D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 116.***.***-31 e portador do RG sob nº 003.***.480/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE PROTOCOLO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:D7BCF8F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ELIZANGELA SOARES DINIZ**, inscrita no CPF sob nº 029.***.***-51 e portadora do RG sob nº 1.***.815/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE PATRIMÔNIO DA ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:6A04BE5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DE AZEVÊDO CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 105.***.***-25 e portador do RG sob nº 2.***.161/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE CONTROLE DE PESSOAL DA ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:A9740DE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LARISSA NAIONY DE FARIAS FURTADO**, inscrita no CPF sob nº 116.***.***-83 e portadora do RG sob nº 3.***.405/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE CONTROLE DE PESSOAL DA ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:E1A167E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2023**

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE MARÇO 2023.

EXONERAR O(A) **LARA KARENN LUZ CAMPELO** do cargo de, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) **LARA KARENN LUZ CAMPELO** do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO** símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C7333B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SERRA
DO MEL/RN – ANO DE 2023.**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SERRA
DO MEL/RN – ANO DE 2023.**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e três reuniram-se em caráter extraordinário os Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente de Serra do Mel/RN. Estavam presentes na reunião a senhora Livia Katiane de Azevedo - presidenta - Representando a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; André Lima de Azevedo - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação; Liduina Mendes Marques - Secretaria Municipal de Saúde; Iris Maria de Azevedo Costa e Jeovaneide Soares de Azevedo Braga - Secretaria de Educação; Maria José de Oliveira Costa - Representando a Associação Cultural Jovem de Serra do Mel; e Murilo Marques de Medeiros Neto - Representando ACAYU. A reunião foi convocada pela presidenta de forma extraordinária para instituir a comissão de trabalho para realizar o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do ano de 2023. Após verificação de quorum a plenária teve início, a presidenta apresentou a necessidade urgente de constituir a comissão do processo de escolha para Conselheiro Tutelar 2023, uma vez que, tem uma convocação por parte do CONSECO para reunião técnica que vai acontecer dia 15/03/2023 onde será repassado os procedimentos e datas para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares no ano de 2023. Assim sendo, a plenária decidiu que a comissão será composta por cinco membros, sendo, a senhora Livia Katiane de Azevedo a presidente e os conselheiros André Lima de Azevedo e Liduina Mendes Marques representantes governamentais e Maria José de Oliveira Costa e Murilo Marques de Medeiros Neto conselheiros representantes da sociedade civil. Isto posto, o colegiado aprovou a comissão de trabalho e **DELIBEROU** a publicação da mesma no diário oficial do município. Assim, eu Luciene Augusta de Azevedo secretária executiva deste conselho redijo e lavro a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes e por mim.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6B966092

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023**

Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2023

Resolução N 001/2023/CMDCA/SERRADOMEL

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra do Mel/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra do Mel/RN no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Resolução 134/2023 CONSECO e na Lei Municipal Nº 969/2022, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra do MEL, sendo composta por 5 (cinco) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho

Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 3º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Livia Katiane de Azevedo Lima – Presidenta;
- II – André Lima de Azevedo, representante governamental;
- III – Liduina Mendes Marques, representante governamental;
- IV – Murilo Marques de Medeiros Neto, representante da sociedade civil; e
- V - Maria José de Oliveira Costa, representante da sociedade civil;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Luciene Augusta de Azevedo.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Roberto de Araujo Silva.

§ 3º Fica a presidenta responsável pela comissão especial cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 4º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 5º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 6º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 7º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 8º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serra do Mel 09 de março de 2023

LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1DA33C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 223/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº10/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando eventual e futura contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer).

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

RR COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 07.594.407/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) : 1; sendo o lance ofertado correspondente a 2,5 % de desconto em relação a tabela

SINAPI. Sendo assim o valor total fica assim : R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.335.952/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) : 2; sendo o lance ofertado correspondente a 1,5 % de desconto em relação a tabela SINAPI. Sendo assim o valor total fica assim : R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais).

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 03 de março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8D55A00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP Nº 09/2023**

Errata de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial-SRP nº 09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), edição 2984, em 06/03/2023, de acordo com os códigos identificadores 915EDA28 e 72DC9A5E

PROCESSO LICITATÓRIO 215/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº09/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando eventual e futura Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Onde se lê: 2,5%.

Leia-se: 2,3%.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E212FCBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 189-2023**

PORTARIA Nº 189, DE 10 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) KASSIO SILVA OLIVEIRA no cargo de, Diretor de Unidade III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) KASSIO SILVA OLIVEIRA no cargo de Diretor de Unidade III, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8DFE1A36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSM
CREDENCIAMENTO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2408012022
Ata da Reunião de Credenciamento****Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA POSSIVEL
CONTRATAÇÃO EM CARATER COMPLEMENTAR A REDE
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA À SAÚDE DE PESSOAS
JURIDICAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICAS
destinados aos usuarios aos usuarios de saude que nessecitam dos
serviços.

Aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023, às 08:15hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão num primeiro momento, de abertura e análise da documentação apresentada pela empresa, **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41**, visando o credenciamento da mesma, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão passou a analisar a documentação de credenciamento da referida empresa a comissão identificou que a mesma atendeu todas as exigencia do presente edital, estando assim **“HABILITADA”** a empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:089C1CCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DA TP 003/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080732021****Terceiro Aditamento de Prazo da TP 003/2021 ao contrato
administrativo Nº 080732021**

Extrato de aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa, MFA **CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, estabelecida na Rua: Euclides Lins, nº 133, Bairro: Centro, CEP: 59.250-000 na cidade de Senador Elói de Souza/RN. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula

Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 90 (noventa) dias, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 20 de Março de 2023, até o dia 17 de Junho de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de Março de 2023.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:C814BC30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 11/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 330/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº07/2023
Modalidade: Pregão Presencial****Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA POPULAÇÃO MUNICÍPE INGRESSA NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os itinerários e rotas descritos abaixo, **bem como do registro de transporte para viagens extraordinárias.**

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 11/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 14.928.383/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 109.800,00 (cento e nove mil, oitocentos reais).****MAURO CESAR FILGUEIRA LTDA- CNPJ:** 08.064.607/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:84131FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇOS 001/2023*****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇOS 001/2023***

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o

termino do prazo recursal e das conta razões da fase de HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, terça feira, 14 de Março de 2023, às 08:h00min, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem Superficial de Diversas Ruas no Município de Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 10 de Dezembro de 2023. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com. Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2406BAEF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 DA AART 01/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 DA AART 01/2021

Segundo aditamento ao contrato administrativo nº 32/2021 da AART 01/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.385.620/0001-40**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com condutor e locação de máquinas com operador, de acordo com as especificações citadas na cláusula primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:EEC59802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2303090001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de março de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2023, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2F5A1A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2303090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de março de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de março de 2023, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8F7A5FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2303100001 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas**.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação Direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas** junto ao **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: 73302879000108), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a importância global estimada de **R\$ 8.425,32** (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), para o exercício de 2023, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:260F45E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (CNPJ: 73.302.879/0001-08) OBJETO: Contratação Direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.425,32 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001002, 16210000 e 16000000; PERCENTUAL: 80% - Recursos Próprios e 20% - Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BF9D2882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101040010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 002/2021, cujo objeto é a execução dos serviços de saúde pela CONTRATADA compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais; VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2023 termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Ivo Barreto de Medeiros – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3AD868A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2303100002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EMPRESA PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº 759, DE 12/08/1969, REGIDA ATUALMENTE PELO ESTATUTO SOCIAL APROVADO PELA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA EM 16/07/2018, COM PUBLICAÇÃO NO DOU EM 05/09/2018, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 8.945, DE 27/12/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EMPREENDIMENTO “COMPLEXO INDUSTRIAL” NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; VALOR: R\$ 70.764,91 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 10 DE MARÇO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5759175B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2303100002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação da Caixa Econômica Federal – CEF para prestação dos serviços de análise, assessoria e consultoria em políticas públicas para acompanhamento do projeto de empreendimento “Complexo Industrial” no Município de Serra Negra do Norte/RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação da Caixa Econômica Federal – CEF para prestação dos serviços de análise, assessoria e consultoria em políticas públicas para acompanhamento do projeto de empreendimento “Complexo Industrial” no Município de Serra Negra do Norte/RN** junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial, Silvio José Conceição, Brasileiro, CPF nº 896.476.535-49, conforme subestabelecimento de procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, sob nº 051165 – Livro: 3407 – P – Folha 185 – Data:07/11/2019, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com a importância global estimada de **R\$ 70.764,91** (setenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:89604DD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 093/2023**

PORTARIA Nº: 093/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	08 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 08 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:40339EEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 094/2023

PORTARIA Nº: 094/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	08 de março de 2023	150,00		150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 08 de março de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D603FBC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 095/2023

PORTARIA Nº: 095/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	09 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 09 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F699C210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 096/2023

PORTARIA Nº: 096/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	09 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 09 de março de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega para SESAP - Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F5EB002E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 097/2023**

PORTARIA Nº: 097/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2	Pau dos Ferros RN	09 de março de 2023	80,00	40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Pau dos Ferros - RN, no dia 09 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:706A0DB9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	14 de março 2023	250,00		125,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, nos dias 14 de março de 2023, com o objetivo de participar da reunião sobre o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), software de e-governança desenvolvido pelo CECATE/UFG em parceria com o FNDE, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D74C88F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
Cargo/Função:	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CPF:	018.048.734-54

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	14 de março 2023	200,00		100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, nos dias 14 de março de 2023, com o objetivo de participar da reunião sobre o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), software de e-governança desenvolvido pelo CECATE/UFG em parceria com o FNDE, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BDF739EF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SELRAHC MEDEIROS FORTUNATO
Cargo/Função:	PROCURADOR JURIDICO ADJUNTO MUNICIPAL
CPF:	086.671.234-80

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 (quatro)	NATAL/RN	14 a 18 de março 2023	600,00	2.400,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.400,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **JOÃO PESSOA/PB**, no período de 14 a 18 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:ECB00194

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF:	702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 (quatro)	NATAL/RN	14 a 18 de março 2023	600,00	2.400,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.400,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **JOÃO PESSOA/PB**, no período de 14 a 18 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:83A0AEDE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CAYRON CHENGLLON SANTOS SOUSA ARAUJO
Cargo/Função:	DIRETOR DE LOGISTICAS PARA CONTRATAÇÕES PUBLICAS
CPF:	067.910.034-21

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 (quatro)	NATAL/RN	14 a 18 de março 2023	600,00	2.400,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.400,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **JOÃO PESSOA/PB**, no período de 14 a 18 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2FA75562

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Cargo/Função:	ASSESSORA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO
CPF:	113.595.184-52

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 (quatro)	NATAL/RN	14 a 18 de março 2023	600,00	2.400,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.400,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **JOÃO PESSOA/PB**, no período de 14 a 18 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA", conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:714C91CA

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYANE CRISTINA DE MEDEIROS FURTUNATO	002/2022	40H	11º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) PIS/PASEP;

i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;

j) Comprovante de residência;

k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FF5D4010

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	NATAL/RN	10 e 11 de março de 2023	150,00	150,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, nos dias de 10 e 11 de março de 2023, com o objetivo de conduzir passageiros da Sec. de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6EDEC798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – ADESÃO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada na coleta de transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de Serrinha-RN.

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 118002/2022 (Adesão de ata nº. 004/2022)

Vigência do contrato: 20/02/2023 até 19/02/2024.

Serrinha/RN, 18 de fevereiro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa:

Felipe Augusto Lira Soares

CPF: 053.373.224-76

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:33944568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE BIOPSIAS E EXAMES BIOQUÍMICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Dotação orçamentária:

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 116006/2023 (Adesão de ata nº. 04/2023)

Vigência do contrato: 06/03/2022 a 05/03/2024.

Serrinha/RN, 06 de março de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Empresa Fornecedora:

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

Jose Carlos da Silva

CPF: 017.667.894-80

PELA CONTRATANTE

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2C207A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2023

Severiano Melo/RN, 10 de Março de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ÉRIKA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF: 712.193.624-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:99F65112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 06/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizada em 09/03/2023, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS POR QUILOMETRO RODADO (ESTUDANTES) EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.**

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora no item: nº 01 R\$ 540.000,00, nº 02 R\$ 230.000,00, nº 03 R\$ 176.000,00; totalizando o valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais).

Tangará/RN, em 09 de março de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:73651897

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 06/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 06/2023 com início 27 de fevereiro de 2023, realizada em 09 de março de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMEÇIO LTDA - CNPJ: **34.200.213/0001-89**, saiu vencedora no item: nº 01 R\$ 540.000,00, nº 02 R\$ 230.000,00, nº 03 R\$ 176.000,00; totalizando o valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais).

Tangará/RN, 09 de março de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:70C7446E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 029/2022.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 029/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA.**

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMEÇIO LTDA - CNPJ: **34.200.213/0001-89**, saiu vencedora no item: nº 01 R\$ 149,99; totalizando o valor de R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil, e novecentos e oitenta reais).

Tangará/RN, em 10 de março de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:1C6F1509

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 29/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMEÇIO LTDA - CNPJ: **34.200.213/0001-89**, saiu vencedora no item: nº 01 R\$ 149,99; totalizando o valor de R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil, e novecentos e oitenta reais).

Tangará/RN, 10 de março de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E1496E7D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico. **RATIFICA O TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

OBJETO; contratação de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área do Direito Administrativo, especificamente junto a comissão permanente de Licitação e ao pregoeiro na implementação das rotinas de processo de Licitação, compra e contratos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, que serão implantadas atendendo os dispositivos da legislação, bem como capacitação dos servidores público envolvidos nos processos de contratações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme artigo 13, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores, autorizado por despacho do prefeito municipal, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, combinado com o "caput" do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, com sede (a) R. Miguel Barbosa, 548, centro, Tangará/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito (a) Constitucional José Airton Bezerra.

CONTRATADA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOCIEDADE INIDIVIDUAL DE AVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.529.699/0001-08, estabelecida na Rua Vila João Batista da Silva Nº. 86, Centro de Tangara/RN, CEP 59.240-000.

NO VALOR GLOBAL de R\$ 120.000,00 (cinto e vinte mil reais), ancorado na Lei. 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Municipal, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUN. DE ADMINIST, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0088 GESTÃO PROATIVA

Ação: 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 TANGARÁ

Tangará/RN, 08 de março de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:2BB280E2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, com sede (a) Rua. Miguel Barbosa Nº 548, Centro - Tangará/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOCIEDADE ININDIVIDUAL DE AVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.529.699/0001-08.

OBJETO; Contratação da Consultoria Jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias que serão implantadas, com isso vai necessitar de realizar capacitação dos servidores público envolvidos nos processos de contratações de responsabilidade da Câmara Municipal de Tangará/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme artigo 13, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores, autorizado por despacho do Prefeito, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, combinado com o “caput” do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PRAZO DE VIGÊNCIA; 10 de março de 2023 até 09 de março de 2024.

No valor global de R\$ **R\$ 120.0000,00(cento e vinte mil reais)**, ancorado na Lei. 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUN. DE ADMINIST, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0088 GESTÃO PROATIVA

Ação: 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 TANGARÁ

Tangará/RN 10 de março de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal de Tangará/RN

DR. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

OAB/RN 18.838

Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A5677FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA, CNPJ 31.263.133/0001-84, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, pelo valor total de R\$17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10/03/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:EB356663

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP, CNPJ 11.106.245/0001-14, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA M. ANTÔNIO FURTADO E CAC-CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO, pelo valor total de R\$ 6.696,00 (Seis mil seiscentos e noventa e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10/03/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:816C5161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 8/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 8/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0000058 - PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800g, INTEIRO, CONGELADO, SEM VISCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS E PARASITAS, IN NATURA, TENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1,6 Kg (UM QUILO E SEISCENTOS GRAMAS). - Quantidade: 2.600,0000 Quilo - Valor Referência: 20,0833

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 09/03/2023 11:08:44 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PESCADO CRUZ	PESCADO CRUZ	2.600,0000	52.182,0000

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:6B5E6211

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 8/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 8/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0000058 - PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800g, INTEIRO, CONGELADO, SEM VISCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS E PARASITAS, IN NATURA, TENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1,6 Kg (UM QUILO E SEISCENTOS GRAMAS). - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 20,0833

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADO CRUZ	2.600,0000 Quilo	20,0700	52.182,0000	Homologado em 10/03/2023 09:41:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5B77D503

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, O Ofício nº 425/2023, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, na qual solicita a cessão funcional do servidor público, **JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS**, matrícula nº 1560/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal, **JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS**, CPF: 025.XXX.XXX-00, matrícula nº 1560/1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR PN 4**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC, a partir do dia 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com total ônus ao requerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B26D4C94

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legal das empresas: **A BEATRIZ C DE ARAUJO CNPJ Nº: 39.975.716/0001-40, D J MATERIAL DE CONSTRUCAO CNPJ: 06.267.047/0001-00, Gpa GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001-47, JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 34.307.903/0001-31, R B D DA SILVA CNPJ: 31.859.224/0001-87 e VIVALDO PIRES DE SOUZA CNPJ: 04.214.327/0001-17** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de março de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:0A637105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2023 PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 427/2022.**

Por meio do presente edital, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna pública a abertura das solicitações para auxílio financeiro destinado a estudantes.

MODALIDADE

O presente edital tem como objetivo selecionar e priorizar os pedidos de concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes e domiciliados no município de Tenente Laurentino Cruz – RN, para custear em caráter **EXCLUSIVO**, suas despesas com locomoção.

Poderão solicitar o auxílio, os estudantes de Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Privadas reconhecidos por órgão competente. Assim como, estudantes matriculados em Ensino Superior e Cursos de Graduação em Universidades Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC.

1.2.1. Não terão direito ao benefício do auxílio previsto neste edital, os estudantes matriculados em instituições de ensino técnico e superior, que são situadas em localidades, nas quais, o poder executivo municipal oferece transporte.

Do quantitativo de vagas:

I - 70 (setenta) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino, em que suas sedes localizam-se no território do Estado do Rio Grande do Norte, sendo 35 (trinta e cinco) vagas destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial diário e 35 (trinta e cinco) vagas para os estudantes na modalidade semipresencial cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino em que suas sedes localizam-se nos demais estados da Federação, e;

III - 02 (duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino em que suas sedes localizam-se fora do território nacional.

IV - 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

Caso não haja candidatos para ocupar as vagas supracitadas, permite-se a o remanejamento destas.

V – Considerando que as vagas dispostas no processo seletivo não tenham sido preenchidas totalmente no seu período de vigência. Fica determinado que novos ingressantes em instituições de ensino técnico e superior possam solicitar o auxílio nos mesmos critérios do edital lançado. Porém, APENAS durante os primeiros 15 (quinze dias) do mês de agosto.

Os novos estudantes que não solicitarem o auxílio no prazo determinado dos primeiros 15 (quinze dias) do mês de agosto. Só poderão pleitear o auxílio no ano subsequente.

BENEFÍCIOS

O estudante que tiver seu pedido concedido com base neste edital fará jus a um auxílio financeiro cujo valor irá variar de acordo com a modalidade de ensino e a localização.

I – 200,00 (Duzentos reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se em municípios do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade presencial, diária;

II – 100,00 (cem reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade semipresencial;

III – 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;

IV – 1.000,00 (Um mil reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

DO CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES

Poderão submeter solicitações de auxílios os estudantes que iniciaram o curso ou graduação até a data de publicação deste edital.

O período de inscrição no presente edital vai ser de 13/03/2023 a 16/03/2023.

A homologação das inscrições e o resultado preliminar das concessões, serão divulgadas no site do diário oficial do municípios e outros sites, a partir das 00h:00, do dia 23 de Março de 2023.

Após a divulgação da homologação e o resultado preliminar das concessões, os candidatos terão das 14h:00 às 16:00 do dia 23 de Março de 2022, para interpor recurso:

Entregar em loco (SEMEC), ofício destinado a SEMEC, contendo as argumentações do recurso.

Publicação da homologação final das inscrições e o resultado final das concessões no dia 24 de Março de 2023.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários para a candidatura dos interessados são:

I - Cópia do CPF e RG;

II - Dados Bancários no nome do estudante que está concorrendo à vaga;

III - Declaração da instituição de ensino constatando o curso (superior ou técnico), período que está cursando, assinatura do reitor ou responsável legal, timbre, dados detalhados da instituição e contato;

IV - Comprovação de residência e domicílio no município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente, há pelo menos 01 (um) ano;

V - Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda *per capita* não superior a 1/2 salário mínimo. Podendo ser folha resumo do Cadastro Único ou comprovante de renda.

Os estudantes deverão entregar toda a documentação impressa nos dias determinados no item 3.2, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08h00min às 11h30min e das 14h:00 às 16h:00.

4.2.1. A localização da sede da SEMEC é na avenida Manoel Nascimento, nº 828, centro.

Para qualquer recurso ou informação referente ao processo, o candidato deverá dirigir-se até a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de funcionamento citado no item anterior.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada por portaria, composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.

O processo de seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda *per capita* e caso a comissão veja necessidade, será realizado um estudo socioeconômico por profissional com formação em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:

- A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Instituição de Ensino;

- O maior tempo de permanência na instituição de ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade, na modalidade presencial.

- Estudantes matriculados em instituições públicas.

- Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;

- Sorteio público.

OUTROS INFORMES SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1 - O beneficiário deverá apresentar semestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovação por meio de declaração emitida pela instituição de ensino em que está matriculado informando a frequência mínima de 75%, sob pena de perder o direito de receber o auxílio financeiro previsto nas leis que embasam este edital.

7.2 - Perderá automaticamente o direito de receber o auxílio financeiro previsto nas leis que embasam este edital, os beneficiários que se desvincularem das instituições de ensino as quais estavam matriculados por qualquer motivo, bem como aqueles que não apresentarem a documentação exigida e forem desclassificados.

7.3 - É vedada a concessão do auxílio financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte, ainda que indireto, assim, também, como aqueles participantes do Programa Bolsa-Estágio criado por Lei Municipal.

7.4 - É permitida a concessão de mais de um auxílio financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

7.5 - O auxílio financeiro concedido aos aprovados neste edital de solicitação, terá vigência até o mês de dezembro do ano corrente, conforme, lei 427/2022.

7.6 - O pagamento do auxílio será pago por ininterruptos dez meses, são eles: Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

7.7 - A primeira parcela do Auxílio a ser paga refere-se ao mês de março/2023 e será realizada, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de março de 2023

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EE69E78D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 03/2021 - LICITAÇÃO
22/2021 - TOMADA DE PREÇO 01/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE
CONTABILIDADE PÚBLICA

CNPJ 24.371.015/0001-24

CONTRATO: 03/2021 **LICITAÇÃO:**22/2021 **TOMADA DE
PREÇO:** 01/2021

OBJETO: Contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.

ADITIVO: 12(doze) meses, de 10/03/2023 à 10/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Tibau do Sul/RN, 09 de Março de 2023.

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Sócio Gerente - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:48349ADB

GESTOR DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 LICITAÇÃO Nº 174/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 171/2022

LICITAÇÃO nº 174/2022

TOMADA DE PREÇO nº 07/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELLI.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº. 08.168.775/0001-82, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n. 597.341 SSP/RN e do CPF n. 338.727.404-15, residente e domiciliado na cidade de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023** firmado com a **EMPRESA CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.951.168/0001-70 estabelecida na cidade de Recife-PE, AV. república do Líbano, 251, sala 2009, Torre C, Pina, Cep nº 03.951.168/0001-70, através do seu responsável legal, **PEDRO CELSO DE CASTRO PITA JÚNIOR**, brasileiro, Divorciado, Carteira de Identidade RG nº 5.918.732 SDS/PE e CPF 030.120.764-09, residente e domiciliado na Rua do Cais de Santa Rita, 5951, São José, Recife-PE, Cep nº 55.020-360 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima primeira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a

Cláusula quatro do contrato original nº 01/2023, de 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 – A presente Rescisão não exime a CONTRATA das penalidades previstas da Cláusula décima segunda do contrato original e no art. 87 da Lei 8.666/93.

Tibau do Sul-RN. 10 de Março de 2023.

Município de Tibau do Sul-RN

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:BEE1B18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 23 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 10/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:4B2C90A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
213.105/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Processo destinado ao Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de soldador no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de JORGE LUIZ DE ARAUJO 00784252475**, para a função de **(SOLDADOR)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:489B83E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 10 de Março de 2023.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:61857D1C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº09.655.998//0001-37**, para aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 26.638,50 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Touros/RN, 07 de março de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E8533AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: ROSIGLEYDSON BEZERRA DE ALMEIDA, CNPJ/CPF sob o nº 046.347.794-47.

Valor.....: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Fundamento Legal...: Art. 74, inciso V, §5º, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A88D2E29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/23
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN..

Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ/CPF sob o nº 42.445.537/0001-05.

Valor.....: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 09 de março de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C205A255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 005/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso V, §5º, da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ROSIGLEYDSON BEZERRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 046.347.794-47, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0A4F3334

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 011/2023
ORIGEM.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 005/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: ROSIGLEYDSON BEZERRA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 12.868.557/0001-28.
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR MENSAL....: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA.....: 16 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E26B9228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº

42.445.537/0001-05, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN., no valor total de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 09 de março de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7C19E7BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 019/23

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 019/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466 - CNPJ: 42.445.537/0001-05.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISAS PERSONALIZADAS, A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA.....: 09 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 09 de março de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:06275A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Decreta luto oficial de três dias no município de Umarizal/RN, em virtude do falecimento do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SALES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. É decretado luto oficial no âmbito do município de Umarizal/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de FRANCISCO DAS CHAGAS SALES, Ex-Vice-Prefeito, Ex-Secretário, Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara dos Vereadores do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F892EA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 14 de março de 2023.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 14 de março de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de março de 2023.

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7A134330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OZANIEL BRUNO

PORTARIA Nº. 015/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ozaniel Bruno de Souza, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Setor de Assistência ao Idoso, junto a Secretaria Municipal de habitação e Assistencial Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0EE50F86

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR OZANIEL COORDENADOR DO CAF

PORTARIA Nº. 016/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Designa servidor e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º DESIGNARo servidor **Ozaniel Bruno de Souza**, ocupante da função Função Comissionada de Chefe do Setor de Assistência ao Idoso nomeado pela Portaria nº 015/2023, de 07/03/2023, para exercer a função da Coordenador do CAF neste município.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:13148865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01030003/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01030003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 25 de Março de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 10 de Março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F362E356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07030001/2023

CONTRATO Nº: 07030001/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 030302/2023 - INEX . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): IMPRENSA

NACIONAL, CNPJ N.º 04.196.645/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 15.100,96 (quinze mil e cem reais e noventa e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 07/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:390F30F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 362/2022, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07030001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07030001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 7 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E41D5D14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09030001/2023

CONTRATO Nº: 09030001/2023. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 027/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ N.º 08.735.199/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas categorias de auxiliar de pedreiro, pedreiro, pintor e eletricista. VALOR TOTAL: R\$ 239.940,12 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1623 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 09/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:85EBE13A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 388/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09030001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09030001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ nº 08.735.199/0001-08, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas categorias de auxiliar de pedreiro, pedreiro, pintor e eletricista:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 9 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B227FAE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090301/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090301/2023 - DISP . CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MATIZ ODONTOLÓGICA CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ: 12.637.388/0001-15. OBJETO: Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município. VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 10/03/2023.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9B06858C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270201/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270201/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOSE CAMILO RODRIGUES MAIA, CPF: 095.876.234-10. OBJETO: Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018 - 2. 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 10/03/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E2955526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023 – GAB/PREF.

Em, 10 de Março de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Rivailton Maria Santana da Paschoa** portador do CPF/MF **025.xxx.xxx-70**, para exercer o cargo “Ouvidor Geral”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0B269582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR /RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor /RN – 8ª CMS -, a se realizar no dia 12 mês de Abril de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art.2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia** e com os seguintes eixos temáticos:

- I**-O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II**-O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;
- III**-Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV**-Amanhã será outro dia para todos

Art.3º - A Conferência será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário(a) e ou representante legal.

Art. 4º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 5º- O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor /RN, 10 de Março de 2023;

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B29C004B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o

Pregão Eletrônico Nº 005/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 24/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de março de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D900756D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 006/2023, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2023**, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 23/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de março de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:146A38D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 064/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **THYAGO GUEDES CUNHA NOBRE**, Odontólogo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 457, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/02/2023** com término em

01/05/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1167A453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 063/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, técnica em enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **27/02/2023** com término em **27/05/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D43E293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023 – DE 10 DE MARÇO DE 2023

“*Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Maria Gorete*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora *Maria Gorete*, ocorrido em 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Maria Gorete**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidora pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 10 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DFFBD312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 08 e 09/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8B21CFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3FB2AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 10/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A562CAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FEBADF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA						
CNPJ: 40.328.992/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	USINAGEM DE TORNO	SERVIÇO	HORAS	150	113,00	16.950,00
2	ABERTURA DE ROSCA COM MACHO		UNIDADE	50	40,00	2.000,00
4	RECUPERAÇÃO DE CONCHA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	6	1.600,00	9.600,00
5	RECUPERAÇÃO DE CONCHA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	4	1.900,00	7.600,00
6	SOLDA DE ALUMÍNIO	SERVIÇO	HORAS	10	240,00	2.400,00
7	RECUPERAÇÃO DE UNHA DE RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	200	56,00	11.200,00
8	SOLDA AMARELA	SERVIÇO	HORAS	15	150,00	2.250,00
9	USO DE MAÇARICO PARA ESQUENTAR OU CORTAR	SERVIÇO	HORAS	50	230,00	11.500,00
11	SERVIÇO COM FURADEIRA RADIAL	SERVIÇO	HORAS	50	145,00	7.250,00
12	SOLDA MIG	SERVIÇO	HORAS	60	260,00	15.600,00
14	RECUPERAÇÃO DE CONCHA DE ENCHEDORA	SERVIÇO	UNIDADE	2	3.750,00	7.500,00
15	USO DE MANDRILHADORA PARA COLOCAÇÃO DE BUCHA	SERVIÇO	HORAS	50	160,00	8.000,00
17	RECUPERAÇÃO DE HASTE DE CILINDRO HIDRAULICO	SERVIÇO	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
18	FABRICAÇÃO DE HASTE DE CILINDRO HIDRAULICO	SERVIÇO	UNIDADE	2	2.200,00	4.400,00
TOTAL						108.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede Av. Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – Catolé do Rocha/PB.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18.

Valor: R\$ 108.650,00 (cento e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA
---	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:97BC1481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA						
CPF: 513418244-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	SERVIÇO	UNIDADE	50	11,00	550,00
10	MONTAGEM OU DESMONTAGEM DE PEÇAS	SERVIÇO	HORAS	200	50,00	10.000,00
13	RECUPERAÇÃO DE UNHAS DE ENCHEDIEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
16	SOLDA ELÉTRICA	SERVIÇO	HORAS	30	85,00	2.550,00
19	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM TUBO E CHAPA GALVANIZADO EM ESTRUTURA CONVENCIONAL INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	METRO QUAU	70	400,00	28.000,00
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE EM BARRA OU VARÃO DE FERRO EM ESTRUTURA CONVENCIONAL INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	METRO QUAD	70	260,00	18.200,00
21	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	HORAS	250	110,00	27.500,00
22	CONFECÇÃO DE SUPORTE, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPESSURA DE 6 (SEIS) CENTIMETROS E MEDINDO 65 (SESSENTA E CINCO) CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 12 (DOZE) CENTIMETROS DE ESPESSURA COM 25 (VINTE E CINCO) CENTIMETROS DE COMPRIMENTO. PARA ENCAIXE E INSTALAÇÃO DE LIMINARIA DE LED EM POSTE.	SERVIÇO	UNIDADE	60	68,00	4.080,00
TOTAL						92.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº CPF: 513.418.244-20, com sede a Rua Donatilha Henrique Formiga, S/N – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 3 - 10 - 13 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22.

Valor: R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
--	-------------------------

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D4F70CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/01/2023, processo administrativo n.º 13010003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6274 - ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 (47.857.003/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
92	2092 - Caderno c/ arame 40 folhas	UN	JANDAIA***	339	2,50	847,50
99	2108 - CD RW (gravável e regravável) 700mb ,com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	MULTILASER SHRINK	47	3,60	169,20
Total (R\$):						1.016,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Allan Kardec Varela 87778769468 | Tipo: MEI -

LC123: Sim -

CNPJ: 47.857.003/0001-00,

Rep. Legal:

ALLAN KARDEC VARELA -

CPF: 877.787.694-68 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C7685D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP

Aos **26 (vinte seis) dias do mês de dezembro de 2022**, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022 - SRP**, homologado em 23 de dezembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ERLAN ALVES MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.186.070/0001-63**, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN ALVES MACIEL**, portador da carteira de identidade nº 5.875.582 SSP e CPF nº 035.430.894-71, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município. OBS: urna mortuária medidas de 1,60 a 1,90, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, verniz incolor, flores naturais ou artificiais.	Unid.	25	R\$ 1.535,00	R\$ 38.375,00
02	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento de urna mortuária especial reforçada, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município. OBS: urna mortuária com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, verniz incolor, flores naturais ou artificiais.	Unid.	05	R\$ 2.430,00	R\$ 12.150,00
03	Prestação de serviço funerário para cadáver infantil (criança) com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município. OBS: urna mortuária nas medidas de 0,60 a 1,60, com alça dura, acabamento interno TNT, babado em renda, verniz incolor, flores naturais ou artificiais.	Unid.	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
04	Higienização com T. A 14	Unid.	25	R\$ 760,00	R\$ 19.000,00
05	Grinalda natural ou artificial	Unid.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
06	Prestação de serviços funeral de traslado por quilômetros corridos	Km	12.000	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00
07	Tanato nível I	Unid.	05	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **144.225,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte cinco reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser prestados em local previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com preferência para o local escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O serviço deverá ser prestado no local indicado na ordem de serviço;

8.2 O fornecimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 No fornecimento dos produtos ou execução do objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.2 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra/Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Prestar os serviços, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

10.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

10.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

11.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

11.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

11.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

12.2 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **16.2** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e seus anexos, com os documentos que a integram.

12.5 Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Caiçara do Norte/RN, 26 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Erlan Alves Maciel – ME

ERLAN ALVES MACIEL

CNPJ: 41.186.070/0001-63

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:DA9B3B9D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de Ar-condicionado com instalação. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Ar-condicionado com instalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------------	-------------

1	Aparelho de ar condicionado Split System 9.000 BTUS, com instalação completa, tubulação de dreno, gás e elétrica, capa protetora, se for o caso, até 3 (três) metros de extensão, ponto de força energizado com chave de proteção e aterramento junto ao local de instalação, de acordo com as especificações do fabricante.	20	Unidade		
2	Aparelho de ar condicionado Split System 12.000 BTUS, com instalação completa, tubulação de dreno, gás e elétrica, capa protetora, se for o caso, até 3 (três) metros de extensão, ponto de força energizado com chave de proteção e aterramento junto ao local de instalação, de acordo com as especificações do fabricante.	20	Unidade		
3	Aparelho de ar condicionado Split System 24.000 BTUS, com instalação completa, tubulação de dreno, gás e elétrica, capa protetora, se for o caso, até 3 (três) metros de extensão, ponto de força energizado com chave de proteção e aterramento junto ao local de instalação, de acordo com as especificações do fabricante.	06	Unidade		
04	Aparelho de ar condicionado Split System 30.000 BTUS, com instalação completa, tubulação de dreno, gás e elétrica, capa protetora, se for o caso, até 3 (três) metros de extensão, ponto de força energizado com chave de proteção e aterramento junto ao local de instalação, de acordo com as especificações do fabricante.	06	Unidade		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:A1640822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.354.069,49 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Praça Tomaz Pereira01, Centro - Cerro Corá/RN - CEP:59.395-000 (84)3488-2478 CNPJ:08.173.502/0001-26

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.354.069,49
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					2.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					249.078,05
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				28.633,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	27.033,05
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	46.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				122.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	122.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				52.445,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	52.445,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					702.391,44
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	130.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				307.191,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.191,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	243.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	153.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

	2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do “Previne Brasil”				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.200,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					168.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				168.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					230.600,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				166.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	76.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.800,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				64.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					2.000,00
	1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.354.069,49
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					130.000,00
	1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					367.200,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				367.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	365.200,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					203.078,05
	1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental				9.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.500,00
	1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				6.945,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	6.945,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	15.000,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
	2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil				16.683,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.683,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	5.000,00
	2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil				4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

	2243 Investimento em Comunicação Social				1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
	2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					205.191,44
	1046 Construção de Academias ao ar livre				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	30.000,00
	1050 Aquisição de Veículos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				11.951,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.292,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.836,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	822,80
	1179 Reforma de Unidades Básicas de Saúde/UBS				5.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				5.111,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.370,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.741,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				5.208,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.208,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				5.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previnir Brasil"				7.801,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.304,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.497,00
	2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	20.000,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				12.742,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.792,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.950,43
	1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	1425 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Alimentar e Nutricional				4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.200,00
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana				14.758,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.758,00
	2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde...				5.918,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.918,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					140.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	11.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.500,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				10.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	10.000,00
	2276 Implantar e Implementar o Programa "Inclua-me como Cidadão"				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas...				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					38.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2297 Pavimentação em Paralelepípedos na Rua Iranilde Guimarães da Cunha, situada no Bairro Seridó				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					216.600,00
	1039 Restauração do Pórtico do Vale Vulcânico				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município				6.720,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1085 Construção de Terminal de Informação Turística				73.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.000,00
	1088 Construção do Mercado de Artesanato				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1105 Perfuração de Poços Tubulares				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos de Produção				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1169 Construção de reservatórios d'água				9.830,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.830,00
	1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1204 Instalar Termômetros Digitais nas Praças Maria Luzia e Walter Olímpio				9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.300,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				41.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural " Serra da Rajada", próximo a Dedé Vieira				10.835,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.835,00
	2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município				4.418,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.418,00
	2294 Aquisição de 2 (duas) ensiladeiras para trator (preferencialmente de referência EN 680)				1.547,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.547,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					54.000,00
	1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social (SEMTHAS)				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:90098FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Municipal nº 963/2022 de 12 de setembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de outubro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Praça Tomaz Pereira01, Centro - Cerro Corá/RN - CEP:59.395-000 (84)3488-2478 CNPJ:08.173.502/0001-26

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					255.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social					255.000,00
	1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil				255.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					255.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					255.000,00
	1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
	1207 Construção de um Centro Administrativo				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:03321A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.722.801,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e um reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Praça Tomaz Pereira01, Centro - Cerro Corá/RN - CEP:59.395-000 (84)3488-2478 CNPJ:08.173.502/0001-26

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.722.801,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					101.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					2.500,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.004 Sec. Mun. de					949.701,00

Educação, Cultura e Desporto						208.201,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001		40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		38.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		96.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001		17.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%					473.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001		400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		50.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		17.000,00
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%					10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		10.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%					170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001		150.000,00
	2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental					35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		35.500,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil					23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		23.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde						184.600,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					74.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001		30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		3.200,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica					42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		42.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS					18.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		18.100,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades					37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		500,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”					13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		13.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social						90.000,00
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa “Criança Feliz”					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		16.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)					23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		23.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social					51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		1.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas						275.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		200.000,00
	2284 Manutenção das Ações do Setor de Transporte					55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		55.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						110.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		3.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.500,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social						10.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						1.722.801,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração						242.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS					40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		40.000,00

	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				202.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	202.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					136.500,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				134.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.500,00
	1212 Reforma e Manutenção da Sede da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos e Arrecadação				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					86.201,00
	1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental				5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				1.042,16
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	493,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	549,14
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				16.116,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.616,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	691,37
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.808,80
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				1.206,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.206,52
	1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática				7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				1.827,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	751,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	98,83
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	128,00
	2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	500,00
	2243 Investimento em Comunicação Social				1.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
	1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atender os estudantes				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250,00
	2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)				4.701,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	4.701,10
	2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental				419,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	331,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	87,80
	2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil				1.787,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	1.787,33
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					30.800,00
	1046 Construção de Academias ao ar livre				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	11.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				3.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2250 Implantação do Programa “Humaniza Saúde”				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS				11.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	11.200,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					205.300,00

	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
	2168 Manutenção das Ações da Vigilância Socioassistencial				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
	1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				65.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	65.500,00
	2261 Implantar e Implementar o Programa "Tenho Nome e Sobrenome"				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
	1431 Construção e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	13.000,00
	1432 Instalação das Unidades da Assistência Social				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				81.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2274 Implantação e Implementação do "Projeto Reinsersir"				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					191.500,00
	1073 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.500,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				36.402,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.402,79
	1148 Construção de Abrigos Rodoviários				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1185 Pavimentar Acessos às Comunidades Rurais				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1189 Construção da Destinação Final de Lixo				1.597,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.597,21
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	2284 Manutenção das Ações do Setor de Transporte				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2295 Pavimentação asfáltica da Rua Coronel Manoel Osório				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2296 Pavimentação em papalepípedos na comunidade rural Ipeúras				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					257.000,00
	1085 Construção de Terminal de Informação Turística				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos de Produção				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	200.000,00
	1169 Construção de reservatórios d'água				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	3.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					10.000,00

	1434 Aquisição de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
02 .099 Reserva de Contingência					563.500,00
	1001 Reserva de Contingência				563.500,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	563.500,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0EA9ED23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.918.357,90 (um milhão, novecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Praça Tomaz Pereira01, Centro - Cerro Corá/RN - CEP:59.395-000 (84)3488-2478 CNPJ:08.173.502/0001-26

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.918.357,90
01 .001 Câmara Municipal					46.776,34
	1002 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				46.776,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.776,34
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					122.821,74
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				73.512,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.312,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				27.809,74
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.809,74
	1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					12.700,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				12.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS	15000000	0001	5.100,00

		JUDICIAIS				
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto						1.466.092,30
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação					132.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001		6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		83.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001		35.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%					865.257,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		55.112,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001		602.510,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		207.634,63
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%					110,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		110,44
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)					25.066,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001		25.066,08
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%					31.775,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001		14.775,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		10.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%					411.882,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001		387.882,63
02.005 Fundo Municipal de Saúde						134.464,64
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001		600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		100,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades					27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		15.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"					6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		6.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"					100.764,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		100.764,64
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social						66.500,00
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	16600000	0001		16.000,00

		JURÍDICA			
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				26.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa “Bolsa Família” e “Cadastro Único”				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					46.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					21.500,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					1.502,88
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				1.502,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.502,88
Anexo II (Redução)					1.918.357,90
01 .001 Câmara Municipal					46.776,34
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				46.776,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.776,34
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					242.455,91
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				179.770,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.809,74
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	717,44
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	373,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.929,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.156,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17050000	0001	10.500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17080000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	1.156,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.561,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.156,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	12.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.247,09
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15000000	0001	500,00

		CONSUMO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2216 Promoção de Concurso Público				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
	2217 Contribuição à CNM e à FEMURN				10,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				2.307,53
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.307,53
	1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.500,00
	1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				68,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	68,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					247.677,36
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				236.677,36
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.657,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.156,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17050000	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17500000	0001	3,16

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	374,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.156,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	12.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.924,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.414,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	64.300,00
	1212 Reforma e Manutenção da Sede da Secretaria Municipal de Finanças de Tributos e Arrecadação				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					323.611,15
	1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.000,00
	1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte				1.111,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	611,38
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				10.066,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	15001001	0001	5.066,08

		E MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				117.174,09
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	55.013,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19.300,65
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	110,44
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15690000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	3.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15690000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	3.500,00
	2205 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 70%				31,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	31,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				63.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM	15400000	0001	2.000,00

		OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
	1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos				9.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%				25.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador				17.364,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.164,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
	2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)				1.614,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.614,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					18.700,00
	2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico				1.404,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.404,78
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				4.744,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.744,03
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				5.851,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.851,19
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00

		CONSUMO			
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					51.500,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				21.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					229.700,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				223.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	213.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.700,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					136.812,38
	1085 Construção de Terminal de Informação Turística				26.287,67
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.287,67
	1088 Construção do Mercado de Artesanato				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1105 Perfuração de Poços Tubulares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				7.285,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	7.285,04
	1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	1204 Instalar Termômetros Digitais nas Praças Maria Luzia e Walter Olímpio				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				1.329,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	559,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				19.239,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	150,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	434,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	771,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	61,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	63,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17080000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	2.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.292,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	156,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.156,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	127,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.895,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico				3.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.450,00
	2177 Criar e incentivar a coleta seletiva				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2294 Aquisição de 2 (duas) ensiladeiras para trator (preferencialmente de referência EN 680)				4.371,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	15000000	0001	4.371,00

		E MATERIAL PERMANENTE			
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social					79.624,76
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				4.053,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.053,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				11.763,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	433,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	610,65
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social (SEMTHAS)				29.804,45
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.255,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	422,70
		3.3.90.33 PASSAGENS E	15000000	0001	5.000,00

		DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	951,75
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1434 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil				1.502,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.502,88
02.099 Reserva de Contingência					541.500,00
	1001 Reserva de Contigência				541.500,00
		9.9.99.99 CLASSIFICAR	15000000	0001	541.500,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:68259E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Municipal nº 966/2022 de 14 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Praça Tomaz Pereira01, Centro - Cerro Corá/RN - CEP:59.395-000 (84)3488-2478 CNPJ:08.173.502/0001-26

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					295.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					295.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				140.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				140.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	140.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.300,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				13.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	13.700,00
Anexo II (Redução)					295.000,00
02.099 Reserva de Contingência					295.000,00
	1001 Reserva de Contingência				295.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	295.000,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:7E612A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10030001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Cirurgia de Pieloplastia por Videolaparoscopia a ser realizado na paciente Isadora Rodrigues Bessa Silva, CPFº 706.150.954-61, residente Rua Alto da Boa Vista, Nº278, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20510 - PIELOPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA Despesas Hospitalares + Anestesiologista+ Cirurgião	SV	1	14.000,00	14.000,00
Total Geral					14.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6E5533DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 004_2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 4/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0030081 - Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8 M, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água -CHP diurno AF_06/2014. - VW 17.180 - Valor Referência: 846,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	VW 17.180	1.000,00 Custo Hora Produtiva	485,00	485.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0031591 - TRATOR DE PNEUS 4X2. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE,MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. - MF 4275 - Valor Referência: 393,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	MF 4275	300,00 Diária	349,00	104.700,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:20 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0031592 - Carreta Tanque para distribuição de água, com capacidade de carga de no mínimo 5.000 litros e no máximo de 6.500 litros, equipada com quebra ondas e com kit de combate a incêndio, freio hidráulico rodado tandem com pneus de alta flutuação, para utilização em trator de pneu de 75cv. - MF 4275 - Valor Referência: 275,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	MF 4275	300,00 Diária	239,00	71.700,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0025797 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 hora. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - VW 26.280 - Valor Referência: 2.808,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	VW 26.280	600,00 Diária	1.980,00	1.188.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:49 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0031593 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 6m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - VW 26.280 - Valor Referência: 2.411,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	VW 26.280	600,00 Diária	1.359,00	815.400,00	Homologado em 08/03/2023 16:12:29 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0030080 - Trator de Esteira com Lâmina e esc. HP 328(CHI). - CAT D8T - Valor Referência: 394,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	CAT D8T	900,00 Custo Hora Produtiva	390,00	351.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:59 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030083 - Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4X4, potência líq. 88 HP, caçamba Carreg. cap. mín. 1 M³,caçamba retro cap.0,26 M³, peso operacional mín. 6.674 KG, profundidade escavação máx. 4,37 M- Chip Diurno AF_06/2014. - 580 N - Valor Referência: 241,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	580 N	2.000,00 Custo Hora Produtiva	165,00	330.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:12:39 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030085 - Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 M3, peso operacional 11632 KG - CHP Diurno. AF_06/2014 - 938F - Valor Referência: 335,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	938F	1.000,00 Custo Hora Produtiva	290,00	290.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:12:50 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:88EC84A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

PROCESSOnº 328050/2022
Pregão Eletrônico SRPnº 7/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Grossos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de tele atendimento e tele monitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de março de 2023 ate 02 de março de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA							
CNPJ: 05.621.288/0001-35		Telefone: (83)3225-1422				Email: evandro@novetech.com.br	
Endereço: RUA GUSTAVO TORRES TROCOLLI, 67, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58031-144							
Representante: WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR - CPF: 263.292.397-20							
LOTE 01							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0036081 - Saúde da Família Conectada - Compreende: Conectividade (link à internet), rede lógica local (física ou wi-fi), servidor local, serviço de armazenamento de dados e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 05 equipes saúde da família.	SUBLOCADA	Mês	12,00	990,680	11.888,16	
2	0036082 - Servidor Local com licença para Sistema de Gestão em Saúde - Compreende: Servidor com capacidade de hospedar até 6 estações de trabalho conectadas e equipamentos de proteção (nobreak e rack de proteção), com licença de acesso ao Sistema de Gestão à Saúde com ferramentas para produção de relatórios e mapas a partir das informações produzidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e realização de teleatendimento e telemonitoramento dos usuários, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, contemplando 06 equipes saúde da família.	POSITIVO	Mês	12,00	1.998,000	23.976,00	
3	0036083 - Estação de Trabalho Conectada - Compreende: Equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado e mouse, conectados ao servidor local e à internet, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 30 estação de trabalho.	LENOVO	Mês	12,00	4.950,000	59.400,00	
4	0036084 - Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática - Compreende: Impressora multifuncional, em comodato conectada ao servidor local, com franquia de 500 páginas impressas por mês (exceto fornecimento de papel), manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 05 impressoras.	SAMSUNG EXPRESS	Mês	12,00	1.000,000	12.000,00	
5	0036085 - Sistema de Painel de chamada para UBS Sistema de chamada para UBS - Compreende: Software e hardware (TV e equipamentos para retirada de senhas) para chamada eletrônica do público nas UBS, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 05 equipes saúde da família.	ECCO	Mês	12,00	1.745,500	20.946,00	
6	0036086 - Sistema de Prontuário Eletrônico - Compreende: Sistema de prontuário eletrônico para Atenção Básica, próprio ou público, incluindo suporte, que atendam as funcionalidades e as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 05 equipes saúde da família/atenção primária.	MINISTERIO DA SAUDE	Mês	12,00	2.745,000	32.940,00	
7	0036087 - Tablet com aplicativo de cadastro e sistema de gestão em Saúde - Compreende: tablet em comodato, com conexão wi-fi, com aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e de forma georreferenciada, com licença de Sistema em Gestão de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 40 ACS/ACE.	ATEND SAUDE / ATEND ENDEMIAS	Mês	12,00	7.600,000	91.200,00	
8	0036088 - Aplicativo de monitoramento em saúde - Compreende: Aplicativo para smartphones, a ser disponibilizado aos usuários nas UBS, que possibilitará ao cidadão acessar a localização das unidades básicas de saúde mais próximas de sua residência, informações sobre medidas de prevenção para doenças respiratórias e orientações sobre os cuidados no isolamento domiciliar, além de permitir o relacionamento com sua Unidade de referência por conversas de texto, ligações de áudio e vídeo, possibilitando a vídeo-consulta e vídeo-orientação. O aplicativo possibilitará a realização de monitoramento da saúde da população, a partir das prioridades definidas pela gestão, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 01 licença.	ATEND SMARTBAND	LIC	1,00	1.199,840	1.199,84	
9	0036089 - Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS - Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde. Aplicação integrada ao Banco de dados do e-SUS APS, contemplando 05 equipes saúde da família/atenção primária.	ATEND INDICADORES	Mês	12,00	1.250,000	15.000,00	
VALOR GLOBAL LOTE 01							268.550,00

Grossos/RN, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Novetech Solucoes Tecnologicas LTDA

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9994A826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0023/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.804,91 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.804,91 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,				

RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 29.848,91
Total da Ação:					R\$ 29.848,91
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.848,91
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 26.356,00
Total da Ação:					R\$ 26.356,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.356,00

Valor total Supplementado: R\$ 56.804,91

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 56.804,91 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			824 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 9.848,91
Total da Ação:					R\$ 29.848,91
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.848,91
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			339 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			458 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 26.356,00
Total da Ação:					R\$ 26.356,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.356,00

Valor total da Anulação: R\$ 56.804,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/03/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 97743D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 380, 10 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza abertura crédito adicional especial à LOA ao exercício corrente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), criar/incorporar no exercício corrente, ações e elemento de des através da dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º Para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, serão anuladas, total ou parcialmente, a dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II, anexa.

Parágrafo Único. Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser usadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 10 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Lei nº 380, 10 de março de 2023.

PROJETOS /ATIVIDADES QUE RECEBERÃO A NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela I – Dotação Criada/Incorporada

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2130	Ações Realizadas Através de Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção
Valor	-	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Fonte	1540.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos – 40%
Valor	-	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Fonte	1541.0000	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 40%
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Total	-	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2127	Organizações Sociais – Atenção Primária
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Blo
Valor	-	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Total	-	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2128	Ações Realizadas Através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Valor	-	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Total	-	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2129	Ações Realizadas Através das Organizações Sociais – MAC
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Blo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Total	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Total geral		R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais)

PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMNO FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II – Dotação a ser reduzida

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2015	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Fundeb - 30%
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
Fonte	1540.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos – 40%
Total	-	R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2016	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Fundeb - 70%
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais

Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Fonte	1540.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos – 40%
Total	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2012	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Fonte	1500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Total	-	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2012	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
Fonte	1500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Total	-	R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2039	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Valor	-	R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
Total	-	R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1010	Aquisição de Veículo e Ambulância de Grande Porte
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1601.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Blo
Valor	-	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Fonte	1631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum.
Valor	-	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Total	-	R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2061	Manutenção das Ações Custeio Piso de Atenção Básica
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte	1600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Blo
Valor	-	R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Total	-	R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Total geral		R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais)

Jaçaná/RN, 10 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:938F1705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.299,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.299,16 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de janeiro de 2023

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANDUIS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					850.299,16
01.010 CÂMARA MUNICIPAL					120.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				120.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	87.000,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					119.912,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				119.912,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	412,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					258.571,40
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				88.072,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50.802,83
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	37.269,56
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				10.156,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.156,46
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				112.957,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.598,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	52.726,11
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	53.633,44
	2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				31.285,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.285,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					94.450,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				60.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	40.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				34.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	34.200,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					126.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	126.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.948,80
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				11.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.520,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				9.428,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	5.728,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.700,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					6.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.416,96
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				4.416,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.416,96
Anexo II (Redução)					850.299,16
02.040 SEC. MUNICIPAL DE					239.912,00

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				119.912,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.912,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	115.000,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					258.571,40
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				10.156,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.156,46
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				6.598,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.598,00
	2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				31.285,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.285,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME				194.431,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	194.431,94
	2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal				6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					94.450,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				94.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	34.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	570,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	945,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.625,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	9.450,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					126.000,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
	2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE				101.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	101.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.948,80
	1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16330000	0001	100.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				11.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.520,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				9.428,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.728,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.700,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					6.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.905,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	945,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.416,96
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				4.416,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.416,96

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A3BCC48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09110002/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vendedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	CALÇA DE TECIDO OXFORD, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra (GAR)	CAL	UND	240,00	65,00	15.600,00
00009	CALÇA DE TECIDO, fustão de algodão com ligamento em sarja, ou seja, igual a brim, denim couil, na cor azul indigo, tamanho do P AO XG.	CAL	UND	350,00	135,00	47.250,00
00013	CALÇA UNISSEX, confeccionada em tecido poliéster, com cós meio elástico, dois bolsos na lateral da frente e dois bolsos na parte posterior, fechamento com zíper de nylon e 1 botão, bainha na barra, tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	350,00	70,00	24.500,00
00037	CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA P, M, G, GG, EXG. Aplicação: servidor de área restrita e semi -restrita. Material: tecido liso, cor azul, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: P, M, G e GG. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m2. Apresentar logomarca HMTLQS e tamanho da peça medindo 7x7cm no bolso inferior esquerdo da camisa e na parte anterior da perna esquerda da calça, na cor branca, profundidade dos bolsos de 18cm, e largura de 15cm. Tingimento em idantrem.	CAL	UND	300,00	170,00	51.000,00
00038	JALECO AVENTAL UNISSEX em tecido oxford, com detalhes na gola, 2 bolsos inferiores, sem mangas, com fechamento em botões, estampas infantis, com logotipo do município bordado, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	100,00	65,00	6.500,00
Total:						144.850,00

Vendedor(es): VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	485,00	65,00	31.525,00
00016	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ UNISSEX, MANGA LONGA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, MALHA COM COMPOSIÇÃO 100% EM POLIESTER, MALHA HIDROFILADA COM AUTO DE ABSORÇÃO DE SUOR, SECAGEM RÁPIDA, TAMANHO DO P AO XG, E COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	VESTIR	UND	110,00	65,00	7.150,00
Total:						38.675,00

Valor TotalR\$ **183.525,00** (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:27D48D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADM. Nº 17010001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63, com Inscrição Estadual nº 202450139 e sede na Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, 59.600-270 Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sra. Neire Dias de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1653030 ITEP/RN e CPF nº 026.310.504-01, residente na Rua Lopes Trovão, 755, doze anos, Mossoró/RN, Cep 59.600.270, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	80,00	135,00	10.800,00
00002	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.16-5 - DE PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	4,00	125,00	500,00
00003	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - DE PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	7,00	170,00	1.190,00
00005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	4,00	340,00	1.360,00
00006	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19 DE PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	UND	8,00	25,00	200,00
00007	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 DE PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	UND	6,00	25,00	150,00
00008	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17. DE PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	UND	4,00	34,00	136,00
00009	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4x30 - PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	10,00	390,00	3.900,00
00010	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 - PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	6,00	415,00	2.490,00
00022	PNEU 175/70R14, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA.	HIFLY	UND	118,00	349,00	41.182,00
00024	PNEU 195/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA	HIFLY	UND	30,00	405,00	12.150,00
00027	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA.	WESTLIKE	UND	28,00	479,00	13.412,00
00031	PNEU 265/70R16, RADIAL, LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	HIFLY	UND	12,00	794,00	9.528,00
00032	PNEU 265/70R16, DE PRIMEIRA LINHA. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	HIFLY	UND	8,00	779,00	6.232,00
00033	PNEU 275R18 DE PRIMEIRA LINHA.	MAGION	UND	2,00	157,99	315,98
00035	PNEU 90/90R19, DE PRIMEIRA LINHA.	MAGION	UND	6,00	199,00	1.194,00
00036	PNEU 110/90R17, DE PRIMEIRA LINHA.	RAVO	UND	6,00	199,00	1.194,00
00038	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA.	G. FLEX	UND	60,00	45,00	2.700,00
00041	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X30 - DE PRIMEIRA LINHA.	G. FLEX	UND	14,00	274,00	3.836,00
Total:						112.469,98

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CF980006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADM. Nº 17010001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **C J PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.914.686/0001-39, com Inscrição Estadual nº 20.589.398-8 e sede na Rua Quintino Bocaiuva, 167, Paraíba, Caico/RN, 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Charles José de Aguiar da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 6100284 SSP/PE e CPF nº 038.307.974-86, residente na Rua Alice Luna Pequeno, 60, bloco A apt. 302, Sandra Cavalcante, Cep 58.410-803, Campina Grande/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	PNEU 90/90R19 - DE PRIMEIRA LINHA	RINALD	UND	4,00	220,00	880,00
00017	PNEU 12.4-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	ATF	UND	6,00	2.240,00	13.440,00
00037	PNEU 90/90R18, DE PRIMEIRA LINHA.	RINALD	UND	6,00	180,00	1.080,00
Total:						15.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D6AE6BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADM. Nº 17010001

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com Inscrição Estadual nº 20.436.813-8 e sede na Av. Coronel Martiniano, 1975, Penedo, Caicó/RN, 59.300-000, neste ato representada pelo **Sr. João Batista**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador de RG nº 821.661 SSP/RN e CPF nº 490.115.704-30, residente na Rua Severino Fernandes, 36, Penedo, Caicó/RN, Cep 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	PNEU 10.00R20, RADIAL, SEM CÂMARA DE PRIMEIRA LINHA.	JK	UND	28,00	2.199,00	61.572,00
Total:						61.572,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOÃO BATISTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A7AC7A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADM. Nº 17010001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TC PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.710.302/0001-78, com Inscrição Estadual nº 20566.025-8 e sede na Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, 59.146-275, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Leite Monteiro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 614.381 SSP/RN e CPF nº 393.314.074-91, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 476, Liberdade, Parnamirim/RN, Cep 59.155.-565, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00x24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	10,00	260,00	2.600,00
00019	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	SPEEDMAX	UND	6,00	1.100,00	6.600,00
00020	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	SPEEDMAX	UND	10,00	3.500,00	35.000,00
00021	PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	MARCHER	UND	4,00	4.300,00	17.200,00
00023	PNEU 18.4-30 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	ASCENSO	UND	6,00	4.550,00	27.300,00
00026	PNEU 19.5-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	TORNEL	UND	4,00	3.800,00	15.200,00
00028	PNEU 215/75R17.5 RADIAL. SEM CAMARA DE PRIMEIRA LINHA	WANLI	UND	20,00	760,00	15.200,00
Total:						119.100,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D489F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09110002/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	CALÇA DE TECIDO OXFORD, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra (GARD)	CAL	UND	240,00	65,00	15.600,00
00009	CALÇA DE TECIDO, fustão de algodão com ligamento em sarja, ou seja, igual a brim, denim couil, na cor azul indigo, tamanho do P AO XG.	CAL	UND	350,00	135,00	47.250,00
00013	CALÇA UNISSEX, confeccionada em tecido poliéster, com cós meio elástico, dois bolsos na lateral da frente e dois bolsos na parte posterior, fechamento com zíper de nylon e 1 botão, bainha na barra, tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	350,00	70,00	24.500,00
00037	CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA P, M, G, GG, EXG. Aplicação: servidor de área restrita e semi -restrita. Material: tecido liso, cor azul, 100% algodão. Linha 100% algodão. Padronagem: Tela. Conforme T1 NBR 13734:96. Tamanho: P, M, G e GG. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. CAMISA - peça única, costuras laterais, mangas curtas, fechada, com decote em V, com 02 bolsos na parte inferior. CALÇA - peça simples, cintura com elástico guepardo 3,5cm, costura dupla, linha 100% algodão. Gramatura mínima: 140g/m2. Apresentar logomarca HMTLQS e tamanho da peça medindo 7x7cm no bolso inferior esquerdo da	CAL	UND	300,00	170,00	51.000,00

	camisa e na parte anterior da perna esquerda da calça, na cor branca, profundidade dos bolsos de 18cm, e largura de 15cm. Tingimento em idantrem.					
00038	JALECO AVENTAL UNISSEX em tecido oxford, com detalhes na gola, 2 bolsos inferiores, sem mangas, com fechamento em botões, estampas infantis, com logotipo do município bordado, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	100,00	65,00	6.500,00
Total:						144.850,00

Vencedor(es): VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	485,00	65,00	31.525,00
00016	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ UNISSEX, MANGA LONGA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, MALHA COM COMPOSIÇÃO 100% EM POLIESTER, MALHA HIDROFILADA COM AUTO DE ABSORÇÃO DE SUOR, SECAGEM RÁPIDA, TAMANHO DO P AO XG, E COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	VESTIR	UND	110,00	65,00	7.150,00
Total:						38.675,00

Valor Total R\$ **183.525,00** (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de preços**.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6AEC411A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE ABRIL/2023 A ABRIL/2024, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE ABRIL/2023 A ABRIL/2024, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividades entre ABRIL/2023 e ABRIL/2024, no Município de Lagoa de Velhos/RN, poderão ser efetivadas no período de 13 à 24 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividades entre ABRIL/2023 e ABRIL/2024, no Município de Lagoa de Velhos/RN, nas áreas de música, dança, poesia, teatro e circo, na condição de pessoas jurídicas ou físicas.

Parágrafo único. O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos nos Anexos I e II.

Art. 2º Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender as eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais ou em grupo, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 01 (um) ano, que sejam pessoas físicas ou que estejam representados por pessoas jurídicas adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a contratação vinculada a conveniência e oportunidade do ente Municipal.

Art. 5º Fica assegurado à Prefeitura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

Art. 6º Cada proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) modalidades, independente da área cultural, observando o Anexo II do presente Edital de Chamada Pública.

Art. 7º Cada proponente (pessoa jurídica ou física) poderá representar até 3 (três) artistas ou grupos culturais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 8º O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação vigorando até o dia 30 de abril de 2024, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Prefeitura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição será feita presencialmente, no período de 13 à 24 de março de 2023. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430- 000/RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “k”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo III);
- b) Clippings, reportagens ou publicações em mídias, e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver.
- c) RG (frente e verso) do proponente (no caso de ser pessoa jurídica, o RG do responsável pela mesma);
- d) Comprovante de residência do proponente;
- e) Certidão negativa de débitos Federal;
- f) Certidão negativa de débitos Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de regularidade do FGTS - CRF (da pessoa jurídica);
- j) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso, relacionado a atividade cultural (somente para quem for Pessoa Jurídica);
- k) Carta de exclusividade do artista/grupo com o proponente (somente para quem for pessoa jurídica).

Art. 10 Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único. A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “k”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou grupo ou proponente.

Art. 11 A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Prefeitura Municipal por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal, tendo as seguintes atribuições:

- I – Homologação das inscrições;
- II – Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
- III – Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- IV – Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Parágrafo único. O pedido de parecer ou informações deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de resposta.

Art. 12 Cabe à Prefeitura Municipal:

- I – Gerir todo o processo de credenciamento
- II – Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- III – Publicar a lista dos credenciados (propostas selecionadas)
- IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere este artigo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

DA SELEÇÃO

Art. 13 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

	Critérios	Peso
a)	Experiência do proponente na área cultural do credenciamento	0 a 10
b)	Relevância da proposta de acordo com as programações que são usadas normalmente nos eventos da Prefeitura	0 a 10
c)	Viabilidade técnica para execução da proposta	0 a 10
d)	Compatibilidade da proposta com o previsto no Anexo II	0 a 10

Parágrafo Primeiro. A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo Segundo. Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos).

Art. 14 A relação das propostas selecionadas para o credenciamento deverá observar a classificação por modalidade e área cultural.

Art. 15 A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Prefeitura durante o prazo de vigência deste edital, respeitando o tipo de evento e a respectiva modalidade cultural a ser realizada, conforme expresso no artigo 14 deste edital.

Art. 16 A convocação pela Prefeitura seguirá o critério de tipo de atividade realizada e a linguagem artística mais adequada para o respectivo evento, buscando atender o maior número possível de credenciados.

Art. 17 Na área cultural Música, a lista de credenciados será organizada por gênero indicado no ato da inscrição.

Art. 18 O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação.

A desistência deverá ser enviada para o e- mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 19 A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Parágrafo único. Nos casos em que o cachê não tem valor fixo, a Prefeitura se reserva ao direito de realizar contraproposta considerando a proposta apresentada pelo artista e a disponibilidade de recursos. É facultado ao artista ou grupo aceitar ou não a contraproposta da Prefeitura.

Art. 20 É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado. **DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO**

Art. 21 Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, quando pessoa jurídica e nota fiscal de serviços, quando pessoa física.

Art. 22 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Prefeitura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 23 O pagamento será feito, preferencialmente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal da pessoa jurídica ou pessoa física.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ATIVIDADE: 13.392.0024.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 25 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 26 É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 27 Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 O trabalho selecionado deve ser apresentado na data e horário previamente acordado entre o artista/grupo e a Prefeitura Municipal. Em caso de não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória da Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento de cachê.

Parágrafo Único. Os artistas, Grupos ou Agremiações selecionados nesta Chamada Pública poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações neste Ciclo.

Art. 29 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 30 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 31 Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Prefeitura Municipal.

Art. 32 O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção será passível de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir da divulgação do resultado, ressaltando-se que o recurso somente é admissível quanto às questões objetivas da atribuição da pontuação, ou seja, quanto aos critérios da alínea “a” e “d”.

Art. 33 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Art.34 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e- mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br ou pelo telefone (84) 3695-0091.

Art. 35 Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL

ANEXO I

Áreas Culturais, Modalidade e Gêneros Musicais

MÚSICA	
Modalidade	Gênero
Solo	Samba
Duo	MPB
Trio	Pop Rock
Quarteto	Blues
Grupo com mais de 4 integrantes	Reggae
Coral – mínimo de 15 integrantes	Folclórico
	Regionalista Nordestino
	World Music
	Jazz Instrumental
	World Music Instrumental
	Erudito Instrumental
	Choro Instrumental
	Música eletrônica
	Rap
	Outros não citados
Obs: 70% do repertório deverá ser autoral ou de músicas de compositores não muito divulgadas na grande mídia	
DANÇA	
Modalidade	
Duo/Trio	
Grupo de 04 a 10 integrantes	
Grupo acima de 10 integrantes	
TEATRO/ POESIA	
Modalidade	
Apresentação de Rua	
Apresentação em ambiente fechado	
CIRCO	
Modalidade	
Intervenção individual	
Intervenção de 2 a 5 integrantes	

ANEXO II

Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

MÚSICA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Solo	150min	300,00
Duo	150min	500,00
Trio	150min	800,00
Quarteto	150min	1.000,00
Grupo com mais de 4 integrantes	150min	1.400,00
Coral – mínimo de 15 integrantes	150min	1.000,00
DANÇA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Duo/Trio	20min	250,00
Grupo de 4 a 10 integrantes	30min	400,00
Grupo acima de 10 integrantes	30min	600,00
TEATRO/ POESIA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Apresentação de Rua	Entre 45min e 60min	600,00
Apresentação em ambiente fechado	Entre 45min e 60min	700,00
CIRCO		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
Intervenção Individual	60min	150,00
Intervenção de 2 a 5 integrantes	60min	400,00

ANEXO III

Ficha de Inscrição

Nome do artista, grupo musical, teatro ou dança:		
Nome do Proponente/Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:		
CNPJ ou CPF:		
Endereço do Proponente/Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Nome do RESPONSÁVEL (quando Pessoa Jurídica):		
Número do RG:	Número do CPF:	Celular para Contato:
Endereço do Responsável pela Pessoa Jurídica:		E-mail:
Bairro:	Cidade:	Estado:
OBSERVAÇÃO: Atentar para o fato de que se o artista ou grupo estiver sendo representado por outra Pessoa Jurídica, deve apresentar Carta de Exclusividade do artista/grupo com o proponente (pessoa jurídica que o representa).		
Área Cultural a que se vincula a proposta: () Música () Dança () Teatro / Circo/ Poesia		Indicar Modalidade e Gênero (atentar para os Anexos I e II):
Organizar material, com reportagens, publicações e críticas publicadas sobre o trabalho do artista/grupo, declarações e atestados de participação em eventos etc, se houver. Se não houver , apresentar um Currículo do artista ou grupo. Anexar a esta Ficha de Inscrição . Por essa documentação, a proposta do artista/grupo vai ser avaliada. Quanto mais informação, melhor.		
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto do formulário de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.		
(Assinatura) Nome do Responsável RG nº xxxxxxxxxxxx XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXX de 2023.		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: E2F880F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, foi iniciada reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios e projetos de venda apresentados e/ou deixados pelos fornecedores participantes do presente certame, qual seja, Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 08 (oito) fornecedores, quais sejam:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ 07.443.374/0001-20).
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (CNPJ 14.426.441/0001-64);
GERALDO SOARES DE MEDEIROS (CPF 154.948.104-53);
ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS (CPF 413.600.284-04);
MARIA ALINE CARVALHO SANTOS (CPF 100.855.364-66);
MARIA BORGES DA SILVA (CPF 032.512.604-64);
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68);
SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF: 016.679.834-74).

Dando continuidade à reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações a análise dos documentos habilitatórios apresentados pelos licitantes. Feito isso, a Presidente da CPL, em consonância com o posicionamento dos demais membros, pronunciou o resultado da análise dos documentos habilitatórios, habilitando assim, todos os fornecedores presentes, pelo atendimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício. Dando continuidade, foi realizada a verificação dos projetos de venda de cada participante do certame, tendo como vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0009 BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	300	18,25	5.475,00
0010 BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	80	20,50	1.640,00
0011 BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	380	16,75	6.365,00
0012 BOLO CASEIRO, sabor cenoura. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	410	19,50	7.995,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).				

FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	450	3,67	1.651,50
0007 BEBIDA LÁCTEA, bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério da agricultura.	LITRO	4.200	5,07	21.294,00
0020 FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	QUILO	210	9,50	1.995,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	275	4,17	1.146,75
0025 LEITE PASTEURIZADO, leite de vaca pasteurizado, tipo A, embalagem de 1 litro contendo data de fabricação e validade. Apresentando selo do ministério da agricultura.	LITRO	10.000	5,24	52.400,00
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	4.050	3,83	15.511,50
0029 MANTEIGA DA TERRA, de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa á temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor ou sabor estranho. Embalagem de 500g.	UND	80	27,33	2.186,40
0030 MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	2.800	3,50	9.800,00
0035 POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	448	10,67	4.780,16
0036 POLPA DE FRUTAS, Sabor goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	460	10,67	4.908,20
0037 POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	520	10,33	5.371,60
0038 POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	460	10,33	4.751,80
0039 POLPA DE FRUTAS, Sabor: Umbu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	410	14,00	5.740,00
0040 QUEIJO, tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF. Deve ser entregue em embalagem individual, embalagem plástica de 1 (um) QUILOGRAMA, resistente, lacrado.	QUILO	460	33,00	15.180,00
VALOR GLOBAL: R\$ 146.725,43 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)				

FORNECEDOR: GERALDO SOARES DE MEDEIROS

ITENS DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	230	5,33	1.225,90
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	450	3,67	1.651,50
0008 BETERRABA, de 1ª qualidade, in natura, firme e compacta, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	QUILO	30	5,34	160,20

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	50	1,08	54,00
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	55	0,96	52,80
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	100	4,17	417,00
0026 LÍMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	7,67	767,00
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	3,83	1.915,00
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	200	2,17	434,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
VALOR GLOBAL: R\$ 24.142,50 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

FORNECEDOR: ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	150	5,33	799,50
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	3,67	367,00
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0023 GOIABA, Tipo: vermelha in natura, de boa qualidade, firme, isenta de manchas escuras, sem perfurações e cortes, uniforme. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	QUILO	100	5,50	550,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	50	4,17	208,50
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	50	3,83	191,50
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	200	2,17	434,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	30	6,36	190,80
0040 QUEIJO, tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF. Deve ser entregue em embalagem individual, embalagem plástica de 1 (um) QUILOGRAMA, resistente, lacrado.	QUILO	50	33,00	1.650,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.856,40 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				

FORNECEDOR: MARIA ALINE CARVALHO SANTOS

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	5,33	1.225,90
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	100	1,08	108,00
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	77	0,96	73,92
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0020 FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e são, Características Adicionais: cor características à variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	QUILO	210	9,50	1.995,00
0023 GOIABA, Tipo: vermelha in natura, de boa qualidade, firme, isenta de manchas escuras, sem perfurações e cortes, uniforme. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	QUILO	600	5,50	3.300,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	275	4,17	1.146,75
0026 LÍMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	50	7,67	383,50
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	3,83	1.915,00

0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	300	2,17	651,00
0030 MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	400	3,50	1.400,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	1.200	5,35	6.420,00
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	200	6,36	1.272,00
0042 TOMATE, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniforme, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme, e de aspecto fresco.	QUILO	280	4,85	1.358,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.326,67 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).				

FORNECEDOR: MARIA BORGES DA SILVA

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.		QUILO	2.000	2,13	4.340
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.		QUILO	3.250	5,35	17.387,50
VALOR GLOBAL: R\$ 21.727,50 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

FORNECEDOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	150	5,33	799,50
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	110	1,08	118,80
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	78	0,96	74,88
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	2.500	6,36	15.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 16.970,78 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).				

FORNECEDOR: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.		QUILO	70	5,33	373,10
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)		UND	44	1,57	69,08
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.		QUILO	50	4,17	208,50
0026 LIMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		QUILO	100	7,67	767,00
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		QUILO	300	3,83	1.149,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.		QUILO	3.250	5,35	17.387,50
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		QUILO	100	6,36	636,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.590,18 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES Agente de Contratação	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO Comissão de Contratação	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO Comissão de Contratação
---	--	--

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:1923833D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2023 – GP**

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2023, do Município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições do edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o resultado final, emitido pela comissão especial de avaliação do processo seletivo simplificado nº 001/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º. – Fica homologado o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo simplificado 001/2023, conforme o anexo I desta portaria;

§1º. – Os (as) candidatos (as) aprovados (as) devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no departamento de pessoal e recursos humanos, no prazo de dois dias úteis após a convocação para contratação, com a documentação prevista no **item 17** do edital 003/2023.

§2º. – A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, convocará se caso fizer necessário candidatos (as) que compõem o cadastro de reserva.

§3º. – Os (as) candidatos (as) considerados (as) reprovados (as) obtiveram pontuação inferior a 60, conforme consta no **item 8** do Edital nº 003/2023.

§4º. – Será divulgado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, cronograma para a entrevista dos (as) candidatos(as) aprovados (as).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

1. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023:

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Santiago cavalcante da Silva	Professor de História	6	94,3	Aprovado
Ana carla mateus do Nascimento	Professor de História	161	92,3	Cr
Renata vaniele dos santos Gomes	Professor de História	86	79,7	Cr
Rana dayana da silva Viana	Professor de História	38	72,3	Cr
Edinaldo barbosa da silva	Professor de História	172	71,0	Cr

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Samilly gurgel	Auxiliar de sala- zona urbana	151	85,7	Aprovada
Márcia fernanda gomes	Auxiliar de sala – zona urbana	101	83,0	Aprovada

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Fernanda raquel nunes da costa araujo	Psicólogo	110	90,7	Aprovada
Joseanne leila da silva lopes oliveira	Psicólogo	150	78,7	Cr
Luiza celeste palhares bezerra	Psicólogo	88	76,3	Cr

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Julia gabrielly de souza	Nutricionista	142	92,7	Aprovada
Ana márcia soares fernandes xavier	Nutricionista	69	90,7	Cr
Shyrley de lima pegado	Nutricionista	66	85,7	Cr
Claudia gabriela da silva braga	Nutricionista	102	82,3	Cr
Rosane maria diogenes de Abreu	Nutricionista	89	72,3	Cr

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Alessandra romano de amorim gomes	Professor de matemática	103	98,0	Aprovada
Eufrásio lino da silva	Professor de matemática	17	93,0	Aprovado
Juliete kaline de melo imperial	Professor de matemática	149	82,7	Cr

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Gabriel thales da silva estevam	Monitor de transporte	6	95,0	Aprovado
Ariane da silva lima	Monitor de Transporte	97	93,7	Aprovada
José nazareno dos santos júnior	Monitor de transporte	18	90,3	Aprovado
Edjean da silva fernandes	Monitor de transporte	71	85,0	Aprovado
Rayonara priscila da silva soares dos santos	Monitor de transporte	75	82,0	Aprovada
João luiz de souza xavier	Monitor de Transporte	134	77,7	Aprovado

Jefferson cauê da silva gomes	Monitor de transporte	13	77,0	Aprovado
Maria da conceição alves dos santos	Monitor de transporte	222	75,3	Aprovada
Josimara cesaria da silva	Monitor de transporte	30	69,3	Cr
Francineide oliveira teixeira	Monitor de transporte	139	69,0	Cr
Thiago de lima da silva	Monitor de transporte	4	68,7	Cr
Adna stelman martins dos santos	Monitor de transporte	105	68,0	Cr
Rubson daniel barbosa do nascimento	Monitor de transporte	36	67,3	Cr
Daniel adeckson dos santos Rocha	Monitor de Transporte	56	66,3	Cr
Júlia nayuri fernandes da silva	Monitor de transporte	158	66,0	Cr
Francimeire pereira andré	Monitor de transporte	131	65,7	Cr
Francisca poliana da silva lima	Monitor de transporte	10	65,3	Cr
Francisca vanessa dos santos souza	Monitor de transporte	104	65,0	Cr
José luiz venâncio dos santos	Monitor de Transporte	130	64,7	Cr
Jislâny thais fernandes segundo	Monitor de transporte	90	64,3	Cr
Solange francilene bezerra	Monitor de transporte	12	64,0	Cr
Ana célia martins dos santos	Monitor de transporte	1	63,7	Cr
Nathaly cosme marques	Monitor de transporte	68	63,3	Cr
Maria francisca venâncio Leocádio	Monitor de Transporte	160	63,0	Cr
Maria da guia ferreira lira	Monitor de transporte	135	62,7	Cr
Melyssa thaina de paiva costa bandeira	Monitor de transporte	111	62,3	Cr
Luiz felipe da silva lima	Monitor de transporte	72	62,0	Cr

Elis regina silva sabino	Monitor de transporte	21	61,7	Cr
Francycleuma costa de lima	Monitor de transporte	179	61,3	Cr
Paula hiolanda valentim Bezerra	Monitor de Transporte	94	61,0	Cr
Jullyana karolyne de oliveira souza	Monitor de transporte	146	60,7	Cr
Juberlândia francinata teixeira laurentino	Monitor de transporte	159	60,3	Cr
Bruno richel de araujo	Monitor de Transporte	70	60,0	Cr
Claudio luiz dos santos silva	Monitor de transporte	132	59,7	Reprovado
Izabel cristina da silva	Monitor de transporte	96	59,3	Reprovado
João igor da cruz luiz	Monitor de transporte	141	59,0	Reprovado
Rejane figueredo otaviano	Monitor de transporte	127	58,7	Reprovado
Ariza amara da silva	Monitor de Transporte	34	58,3	Reprovado
João felipe da silva rocha	Monitor de transporte	93	57,7	Reprovado
Zuêlda sales de figueiredo	Monitor de transporte	153	56,7	Reprovado
Ana beatriz oliveira da silva	Monitor de Transporte	119	56,0	Reprovado
Maria da guia silva	Monitor de transporte	100	55,7	Reprovado
Heloisia maria da silva xavier	Monitor de transporte	140	55,3	Reprovado
Maria jusifina da silva	Monitor de transporte	115	55,0	Reprovado
Francisca rafaela fernandes soares	Monitor de transporte	53	54,7	Reprovado
Laura christina de oliveira Paulo	Monitor de Transporte	177	54,3	Reprovado
Juliana fernandes cavalcante	Monitor de transporte	85	54,0	Reprovado
Mikaely conceição gomes de oliveira	Monitor de transporte	223	50,0	Reprovado

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Alison duarte martins	Professor – zona rural	60	98,7	Aprovado
Ligiane maria fernandes da silva	Professor – zona rural	49	80,0	Aprovada
Lidiane dos santos cosme	Professor – zona Rural	57	76,3	Aprovada
Mário sérgio da silva	Professor – zona rural	26	76,0	Cr
Adrielly barbosa bezerra da silva cordeiro	Professor – zona rural	65	75,0	Cr
Francisca rosilene lopes da silva	Professor – zona rural	155	72,3	Cr

Julia beatriz salviano	Professor – zona rural	164	70,3	Cr
Wékydja neyk paiva de Freitas	Professor – zona rural	20	69,7	Cr
Maria luiza abreu miranda	Professor – zona Rural	64	69,3	Cr
Flaviana micaely da silva teixeira	Professor – zona rural	225	67,3	Cr
Elizana dos santos silva alves	Professor – zona rural	143	65,0	Cr

Nome	Cargo	Inscrição	Soma Total	Resultado
Yara camila macedo lopes	Pedagogo -zona urbana	231	95,0	Aprovado
Karla jakceline da silva nascimento	Pedagogo -zona urbana	136	94,7	Aprovado
Maria rosileide de melo Rodrigues santos lima	Professor – zona Urbana	29	94,3	Aprovado
Cinara amorim martins	Professor- zona urbana	224	93,3	Aprovado
José ailton oliveira da silva	Professor- zona urbana	157	92,7	Aprovado
Wanessa claudia nunes avelino	Pedagogo- zona urbana	106	90,7	Aprovado
Regina maria viana de lira	Professor – zona urbana	52	90,0	Aprovado
José maria de frança	Pedagogo- zona urbana	121	89,3	Aprovado
Silvia Iya nunes do nascimento	Pedagogo-zona Urbana	165	89,0	Aprovado
Maria de lourdes silva targino	Professor – zona urbana	41	88,7	Cr
Dandara yasmim da silva ferreira	Pedagogo – zona urbana	178	88,0	Cr
Julia maria da silva	Pedagogo-zona urbana	77	87,7	Cr
Daniely cristina macêdo de paiva	Professor – zona urbana	81	87,3	Cr
Monalliza wanderley de Macêdo	Pedagogo- zona Urbana	148	86,7	Cr
Paula roseane santos de lima	Pedagogo-zona urbana	168	86,3	Cr
Natana kisley fernandes de lima	Pedagogo -zona urbana	129	85,7	Cr
Jane bárbara da silva vieira	Pedagogo -zona urbana	107	85,3	Cr
Mayara larissa porfírio	Pedagogo- zona urbana	63	85,0	Cr
Manuela de lima cunha	Professor – zona Urbana	39	84,7	Cr
Irani de abreu silva	Professor – zona urbana	54	84,3	Cr
Samara janiera de oliveira alves	Pedagogo- zona urbana	98	83,7	Cr
Oscar texeira de melo neto	Professor- zona urbana	40	82,7	Cr

Francisca andiara de oliveira	Pedagogo- zona urbana	114	82,3	Cr
Jéssica murienny souza medeiros	Pedagogo- zona urbana	76	82,0	Cr
Francisca francieide leocadio	Pedagogo- zona Urbana	232	81,7	Cr
Maria elizabeth da silva	Pedagogo- zona urbana	44	81,3	Cr
Ramon procópio de lima	Pedagogo -zona urbana	170	81,0	Cr

Olavo José Gomes de Lima	Pedagogo -zona Urbana	108	80,3	Cr
Uyara Luana Rodrigues da Silva	Pedagogo- zona urbana	138	80,0	Cr
Marisônia Felix Nunes da Silva	Pedagogo- zona urbana	109	79,7	Cr
Joselia Serra da Silva de Lima	Pedagogo- zona urbana	80	79,3	Cr
Régia Lúcia Marques	Pedagogo- zona urbana	37	79,0	Cr
Cleilma Roberta Aires de Almeida da Silva	Pedagogo- zona Urbana	229	78,7	Cr
Juliana de Abreu Bezerra	Pedagogo -zona urbana	228	78,3	Cr
Rita de Cássia Lima de Souza	Pedagogo- zona urbana	123	78,0	Cr
Maria Sâmala de Lima de Paiva	Pedagogo- zona Urbana	87	77,0	Cr
Maria Darliane de Lima Macedo	Pedagogo- zona urbana	176	76,7	Cr
Maria Edeneide de Oliveira Silva	Pedagogo- zona urbana	124	76,3	Cr
Liliane Lins Miranda	Pedagogo- zona urbana	166	75,3	Cr
Alana Priscila Alves	Professor - zona urbana	31	75,0	Cr
Maria Joselia Rosa Gabriel	Pedagogo- zona Urbana	128	74,7	Cr
Damiana Charlimara de Lima	Professor - zona urbana	19	74,3	Cr
Sônia Maria Barbosa	Professor- zona urbana	154	74,0	Cr
Maria Cecília Fernandes Paulo	Pedagogo- zona urbana	233	73,3	Cr
Marinalva Pinheiro Costa Fernandes	Professor- zona urbana	226	72,7	Cr
Sidkleia Salvador Mendes	Pedagogo -zona Urbana	163	72,3	Cr
Ana Carla Silva de Lisboa	Pedagogo -zona urbana	156	72,0	Cr
Thomas Érik Salvador de Souza Mendes	Pedagogo -zona urbana	99	71,7	Cr
Teresa de Jesus Salvador	Pedagogo- zona urbana	84	71,3	Cr
Valquíria Rocha Grigório	Pedagogo- zona urbana	173	71,0	Cr

Márcia Venâncio dos Santos	Pedagogo- zona urbana	59	68,3	Cr
Lúcia Maria de Lima Silva	Pedagogo- zona urbana	152	67,7	Cr
Josineide de Oliveira da Silva	Pedagogo- zona Urbana	145	67,0	Cr
Rozilene Maria dos Santos	Pedagogo -zona urbana	169	66,3	Cr
Elis Carla Cavalcante de Souza	Pedagogo- zona urbana	92	60,3	Cr
Andrea Bilino	Pedagogo- zona Urbana	122	55,7	Reprovado
Maria da Conceição da Silva	Pedagogo- zona urbana	230	54,3	Reprovado

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6B7A58CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 381/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º Os servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor de R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 15% (quinze).

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

TABELA COM REAJUSTE 15% DE REMUNERAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS SEMANAIS

	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	3.316,75	3.482,60	3.656,71	3.839,56	4.031,53	4.233,12	4.444,76
PNS-II	3.648,42	3.830,83	4.022,38	4.223,49	4.434,66	4.656,42	4.889,25
PNE-III	4.013,28	4.213,93	4.424,61	4.645,84	4.878,15	5.122,07	5.378,17
PNM-IV	4.815,94	5.056,73	5.309,57	5.575,05	5.853,80	6.146,49	6.453,82
PND-V	6.260,72	6.573,76	6.902,44	7.247,56	7.609,94	7.990,44	8.389,96

Habilitação:**PM – I – Professor Nível** (habilitação magistério)**PNS – II – Professor Nível II** (habilitação – licenciatura plena ou graduação)**PNE – III – Professor Nível III** (habilitação – Especialização 360 horas)**PNM - IV – Professor Nível IV** (habilitação – Mestrado)**PND – V – Professor Nível V** (habilitação – Doutor)

Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.003**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**Ref.: Lei Complementar Municipal nº 381/2023** - Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 003/2023, de 07 de fevereiro de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 009/2023 - GP, de 01 de março de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 381/2023**, de 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3149E0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 72/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de bateria para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 49.381.371 VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA		
CNPJ: 49.381.371/0001-50	Telefone: (84) 9670-6238	Email:
Endereço: AV JUVENAL LAMARTINE, 1080, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA - CPF: 489.738.584-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036541 - Bateria para motos 5 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	MOURA	UND	8,00	150,980	1.207,84
2	0036542 - Bateria para motos 6 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	MOURA	UND	8,00	160,000	1.280,00
4	0036544 - Bateria automotiva 70 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	PIONEIRA	UND	50,00	515,000	25.750,00
7	0036547 - Bateria para motos 5 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	CRALL	UND	8,00	155,000	1.240,00
8	0036548 - Bateria para motos 6 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	CRALL	UND	8,00	160,000	1.280,00
10	0036550 - Bateria automotiva 70 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	ONBAT	UND	50,00	490,000	24.500,00
11	0036551 - Bateria automotiva 100 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	ONBAT	UND	30,00	665,000	19.950,00

O valor da presente é de R\$ 75.207,84, (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de março de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

49.381.371 Valdete Nobrega Da Silva Gonzaga
Representante Legal:
VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA,
Representante,
Brasileiro(a),
CPF/MF: 489.738.584-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:238792E3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 72/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de bateria para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 32111189	Email:
Endereço: RUA ALMIRO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036541 - Bateria para motos 5 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	MOURA	UND	8,00	150,980	1.207,84
2	0036542 - Bateria para motos 6 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	MOURA	UND	8,00	160,000	1.280,00
4	0036544 - Bateria automotiva 70 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	PIONEIRA	UND	50,00	515,000	25.750,00
7	0036547 - Bateria para motos 5 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	CRALL	UND	8,00	155,000	1.240,00
8	0036548 - Bateria para motos 6 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	CRALL	UND	8,00	160,000	1.280,00
10	0036550 - Bateria automotiva 70 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	ONBAT	UND	50,00	490,000	24.500,00

11	0036551 - Bateria automotiva 100 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	ONBAT	UND	30,00	665,000	19.950,00
----	---	-------	-----	-------	---------	-----------

O valor da presente é de R\$ 75.207,84, (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036543 - Bateria automotiva 60 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	BOSCH	UND	20,00	377,490	7.549,80
5	0036545 - Bateria automotiva 100 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	BOSCH	UND	30,00	698,990	20.969,70
6	0036546 - Bateria automotiva 150 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	BOSCH	UND	30,00	895,990	26.879,70
9	0036549 - Bateria automotiva 60 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	DUREX	UND	20,00	349,890	6.997,80

O valor da presente é de R\$ 62.397,00, (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de março de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Eletro Pecas LTDA

Representante Legal:

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR,

Socio - Gerente, Brasileiro(a), , CPF/MF: 466.725.594-34

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B64CEA6C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 72/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de bateria para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517, ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0036552 - Bateria automotiva 150 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat	ZETTA	UND	30,00	880,000	26.400,00

O valor da presente é de R\$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de março de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jonas Da Silva Azevedo

Representante Legal:

JONAS DA SILVA AZEVEDO,

Representante, Brasileiro(A), , CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7FC1CD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 - PP, homologada em 08/03/2023, Processo Administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores, para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN**, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 003/2023 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI					
CNPJ: 27.912.017/0001-71		Telefone: (84) 3637-0053		e-mail: lrcomercioservicos@gmail.com	
Endereço: AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Serviços de aragem de terras para plantio com 14 discos com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potência mínima de 75 CV, equipados com grades aradora, conectadas por mangueiras com engates rápidos nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 14 discos recortados de 26" X 6,00mm, ambos em bom estado de conservação e uso, com operador e	HORA	500	208,00	104.000,00

	combustível por conta da contratada.				
02	Serviços de aragem de terras para plantio com 22 discos com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potência mínima de 75 CV, equipados com grades niveladora, conectadas por mangueiras com engates rápidos nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 22 discos recortados de 22" X 6,00mm, ambos em bom estado de conservação e uso, com operador e combustível por conta da contratada.	HORA	500	215,00	107.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/03/2023, tendo seu término em 10/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de março de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

LUCAS RODRIGUES PINTO

CPF: 108.831.124-50

Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:830DA597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 034-A/2023

Gabinete Civil**DECRETO Nº 34A/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população

RESOLVE

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parelhas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
15.001 Procuradoria Geral do Município					22.000,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					22.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:8F9B5E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023**

DECRETO Nº 049/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Parelhas/RN, 10 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte					7.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				3.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					2.000,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					7.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Recursos Próprios				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					2.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:9387EB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2023**

PORTARIA Nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 6.119.651,23 (seis milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 2 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.119.651,23
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					27.302,85
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				27.302,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.457,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.295,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.550,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					91.743,53
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				43.583,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	43.583,70
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				48.159,83
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18990000	0001	6.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.359,83
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					27.869,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				27.869,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.494,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	13.250,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.125,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					227.856,51
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes				2.303,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.303,00
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				15.196,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.196,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.300,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				106.177,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.956,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.520,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.700,48
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				2.179,31
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.179,31
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				35.504,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	35.504,90
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				1.995,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.995,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				16.835,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.256,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.579,20
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				1.833,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.833,21
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				16.970,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.544,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.426,30
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche				3.362,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.362,26
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					4.836.935,11
	1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica				7.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.750,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				835.865,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	346.551,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	249.990,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	189.794,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.729,50
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				35.907,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.557,28
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				974.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	174.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				314.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	14.990,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00

	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				580.515,94
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		31.350,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		29.087,94
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		343.728,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		164.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		9.050,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				139.052,74
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		115.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		8.240,74
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001		652,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001		7.360,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				787,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		787,00
	2019 Manutenção do CAPS				318.768,15
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		183.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		103.050,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		5.518,15
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		1.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		1.500,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				98.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		43.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				738.828,36
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		196.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		352.600,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001		3.962,46
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001		12.733,11
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		23.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		24.400,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001		3.962,46
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		96.870,33
	2074 Manutenção do NASF				147.444,08
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		47.444,08
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				481.484,85
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		214.350,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		173.968,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		66.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		2.582,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001		4.862,18
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		9.922,60
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				9.750,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		9.750,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				98.339,47
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		7.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		87.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		3.839,47
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		4.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				16.258,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	13.775,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.483,00
	2123	Manutenção das Atividades da Atenção Básica			21.193,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.243,41
07 .001		Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.			475.134,99
	1042	Aquisição de Equipamentos			1.183,80
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.183,80
	2022	Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS			19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.000,00
	2025	Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais			25.672,56
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.210,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.930,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.532,56
	2026	Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.150,00
	2027	Manutenção do Conselho Tutelar			679,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	679,95
	2028	Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS			96.295,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	92.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.045,00
	2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			162.365,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.493,53
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.956,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.465,27
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.950,00
	2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			80.094,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	24.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	55.144,40
	2103	Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV			30.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.600,00
	2130	Manutenção da casa dos Conselhos			3.775,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.475,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	2147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)			2.352,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	2.352,00
	1193	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00			37.117,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	37.117,00
08 .001		Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			153.759,85
	1055	Construção e Restauração de Prédios Municipais			12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2036	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			62.590,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	62.590,27
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			77.815,58
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.735,58
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	39.900,00
	2150	Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde			1.354,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.354,00
09 .001		Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da			51.734,53

Pesc, do Meio amb.					
	1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	9.100,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				15.068,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.475,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.093,90
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				27.565,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.565,63
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					227.314,86
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				14.597,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	975,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.382,06
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	240,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				212.717,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.717,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	18.500,00
Anexo II (Redução)					6.119.651,23
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					27.302,85
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				27.302,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.845,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	657,45
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					91.743,53
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				43.583,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.583,70
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				48.159,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.359,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	6.400,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					27.869,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				27.869,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.494,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	875,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	250,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					227.856,51
	1016 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				2.303,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.303,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				4.667,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.667,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				7.295,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.295,80
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				25.378,19
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.102,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.276,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				1.833,21

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.833,21
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				49.799,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.442,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.357,40
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				91.235,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.956,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.279,14
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.000,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				2.179,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.179,31
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				16.835,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	16.835,20
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				272,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	272,00
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				3.362,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.362,26
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				15.196,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	15.196,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					4.836.935,11
	1134 Construção do Centro de Equoterapia				7.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.750,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.063.884,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	69.303,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	169.253,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	12.733,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	197.774,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.821,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				142.457,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.207,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				352.033,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	115.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	77.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	550,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.483,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				318.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				29.895,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA	15001002	0001	300,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	445,39
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.113.173,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	346.551,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	613.632,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	990,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				109.763,39
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	34.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	59.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	813,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.050,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				94.737,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	787,00
	2019 Manutenção do CAPS				283.518,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.318,15
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				33.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.300,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				63.050,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.103,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.012,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	1.784,36
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	1.050,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				231.013,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.018,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110.775,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.520,78
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				34.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				63.241,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.659,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.582,07
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				836.029,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15001002	0001	76.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	349.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.962,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.582,07
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	31.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	40.000,00
	2118	Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos			49.794,41
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	49.794,41
	2121	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.100,00
	2123	Manutenção das Atividades da Atenção Básica			7.693,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.693,41
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					475.134,99
	1042	Aquisição de Equipamentos			1.433,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.183,80
	2022	Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS			27.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	2024	Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência			700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	2025	Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais			74.228,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.210,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.245,52
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	27.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.472,56
	2026	Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			23.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	2027	Manutenção do Conselho Tutelar			15.686,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.586,43
	2028	Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS			8.005,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.365,00
	2029	Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			202.248,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	134.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.344,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.854,38
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			74.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	24.950,00
	2104	Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo			5.000,00

	do trabalho - ACESSUAS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				2.352,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.352,00
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				38.831,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	38.831,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					153.759,85
	1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				62.590,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	62.590,27
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				63.156,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.156,99
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				14.658,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.658,59
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				1.354,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.354,00
09 .001 Sec. Mun. da Agríc, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					51.734,53
	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura				5.955,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.475,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	380,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				43.899,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.696,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.202,62
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					227.314,86
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				215.214,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	212.717,80
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.182,06
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo				12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: D89C5650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (10/03/2023), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública de Pedro Avelino, RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do processo licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pedro Avelino, RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços - ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências presentes no Decreto Nº 7.892/2023 com todas as suas alterações.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada de nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos fora do prazo de validade;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidade;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: Leonardo Costa dos Santos - Me						
CNPJ: 11.183.984/0001-00 Telefone: (84) 3221 4987			E-mail: lc.comercial2009@hotmail.com			
Endereço: Avenida Remador Clodoaldo Bakker, Nº 1314 B, Pajuçara, Natal, CEP: 59.132-000						
Representante: Leonardo Costa dos Santos, CPF: 070.802.104-29, RG: 001.859.153 SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	0007043 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CARBRINK	UND	130,00	4,500	585,00
2	0007044 - APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	JOCAR	CX	15,00	17,100	256,50
3	0007048 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	CARBRINK	UND	20,00	28,000	560,00
4	0007049 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS simples em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.	CARBRINK	UND	10,00	21,500	215,00
5	0007051 - BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4x1	KAZ	BI	100,00	4,900	490,00
6	0007052 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	KAZ	BI	100,00	3,000	300,00
7	0007053 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FLS	KAZ	BI	50,00	3,300	165,00
8	0007057 - BOLA DE SOPRAR, Nº 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	PCT	150,00	6,500	975,00
9	0007073 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	POLYCART	UND	500,00	4,900	2.450,00
10	0007078 - CANETA esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	COMPACTOR	CX	50,00	25,000	1.250,00
11	0007079 - CANETA esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	COMPACTOR	CX	5,00	25,000	125,00
12	0007080 - CANETA esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	COMPACTOR	CX	5,00	25,000	125,00
13	0007083 - CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	UND	700,00	0,970	679,00
14	0007084 - CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	JANDAIA	UND	500,00	0,750	375,00
15	0007218 - CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	UND	600,00	1,100	660,00
16	0007086 - CLIPS 60 C/ 50 UND. GALVANIZADO	ECOCLIPS	CX	50,00	3,200	160,00
17	0007087 - CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	ECOCLIPS	CX	20,00	2,100	42,00

85	0007195 - PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	BRW	UND	10,00	40,500	405,00
86	0014706 - Perfurador medio, 2 furos base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semiprofissional, com distância entre os furos de 8cm, distância de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica par	MASTER PRINT	UND	20,00	85,000	1.700,00
88	0014708 - Pilha alcalina AAA cartela com 04 unidades.	ELGIN	UND	25,00	8,400	210,00
89	0014709 - Pincel atômico, corpo em material plástico tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho, preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	BRW	UND	10,00	29,000	290,00
90	0007254 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	MASTER PRINT	UND	10,00	28,000	280,00
91	0007255 - PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	CLASSE	UND	10,00	16,000	160,00
92	0007203 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	UND	10,00	17,500	175,00
93	0007205 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (Mold. Madeira).	SOUZA	UND	30,00	175,000	5.250,00
94	0007206 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO	SOUZA	UND	15,00	185,000	2.775,00
95	0007207 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO	SOUZA	UND	15,00	95,000	1.425,00
96	0007208 - RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	UND	100,00	1,250	125,00
97	0007211 - TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	TOK OFFICE	UND	50,00	6,350	317,50
98	0014710 - Tesoura de picotar em aço para trabalhos artísticos, 15 cm.	GRAMP LINE	CX	15,00	7,000	105,00
99	0014711 - Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	LEONORA	CX	100,00	3,200	320,00
100	0007262 - TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	SUL BRASIL	Metro	100,00	2,000	200,00
Valor total					R\$ 130.262,25	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Leonardo Costa dos Santos - ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Endereço: Avenida Remador Clodoaldo Bakker, Nº 1314 B, Pajuçara, Natal, CEP: 59.132-000

Responsável:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29 e RG: 001.859.153 SSP RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:98BB6341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06030001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2022, publicado no dia 07/12/2022, processo administrativo n.º 05120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 64/2022.

FORNECEDOR(ES):TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000, Telefone: (0084) 4171-066 neste ato representado(a) por João Batista, CPF: 490.115.704-30

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ANROI	UND	2	2.190,00	4.380,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF	UND	2	491,00	982,00
27	FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORGUS	UND	2	1.928,00	3.856,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VOX	UND	4	405,00	1.620,00
30	FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VOX	UND	4	85,00	340,00
31	HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MODEFER	UND	2	1.394,00	2.788,00
37	MOLA TRAZEIRA FEIXO 1ª PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO	UND	6	300,00	1.800,00
40	PÁRA-BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SEKURIT	UND	2	1.456,00	2.912,00
52	RETROVISOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: RETROVEX	UND	2	920,00	1.840,00
55	ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF	UND	6	385,00	2.310,00
57	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU	UND	2	105,00	210,00
64	TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MANDO	UND	2	8.732,00	17.464,00
73	BOMBA INJETORA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VETOR	UND	1	2.999,00	2.999,00
110	RETENTOR DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: ARCA	UND	4	90,00	360,00
122	AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA	UND	4	618,00	2.472,00
136	18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL	UND	8	65,00	520,00
148	CONDESADOR DO AR CONDICIONADO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ROYCE	UND	1	650,00	650,00
150	18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO	UND	2	650,00	1.300,00
152	18- CUIÇA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG	UND	4	463,00	1.852,00
157	18- ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CICLOP	UND	2	665,00	1.330,00
158	18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS	UND	2	409,00	818,00
159	18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	156,00	468,00
160	18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	189,00	567,00
161	18- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	114,00	342,00
163	18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	276,00	828,00
164	18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	208,00	624,00
175	18- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER	UND	3	797,00	2.391,00
182	18 - MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	3	549,00	1.647,00
202	10.01- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU	UND	2	2.024,00	4.048,00
203	18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE	UND	1	5.198,00	5.198,00
205	18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS	UND	4	465,00	1.860,00
207	18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	2	560,00	1.120,00
209	18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL	UND	4	235,00	940,00
211	RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: RETROVEX	UND	2	990,00	1.980,00
213	18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	694,00	2.776,00
215	10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	1	255,00	255,00
217	18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	484,00	1.936,00
219	18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	517,00	2.068,00
221	18- SEMI EIXO TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP	UND	2	2.017,00	4.034,00
223	18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU	UND	2	195,00	390,00
225	18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT	UND	4	610,00	2.440,00
227	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SEKURIT	UND	1	807,00	807,00
229	10.02- ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IKRO	UND	1	3.038,00	3.038,00
231	19- AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER.	UND	4	512,00	2.048,00

	AGRICULTURA Marca: NAKATA				
233	10.02- BARRA DE DIREÇÃO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	1	263,00	263,00
237	19- BOMBA DAGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	1.546,00	3.092,00
239	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 Marca: AMPRI	UND	1	949,00	949,00
242	19- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DAYCO	UND	2	249,00	498,00
243	19- CRUZETA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR	UND	2	359,00	718,00
244	19- DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO	UND	2	369,00	738,00
245	19- DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO	UND	2	432,00	864,00
246	19- EMBREAGEM VISCOZA C/ HELICE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO	UND	2	3.111,00	6.222,00
247	19- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS	UND	2	1.342,00	2.684,00
248	19- FILTRO COMB. PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	131,00	393,00
266	19- PALHETA DO LIMPADOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	4	176,00	704,00
267	19- PARABRISA DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT	UND	1	3.062,00	3.062,00
268	19- PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO	UND	6	335,00	2.010,00
269	19- PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO	UND	6	343,00	2.058,00
270	10.02- RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GONEL	UND	2	1.164,00	2.328,00
271	19- RETENTOR RODA TS/DT INT/EXT PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	8	286,00	2.288,00
272	19- ROLAMENTO RODAS DIANTEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	8	456,00	3.648,00
273	19- ROLAMENTO RODAS TRAZEIRAS PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	8	450,00	3.600,00
274	19- SENSOR TERMOSTATO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU	UND	2	389,00	778,00
275	19- TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT	UND	2	320,00	640,00
276	19- TERMINAL ESFÉRICO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR	UND	2	450,00	900,00
277	TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: MANDO	UND	10	5.700,00	57.000,00
281	21- BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	2	799,00	1.598,00
285	10.03- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: METAL LEVE	UND	4	485,00	1.940,00
287	21- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	934,00	1.868,00
290	21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL	UND	8	60,00	480,00
292	21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO	UND	2	372,00	744,00
294	21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP	UND	4	142,00	568,00
296	10.03- CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL	UND	2	1.657,00	3.314,00
298	21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	2	756,00	1.512,00
300	21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO	UND	2	1.140,00	2.280,00
302	21- CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: HIPER FREIO	UND	2	1.061,00	2.122,00
304	21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GREB	UND	4	251,00	1.004,00
306	21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS	UND	2	1.656,00	3.312,00
308	21- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	171,00	513,00
310	21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	130,00	390,00
312	21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	198,00	594,00
314	21- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX	UND	3	145,00	435,00
316	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	75,00	300,00
318	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	72,00	288,00
320	21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BRC	UND	2	317,00	634,00
322	21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC	UND	2	253,00	506,00
324	21- LUVAS TRASSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER	UND	2	825,00	1.650,00
326	21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	140,00	560,00
328	21- MOLA 1º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	1.275,00	5.100,00
330	21- MOLA 3º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	1.055,00	4.220,00
332	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO	UND	4	1.120,00	4.480,00
334	10.03- MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH	UND	1	3.525,00	3.525,00
336	10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	10	57,00	570,00

338	21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	40	200,00	8.000,00
340	21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB	LT	10	48,00	480,00
342	21- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO	UND	20	34,00	680,00
344	21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: APLIC	UND	3	439,00	1.317,00
346	21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE	UND	1	2.520,00	2.520,00
348	21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS	UND	4	268,00	1.072,00
350	REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: BOSCH	UND	3	420,00	1.260,00
352	21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA	UND	3	260,00	780,00
354	21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL	UND	4	345,00	1.380,00
356	RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX	UND	2	575,00	1.150,00
358	21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	3	245,00	735,00
360	21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	6	420,00	2.520,00
362	21- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP	UND	3	2.215,00	6.645,00
364	21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX	UND	3	145,00	435,00
366	10.03- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU	UND	2	657,00	1.314,00
368	21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT	UND	4	370,00	1.480,00
370	21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO	UND	1	4.645,00	4.645,00
390	24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO	UND	4	182,00	728,00
391	24- CATRACA DE FREIO TRASEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO	UND	4	189,00	756,00
392	24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP	UND	4	90,00	360,00
412	24- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: OPT	UND	1	1.533,00	1.533,00
423	24- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	46,00	184,00
445	24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: GAUSS	UND	4	425,00	1.700,00
464	24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: PERFECT	UND	4	244,00	976,00
467	23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	12	473,00	5.676,00
469	23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF	UND	4	398,00	1.592,00
471	23- BANDEJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: GRAZIMETAL	UND	2	341,00	682,00
473	23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL	UND	8	308,00	2.464,00
475	19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: KONDOR	UND	4	958,00	3.832,00
477	23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DPL	UND	4	516,00	2.064,00
479	23- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AMPRI	UND	2	1.040,00	2.080,00
481	23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MEC	UND	4	1.027,00	4.108,00
483	23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO	UND	4	172,00	688,00
485	CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: CONTROL	UND	4	201,00	804,00
487	19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ROYCE	UND	2	3.542,00	7.084,00
489	23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CLIK	UND	8	410,00	3.280,00
491	COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: SPICER	UND	4	1.405,00	5.620,00
493	23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO	UND	4	610,00	2.440,00
495	23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO	UND	4	1.515,00	6.060,00
497	23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARIELO	UND	4	440,00	1.760,00
499	23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VOX	UND	6	145,00	870,00
501	23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VOX	UND	6	85,00	510,00
503	23- JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BASTOS JUNTAS	UND	4	315,00	1.260,00
505	23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO	UND	2	2.240,00	4.480,00
507	23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TYC	UND	4	450,00	1.800,00
509	23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH	UND	2	2.122,00	4.244,00
511	23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB	LT	80	47,00	3.760,00
513	23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO	UND	12	240,00	2.880,00
515	23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR	UND	8	170,00	1.360,00
517	23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: GAUSS	UND	2	235,00	470,00

519	23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARCA	UND	8	285,00	2.280,00
521	19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF	UND	8	475,00	3.800,00
523	19.01- SENSOR DE PRESÃO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU	UND	4	272,00	1.088,00
525	23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPER FREIO	UND	4	245,00	980,00
527	23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MANDO	UND	2	5.530,00	11.060,00
	Total do Proponente				368.278,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 06/03/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 10/03/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

TOP PECAS LTDA
CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA
CPF: 490.115.704-30

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:64B151CC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06030002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2022, publicado no dia 07/12/2022, processo administrativo nº 05120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 64/2022.

FORNECEDOR(ES):E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R CRUZ DAS ALMAS, 108, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.894.640/0001-04, neste ato representado(a) por EIDER DA COSTA GONDIM NETO registrado no CPF: 050.953.214-40, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total
15	CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DANA	UND	2	2.310,00	4.620,00
16	CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGASA	UND	2	864,00	1.728,00
17	CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MARILIA	UND	2	704,00	1.408,00
22	COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO	UND	2	581,00	1.162,00
24	CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DAYCON	UND	3	2.817,00	8.451,00
43	PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DANA	UND	2	377,00	754,00
45	RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VALEO	UND	1	1.499,00	1.499,00
49	REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO	UND	4	174,00	696,00
50	RETENTOR RODA DT - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO	UND	4	54,00	216,00
119	TURBINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DELPHI	UND	1	1.574,00	1.574,00
123	AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA	UND	4	519,00	2.076,00
124	BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA	UND	2	479,00	958,00
128	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: CRAL	UND	2	814,00	1.628,00
132	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA	UND	1	979,00	979,00
153	18- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALO	UND	2	1.862,00	3.724,00
154	18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	2	855,00	1.710,00
165	18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA	UND	3	277,00	831,00

170	18- KIT EMBREAGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK	UND	2	8.090,00	16.180,00
179	18- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	850,00	1.700,00
180	18- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	1.014,00	2.028,00
181	18- MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	749,00	1.498,00
194	10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI	LT	10	51,00	510,00
196	18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI	LT	40	149,00	5.960,00
198	18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FANAVID	UND	1	1.721,00	1.721,00
201	18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	2	385,00	770,00
204	18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI	UND	2	340,00	680,00
206	18- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI	UND	2	76,00	152,00
208	18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	5	273,00	1.365,00
210	18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	4	185,00	740,00
212	RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ARTEB	UND	2	994,00	1.988,00
214	10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	2	461,50	923,00
216	18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	2	494,00	988,00
218	18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	4	424,00	1.696,00
220	18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN	UND	3	552,00	1.656,00
222	18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	166,00	332,00
224	18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	2	644,00	1.288,00
226	18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI	UND	1	5.138,00	5.138,00
228	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: FANAVID	UND	1	810,00	810,00
234	19- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	4	726,00	2.904,00
236	BICOS INJETORES PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 Marca: BOSHI	UND	4	3.993,00	15.972,00
238	19- BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	1.330,00	2.660,00
240	19- BOMBA DE OLEO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	3.242,00	6.484,00
254	19- KIT DE EMBREAGEM PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK	UND	2	3.200,00	6.400,00
255	19- KIT DO DIREFENCIAL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DANA	UND	1	4.200,00	4.200,00
256	10.02- KIT JUNTA CABEÇOTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	2	2.190,00	4.380,00
259	19- LANTERNA TRAZEIRA PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARTEB	UND	2	393,00	786,00
260	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 1ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	901,00	1.802,00
261	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 2ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	908,00	1.816,00
262	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 3ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	1.240,00	2.480,00
263	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 4ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	982,00	1.964,00
264	19- MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 5ª PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	2	982,00	1.964,00
278	21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	4	524,00	2.096,00
279	21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	4	649,00	2.596,00
280	21- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN	UND	2	380,00	760,00
282	21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	1	649,00	649,00
283	10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CRAL	UND	2	1.145,00	2.290,00
284	21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN	UND	2	335,00	670,00
286	BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: NAKATA	UND	2	1.599,00	3.198,00
288	21- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	1.381,00	2.762,00
289	21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	8	70,00	560,00
291	10.03- BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	10	90,00	900,00
293	21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	2	336,00	672,00
295	21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA	UND	1	472,00	472,00
297	21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TRW	UND	2	759,00	1.518,00
299	21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	3	238,00	714,00
301	21- CUIÇA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LING	UND	2	1.004,00	2.008,00
303	21- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO	UND	2	3.828,00	7.656,00

305	21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI	UND	3	715,00	2.145,00
307	21- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA	UND	3	239,00	717,00
309	21- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA	UND	3	143,00	429,00
311	21- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA	UND	3	58,00	174,00
313	21- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: WEGA	UND	3	146,50	439,50
315	21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI	UND	2	93,00	186,00
317	21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	4	77,00	308,00
319	21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUK	UND	2	5.756,00	11.512,00
321	21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARTEB	UND	2	171,00	342,00
323	21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONA FLEX	UND	6	371,00	2.226,00
325	21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	2	265,00	530,00
327	21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MG	UND	2	533,00	1.066,00
329	21- MOLA 2º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	4	1.145,00	4.580,00
331	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	4	1.267,00	5.068,00
333	21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FABRINI	UND	4	1.028,00	4.112,00
335	21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI	UND	1	855,00	855,00
337	10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI	LT	15	56,00	840,00
339	21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNI	LT	40	45,00	1.800,00
341	21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FANAVID	UND	1	1.678,00	1.678,00
343	21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN	UND	6	181,00	1.086,00
345	10.03- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL	UND	2	3.064,00	6.128,00
347	21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI	UND	2	312,00	624,00
349	21- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI	UND	3	214,00	642,00
351	21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	4	316,00	1.264,00
353	21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO	UND	3	242,00	726,00
355	RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: ARTEB	UND	2	576,00	1.152,00
357	21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	3	409,00	1.227,00
359	21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF	UND	6	424,00	2.544,00
361	21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSHI	UND	3	1.220,00	3.660,00
363	10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	2	162,00	324,00
365	21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MAGNET MARELI	UND	3	180,00	540,00
367	21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: REI	UND	3	336,00	1.008,00
369	21- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA	UND	4	289,00	1.156,00
371	24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI	UND	2	537,00	1.074,00
373	24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	4	598,00	2.392,00
374	24- BARRA DE DIRECAO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	801,00	1.602,00
375	24- BARRA DE DIRECAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	801,00	1.602,00
376	24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI	UND	4	1.231,00	4.924,00
377	24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI	UND	4	1.258,00	5.032,00
378	24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CRAL	UND	2	1.278,00	2.556,00
379	24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN	UND	2	320,00	640,00
380	19.02- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	455,00	910,00
415	24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LUK	UND	2	6.261,00	12.522,00
424	24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MG	UND	2	476,00	952,00
425	24- MOLA 1º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI	UND	4	575,00	2.300,00
426	24- MOLA 2º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI		4	618,00	2.472,00
427	24- MOLA 3º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI	UND	4	545,00	2.180,00
428	24- MOLA DIANTEIRA 1º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI	UND	4	851,00	3.404,00
429	24- MOLA DIANTEIRA 2º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI	UND	4	682,00	2.728,00
430	24- MOLA DIANTEIRA 3º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO	UND	4	741,00	2.964,00

	2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI				
443	24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO	UND	1	4.591,00	4.591,00
453	RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: ARTEB	UND	2	573,00	1.146,00
454	24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI	UND	3	357,00	1.071,00
455	24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF	UND	4	352,00	1.408,00
460	24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA	UND	2	2.306,00	4.612,00
466	23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	12	459,00	5.508,00
468	23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELI	UND	4	497,00	1.988,00
470	23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI	UND	4	321,00	1.284,00
472	23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	238,00	476,00
474	23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	8	340,00	2.720,00
476	23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN	UND	4	257,00	1.028,00
478	23- BOMBA D'ÁGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	4	304,00	1.216,00
480	23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	4	2.734,00	10.936,00
482	23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL	UND	4	212,00	848,00
484	23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA	UND	2	3.810,00	7.620,00
486	23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW	UND	4	1.122,00	4.488,00
488	19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO	UND	2	1.134,00	2.268,00
490	23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI	UND	4	369,00	1.476,00
492	23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DAYCON	UND	4	141,00	564,00
494	23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW	UND	4	360,00	1.440,00
496	23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL	UND	8	280,00	2.240,00
498	23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARTEB	UND	4	669,00	2.676,00
500	23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA	UND	6	251,00	1.506,00
502	23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI	UND	2	1.565,00	3.130,00
504	23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	4	796,00	3.184,00
506	23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DANA	UND	4	457,00	1.828,00
508	23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MG	UND	8	499,00	3.992,00
510	23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSHI	UND	2	2.847,00	5.694,00
512	23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID	UND	2	1.241,00	2.482,00
514	19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	1.276,00	5.104,00
516	23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO	UND	2	1.435,00	2.870,00
518	23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL	UND	4	215,00	860,00
520	23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARTEB	UND	4	749,00	2.996,00
522	23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX	UND	8	360,00	2.880,00
524	23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELI	UND	4	230,00	920,00
526	23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA	UND	2	165,00	330,00
528	VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: MAGNET MARELI	UND	4	889,00	3.556,00
	Total do Proponente				379.748,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 06/03/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 10/03/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 34.894.640/0001-04
REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO
CPF: 050.953.214-40

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4D3FF1F8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06030003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2022, publicado no dia 07/12/2022, processo administrativo nº 05120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:AA presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 64/2022.

FORNECEDOR(ES):DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, com endereço na R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 9999-5046, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.448.372/0001-27, neste atorepresentado(a) por DAVID MOURA FILHO, CPF nº 466.456.324 - 87.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	6	847,35	5.084,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	6	520,06	3.120,36
3	ARTICULACAO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	163,79	327,58
4	BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	1	163,80	163,80
5	BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	308,00	1.232,00
6	BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	316,00	1.264,00
7	BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	926,00	1.852,00
8	BIELA DT/TS DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	122,78	491,12
9	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	247,00	988,00
10	BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	469,00	938,00
11	BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	1.003,28	2.006,56
13	BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	2.025,77	4.051,54
14	CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE Marca: ORIGINAL	UND	2	203,96	407,92
18	CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	1	402,10	402,10
19	CILINDRO INIÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	268,38	536,76
21	CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	277,83	1.111,32
23	CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	194,98	584,94
25	CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	296,73	593,46
26	DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	8	291,53	2.332,24
28	FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	166,32	665,28
32	HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	2.201,38	4.402,76
33	INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	634,73	1.269,46
34	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	3.580,92	7.161,84
35	LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	15	48,92	733,80
36	MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	6	541,96	3.251,76
38	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	40	77,75	3.110,00
39	PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	146,48	439,44
41	PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	6	351,23	2.107,38
42	PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	6	1.521,92	9.131,52
44	PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	155,76	623,04
46	REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	389,65	1.168,95
47	RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	77,02	231,06
48	RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	71,82	215,46
51	RETENTOR RODA TS - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	77,96	311,84

	OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL				
53	ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	427,45	1.282,35
54	ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	4	577,40	2.309,60
56	SENSOR DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	480,69	961,38
58	SENSOR DO ABS PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	438,17	876,34
59	SENSOR DO LIMPADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	268,38	536,76
60	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	495,49	1.486,47
61	TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	582,75	1.748,25
62	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	191,52	574,56
63	TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	2	1.818,65	3.637,30
65	VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ORIGINAL	UND	3	549,52	1.648,56
66	ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	3.946,01	3.946,01
67	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	596,30	1.192,60
68	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	417,69	835,38
69	BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	541,96	1.083,92
70	BARRA DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	205,38	205,38
71	BATERIA DE 90 AH PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	947,20	1.894,40
72	BICO INJETOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	8	253,26	2.026,08
74	BUCHAS DE BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	8	117,65	941,20
75	BUCHAS ESTABILIZADORAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	10	40,64	406,40
76	CAPOTA MARÍTIMA PARA MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019. Marca: ORIGINAL	UND	1	852,70	852,70
77	CATALIZADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	2.477,48	2.477,48
78	CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	526,05	1.052,10
79	CILINDRO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	339,94	679,88
80	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	3.862,53	3.862,53
81	CORREIA DE COMANDO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	226,64	453,28
82	CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	3	165,69	497,07
83	CRUZETA DE CARDAN PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	204,12	816,48
84	DISCO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	337,37	1.349,48
86	FAROL DIANTEIRO DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	1.721,79	3.443,58
87	FILTRO DE AR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	5	102,22	511,10
89	FILTRO DE OLEO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	5	61,80	309,00
91	FLUIDO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	6	39,53	237,18
92	HIDROVACO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	1.360,17	2.720,34
93	JUNTA DE CABEÇOTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	3	592,52	1.777,56
96	LANTERNAS TRAZEIRAS DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	436,59	873,18
97	MANGOTE DE RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	355,32	1.421,28
98	MARÇANETA DE PORTA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	431,08	1.724,32
99	MOTOR DE PARTIDA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	2.626,47	2.626,47
100	ÓLEO DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	10	70,81	708,10
101	ÓLEO HIDRÁULICO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	5	68,35	341,75
102	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	30	70,81	2.124,30
103	PARABRISA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	1.312,29	1.312,29
104	PARAFUSO DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	10	13,23	132,30
105	PASTILHA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	6	184,75	1.108,50
106	PIVÔ DE BANDEJA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	227,11	908,44
107	RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	2.257,61	2.257,61
108	RELE DE PISCA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	99,04	198,08
109	RESERVATORIO DE ÁGUA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	301,46	602,92
111	ROLAMENTOS DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	659,61	2.638,44

112	SAPATA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	351,23	1.404,92
113	SENSOR DE PRESSÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	373,06	746,12
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	214,89	429,78
115	SONDA LAMINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	1	539,60	539,60
116	TENSOR DE CORREIA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	2	591,88	1.183,76
117	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	207,27	829,08
118	TORSAL DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORIGINAL	UND	4	157,50	630,00
120	OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	5	52,61	263,05
121	PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	4	40,32	161,28
125	BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	2	785,30	1.570,60
126	BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	4	223,65	894,60
127	BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	4	253,89	1.015,56
129	BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	2	262,08	524,16
130	BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	2	453,60	907,20
131	BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	2	832,23	1.664,46
133	18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	1.385,84	2.771,68
134	10.01- BORRACHAS DA CUICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	95,76	383,04
135	18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	63,63	509,04
137	18- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	232,78	1.862,24
138	18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	85,24	681,92
139	18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	119,92	959,36
140	CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: ORIGINAL	UND	1	1.372,45	1.372,45
141	CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: ORIGINAL	UND	2	346,03	692,06
142	CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: ORIGINAL	UND	4	372,64	1.490,56
143	CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	4	146,95	587,80
144	CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	1	607,80	607,80
145	CIL.EMBREGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	2	576,71	1.153,42
146	18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	998,08	1.996,16
147	10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	1	3.213,00	3.213,00
149	18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	422,29	1.266,87
151	18- CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	752,85	1.505,70
155	18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	268,31	1.073,24
156	18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	510,93	1.021,86
162	18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	161,41	484,23
166	18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	1	2.096,64	2.096,64
167	18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	67,73	135,46
168	18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	109,62	219,24
169	18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	124,77	249,54
171	18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	318,30	636,60
172	18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	6	59,72	358,32
173	18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	6	98,66	591,96
174	18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	5	446,99	2.234,95
176	18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	149,00	596,00
177	18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	117,06	234,12
178	18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	858,84	1.717,68
183	18- MOLA 4º FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	749,39	1.498,78
184	18- MOLA 5º FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	713,22	1.426,44
185	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1º PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	1.372,45	2.744,90
186	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2º PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	1.154,63	2.309,26
187	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3º PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	931,46	1.862,92

	OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL				
188	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	723,87	1.447,74
189	18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	681,51	1.363,02
190	18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	1	825,93	825,93
191	PARABRISA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	1	1.947,01	1.947,01
192	PARABRISA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	1	1.404,90	1.404,90
193	PARABRISA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ORIGINAL	UND	1	1.404,90	1.404,90
195	10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	LT	15	58,75	881,25
197	18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	LT	40	45,83	1.833,20
199	18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	20	45,64	912,80
200	10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	48,10	384,80
230	19- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	687,96	2.751,84
232	19- ANEL RETENTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	77,65	155,30
235	19- BASE DO MOTOR PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	790,33	3.161,32
241	19- BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	12	170,10	2.041,20
249	19- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	297,68	893,04
250	19- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	234,05	702,15
252	19- FUSIVEL PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	10	65,06	650,60
257	19- LAMPADA H4 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	6	59,41	356,46
258	19- LAMPADA H7 12V PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORIGINAL	UND	6	65,71	394,26
372	24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	645,60	2.582,40
381	24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	2.128,14	4.256,28
382	24- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	846,09	1.692,18
383	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: ORIGINAL	UND	1	2.167,20	2.167,20
384	24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	1.468,22	2.936,44
385	24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	792,07	2.376,21
386	24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	47,51	380,08
387	24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	47,51	380,08
388	24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	48,20	385,60
389	24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	54,50	436,00
393	24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	1	556,92	556,92
394	24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	509,52	1.019,04
395	24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	548,41	1.096,82
396	19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	456,44	1.825,76
397	24- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	446,82	893,64
398	24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	929,88	1.859,76
399	24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	1.033,52	2.067,04
400	24- CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	691,43	1.382,86
401	24- CUIÇA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	698,04	1.396,08
402	24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	1.158,73	2.317,46
403	24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	215,49	861,96
404	24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	688,59	1.377,18
405	24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	922,16	3.688,64
406	24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	273,11	819,33
407	24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	122,07	366,21
408	24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	165,06	495,18
409	24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	174,19	522,57
410	24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	195,49	586,47
411	24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	127,39	382,17
413	24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	96,77	193,54

414	24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	6	87,10	522,60
416	24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	739,15	1.478,30
417	24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	104,26	208,52
418	24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	223,33	446,66
419	24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	6	420,05	2.520,30
420	24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	6	420,05	2.520,30
421	24- LUVVA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	815,54	1.631,08
422	24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	136,39	545,56
431	24- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	755,31	3.021,24
432	24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	1	441,15	441,15
433	19.02- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	LT	10	58,43	584,30
434	24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	LT	10	59,41	594,10
435	19.02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	LT	15	58,43	876,45
436	24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	LT	40	48,76	1.950,40
437	24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	LT	40	56,96	2.278,40
438	24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	1	1.382,85	1.382,85
439	24- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	20	35,28	705,60
440	24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	48,20	385,60
441	24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	287,16	861,48
442	19.02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	451,08	902,16
444	24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	359,73	1.079,19
446	24- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	192,31	384,62
447	24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	776,48	1.552,96
448	24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	382,73	3.061,84
449	24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	226,96	907,84
450	24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	272,16	1.088,64
451	24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	4	86,12	344,48
452	RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: ORIGINAL	UND	2	579,29	1.158,58
456	24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	434,70	3.477,60
457	24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	358,16	2.865,28
458	24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	8	435,96	3.487,68
459	24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	2	776,48	1.552,96
461	24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	256,26	768,78
462	24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ORIGINAL	UND	3	132,46	397,38
	Total do Proponente				296.029,18

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 06/03/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 10/03/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn

cnj nº 08.358.053/0001-90

JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CPF/CNPJ: 13.448.372/0001-27

REPRESENTANTE: DAVID MOURA FILHO

CPF: 466.456.324 - 87

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:69ACD4C9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06030004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2022, publicado no dia 07/12/2022, processo administrativo nº 05120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 64/2022.

FORNECEDOR(ES):JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS, com endereço na R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383, BOA VIAGEM, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 9945-9769 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.584.693/0003-80, neste ato representado(a) por JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS, portador(a) do CPF nº 937.694.824 - 62.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
85	EMBREGEM VISCOSA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA. PLACA: QGO5E76 Marca: MODEFER	UND	2	987,00	1.974,00
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL	UND	5	82,00	410,00
90	FLAUTA DO TUBO REI PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA. PLACA: QGO5E76 Marca: DSC	UND	1	98,00	98,00
94	KIT DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA. PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL	UND	2	2.469,00	4.938,00
95	KIT DE EMBREGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA. PLACA: QGO5E76 Marca: VALEO	UND	2	551,00	1.102,00
251	19- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL	UND	3	93,00	279,00
253	19- JOGO SAPATA DE FREIO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE	UND	6	323,00	1.938,00
265	19- MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA O CAMINHAO IVECO - OWF2728 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO	UND	2	1.750,00	3.500,00
463	19.02- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NGK	UND	1	560,00	560,00
465	24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI	UND	1	3.540,00	3.540,00
	Total do Proponente				18.339,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 06/03/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 10/03/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
CNPJ: 08.584.693/0003-80
REPRESENTANTE: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
CPF: 937.694.824 - 62

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:54C16038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima

citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.427.407/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	12614 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,70M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
27	12623 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,70M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
28	12624 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,00M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
Total					8.388,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.427.407/0001-16

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9177E1A4

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
 CNPJ: 03.829.590/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12608 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90,0% REGULAÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL) Marca: LACERDA NEW ORION	UNID	20	548,00	10.960,00
10	6802 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90,0% REGULAÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL) Marca: LACERDA NEW ORION	UNID	2	548,00	1.096,00
20	12618 - GELADEIRA FROST FREE FACILITE CRB36AB - 300L NA COR BRANCO BIVOLT Marca: CONSUL	UNID	5	2.749,00	13.745,00
24	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, Marca: ESMALTEC - EGC35B	UNID	5	698,00	3.490,00
25	12621 - VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE Marca: VENTISOL	UNID	3	209,00	627,00
34	12628 - FOGÃO 06 BOCAS E FORNO AUTOMÁTICO COM PORTA FULL GLASS E VIDRO INTERNO REMOVÍVEL Marca: ESMALTEC	UNID	4	1.399,00	5.596,00
Total					35.514,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
 CNPJ: 03.829.590/0001-58

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:368452FB

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais

de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE****GO ATACADISTA LTDA (44.060.520/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12604 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLTORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS. Marca: VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS18FR4-02	UNID	20	2.970,65	59.413,00
Total					59.413,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D0ECE2D1

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	12610 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 12.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS. Marca: PHILCO	UNID	27	1.850,00	49.950,00
17	12615 - PRATELEIRA DE AÇO SUPER PRÁTICA NA COR CINZA, 5 (CINCO) BANDEJAS 1,80M. Marca: AMAPÁ	UNID	10	289,00	2.890,00
31	5059 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 9.000BTUS "INVERTER AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL EM 45 GRAUS. Marca: PHILCO	UNID	10	1.760,00	17.600,00
Total					70.440,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CAC41B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL DECRETO Nº 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2.024, DE 17 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 17 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					40.000,00
	1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
02 .103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					165.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					40.000,00
	1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"				54.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
02 .103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

SANTA CRUZ/RN, 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:A4956953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 001/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

AV ZEZE APRIGIO, 173, Centro, Santana do Seridó/RN
 CEP: 59350000 CNPJ: 08.088.247/0001-13
DECRETO Nº 001/2023, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 493.050,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 493.050,80 (quatrocentos e noventa e três mil e cinquenta reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					493.050,80
02 .002 Gabinete do Prefeito					81.000,00

	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					30.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					66.258,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				66.258,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	66.258,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					315.792,80
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				315.792,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	310.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	5.792,80
Anexo II (Redução)					493.050,80
02 .002 Gabinete do Prefeito					81.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					30.000,00
	1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					66.258,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				7.812,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.212,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.100,00
	2053 PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL				6.600,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	6.600,00
	2054 PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE				8.046,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.846,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				38.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.800,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					315.792,80
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				66.892,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	61.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.792,80
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				34.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	24.000,00
	2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	24.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:62D139EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2023

Dispõe sobre o Reajuste dos Professores municipais em decorrência do aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN autorizado a conceder reajuste nos vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei, que passa a substituir a tabela constante da Lei Municipal Nº 1.252/2010.

Art. 2º - O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior, será implantado no mês de março do corrente ano, e as diferenças salariais dos meses de janeiro e fevereiro serão pagas de forma parcelada, não superior a três parcelas, a partir do mês de implantação, não podendo a última, ultrapassar o mês de maio do corrente ano.

Parágrafo Único - A retroatividade do ajuste de que trata esta Lei Municipal, não surtirá efeitos nos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mês de janeiro de 2023, tendo em vista sua referência ser o exercício 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária existente na LOA 2023, e foram procedidas de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações Orçamentárias em mais 10% (dez por cento) do já previsto na LOA 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

CLASSES	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29
Referência/Ano	A	B	C	D	E	F
NE	3.663,70	3.846,89	4.039,23	4.241,19	4.453,25	4.675,91
PNS-I	4.579,63	4.808,61	5.049,04	5.301,49	5.566,56	5.844,89
PNE-II	5.037,59	5.289,47	5.553,94	5.831,64	6.123,22	6.429,38
PNM-III	7.354,88	7.722,62	8.108,75	8.514,19	8.939,90	9.386,89
PND-IV	8.458,11	8.881,01	9.325,07	9.791,32	10.280,88	10.794,93

HABILITAÇÃO:

NE: Professor Nível Especial (Habilitação: Nível Médio na Modalidade Normal/Magistério);

PNS – I: Professor Nível I (Habilitação: Licenciatura Plena ou Graduação);

PNE – II: Professor Nível II (Habilitação: Especialização – 360 horas);

PNM – III: Professor Nível III (Habilitação: Mestrado);

PND – IV: Professor Nível IV (Habilitação: Doutorado).

DIFERENÇA PERCENTUAL:

ENTRE AS CLASSES – 5%;

ENTRE OS NÍVEIS NE E PNS – 25%;

ENTRE OS NÍVEIS PNS E PNE – 10%;

ENTRE OS NÍVEIS PNE E PNM – 46%;

ENTRE OS NÍVEIS PNM E PND – 15%.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:232475E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº. 001/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 179/2023, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 589 de 24 de fevereiro de 2023 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA	010.106.954-52	50
CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	102.837.644-81	50
DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	113.598.314-36	50
EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	063.912.544-19	50
ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	064.922.614-37	50
ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	025.757.274-05	50
FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	121.139.794-70	50
GIRLENE SOUZA DA SILVA	041.996.704-40	50
GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	915.971.104-34	50
GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	090.201.05493	50
JOANA DARC DE QUEIROZ	222.195.954-04	50
JOSIANE DE SOUZA MACIEL	033.907.784-03	50
KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA	034.445.634-00	50
LEANE DOS SANTOS BARROS	045.900.634-76	50
MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	063.987.914-44	50
MARIA EUDA GOMES TENORIO	027.633.634-82	50
MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	021.162.394-60	50
NATALIA PEREIRA DA SILVA	087.677.894-55	50
PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	066.326.594.03	50
ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	012.404.454-90	50
EMANUELLA TORREZ DA SILVA	046.874.904-76	46
FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	060.871.054-76	46
GILVANETE BARBOSA DA SILVA	083.298.534-11	46
FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	083.548.024-00	42
JAIRA CRISTINA QUERINO DO NASCIMENTO	045.900.684-35	42
LEILA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	092.395.224-17	42
MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	052.158.554-63	42
RAFAELLA SAMANTHA C. DA SILVA	014.001.58-19	42
THACIANE MARTINS CAMARA ALEXANDRE	090.988.184-71	42
ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	052.118.904-77	40
EVILAZIA MIRANDA SILVA	058.475.784-07	40
FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS	067.271.024-22	40
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	027.618.684-20	40
MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	028.180.444-30	40
MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	041.681.064-03	40
MARIANA DA SILVA COSTA	115.948.644-11	40
ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	010.961.244-24	40
ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	010.961.314-71	40
CLENILDA LOPES BARBOSA	057.357.094-96	38
FABIANA MARTINS SANTOS	035.132.514-08	38
ITELMAR ARAUJO DE CASTRO	037.755.214-37	38
MIKELINE DE ARAUJO ALVES PEREIRA	025.899.594-78	38
ROSANGELA MARIA SOUZA DA SILVA	090.789.994-38	38
FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	828.532.154-15	36
FRANCISCO TARCISIO SENA DE LIMA	096.067.884-07	36
FRANKELINE DO VALE PEREIRA	049.111.704-33	36
GLEYKA RAYANE LIMA ANDRADE VITAL	109.012.964-57	32
SCHIRLEY DE CASSIA NASCIMENTO DE MORAIS	011.770.194-77	32
RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	088.258.294-18	30
IRANISE TORRES DE ALBURQUERQUE	913.013.784-53	28
JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA	065.376.594-00	28
MARCIA ALMEIDA PEREIRA CLAUDIANO	017.901.7964-09	28
MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	736.364.364-49	28
SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	068.764.644-82	28
MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	875.920.294-72	26
JEANE MONTEIRO SANTOS DA CAMARA	007.687.084-78	24
MARIA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	031.517.014-00	22
CILENE FERREIRA DE ANDRADE	047.704.484-06	20
ROSANIA CÂMARA DA SILVA QUEIROZ	596.249.654-04	20
ROCELLY HIMILIANNA DA SILVA CACHO	067.788.804-06	18
JANEIDE NICACIO DE MOURA LIMA	828.706.404-04	14
SILVANIA SANTOS TORRES DE PAULA ARAUJO	107.561.944-07	14
ANAYRDDA GOMES DO AMARANTE	078.969.194-94	10
FLAVIANE REGINA DE SOUSA ARAUJO	061.601.283-70	DESCLASSIFICADO
GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	050.067.904-58	DESCLASSIFICADO
JANAÍNA DE SOUZA MACIEL MONTEIRO	011.914.314-36	DESCLASSIFICADO

JOSI CLEIDE MEDEIROS SANTANA	018.164.134-88	DECLASSIFICADO
JOYCE FLORENCIO DA SILVA	119.592.804-14	DECLASSIFICADO
LUCIVANIA CATARINA DA SILVA FREITAS	105.986.624-21	DECLASSIFICADO
MARIA LUIZA DOS SANTOS	105.996.424-40	DECLASSIFICADO
MARIA RITA LOPES DE OLIVEIRA	706.319.714-24	DECLASSIFICADO
NILDENIA DA SILVA COSTA	068.381.334-07	DECLASSIFICADO
RAFAELA VICTOR DE ARAUJO SOUZA	085.646.144-05	DECLASSIFICADO

PROFESSOR (GEOGRAFIA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ANTONIO BRENO SANTOS DE SOUZA	099.061.314-38	50
FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	070.097.134-30	36
MURILO EDEN DA SILVA	108.950.374-16	20

PROFESSOR (CIÊNCIAS)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ALDO ALVES DE MELO	022.442.114-01	48
MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	020.345.104-02	42
ANTONIO JOÃO DA SILVA FILHO	057.398.794-77	40
GEOVA BATISTA DOS SANTOS	026.855.264-98	24
ROBSON MARQUES RODRIGUES	700.727.464-16	10

PROFESSOR (MATEMÁTICA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FLAVIO MARTINS DA SILVA	080.765.114-10	50
JHULIANA GARCIA DE LIMA	072.289.214-45	16
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	104.053.294-23	14
WALTER FERREIRA ABRANTES	110.276.244-05	DECLASSIFICADO

PROFESSOR (PORTUGUES)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	035.557.334-27	50
WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	086.379.994-92	40
IRANILSON PEDRO DE FREITA	048.248.324-54	32

PROFESSOR (HISTÓRIA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
LAZARO OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA	124.157.494-43	10
PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO	938.166.3444-00	DECLASSIFICADO

PROFESSOR (ED FÍSICA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ALCIDES MORAIS DA SILVA	039.177.794-71	38
HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	031.486.804-64	24
JULIANA DE LIMA TEIXEIRA	080.342.914-20	DECLASSIFICADO

EDUCADOR FÍSICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	123.405.434-52	16

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
JOSEFA DANIEL Y VITORINO DA SILVA	072.557.064-44	50
KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	031.491.914-75	50
SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	055.639.114-46	50
MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	700.538.654-05	42
LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.169.954-67	40
SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS FERREIRA	008.418.434-57	40
ERIANIA DA SILVA BATISTA	016.879.984-77	24
TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES	074.452.124-52	16
INGRID LORENA SILVA DE OLIVEIRA	016.637.014-23	DECLASSIFICADO

NUTRICIONISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ANDREZZA RANGEL PEREIRA	017.534.424-86	50
JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	073.282.114-23	50
STHEPHANY RAYANE GOMES DE SOUZA	051.975.264-32	34
GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	100.030.644-50	10

PSICOLOGO(A)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
MARAYSA PRISCILLA BEZERRA	084.604.274-63	50
VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	074.709.054-80	46
FABRZIA DA SILVA PEREIRA	105.935.444-63	28
FRANCISCO TARGINO DA COSTA	084.770.914-04	20

FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
WODNON LUAN DA SILVA VITORINO	085.622.084-18	38
FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	111.547.364-66	10

ARQUITETO(A)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	075.773.484-73	40
ISADORA MARIA FERREIRA DE LIMA	111.097.324-14	32

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA	700.638464-89	32
OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	103.931.484-83	18
JOZADAQUE DA SILVA GOMES XAVIER	031.798.244-33	DESCCLASSIFICADO

FONOAUDIOLOGO(A)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	014.689.894-05	42

OP. DE SISTEMAS DE SAUDE

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80	100

NIVEL MÉDIO**AGENTE DE ENDEMIAS**

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	705.711.334-01	94
VALERIO TOMAS	082.707.894-37	76
RICARDO BATISTA DA FONSECA	898.158.584-91	44
JOÃO MARIA BATISTA	070.242.464-13	30
JOSÉ EUDES FELIX DE MENEZES	067.819.584-61	30
LYNELLE MELO DE ALMEIDA SANTOS	065.595.474-00	30
IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	706.320.124-71	DESCCLASSIFICADO
MAXWEL DE SOUZA CONRADO DOS PASSOS	130.086.404-43	DESCCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	082.234.184-01	100
NELIA VIANA DE OLIVEIRA	058.845.314-51	100
MAGNA DA SILVA BARBOSA	079.463.364-11	64
MARIA DOS NAVEGANTES A. S. MEDEIROS	069.028.794-19	36
INGRID TEONORIO PODEROSO	074.107.595-42	30
ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	703.344.254-84	DESCCLASSIFICADO
CARLA SILVA DE LIMA SIQUEIRA	072.467.447-03	DESCCLASSIFICADO
FERNANDA CAROLINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	124.119.114-08	DESCCLASSIFICADO
RIANE CAROLINE MOURA PAULINO	704.894.544-37	DESCCLASSIFICADO

AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
RANIER SANTOS MACIEL	046.600.934-84	DESCCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
AMADJA SAMARA O. DA C. SANTOS	079.685.354-17	100
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	021.495.664-43	100
ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MAXIMO	030.285.294-83	80
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ARAÚJO	695.442.394-72	76
ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	123.468.774-76	70
ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS	032.622.384-30	68
JARIANDERSON MARTINS DIAS	062.425.794-05	64
JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA	037.438.684-66	62
BRUNA KECIA DA SILVA CARDOSO	105.996.354-01	60
ISRAEL CASSIANO SILVA DE LIMA	703.387.354-96	48
JOSÉ ILSON FERREIRA DE ALMEIDA	031.041.614-02	48

FRANCIELE DA SILVA FONSECA	107.731.064-13	46
LUANA JUSTINO DE SOUZA	089.325.374-02	46
TAMARA GOMES DE MORAIS	070.848.124-82	42
JANAINA JOVENTINO CARDOSO DA SILVA	064.922.224-58	36
JAILSON SILVA DE OLIVEIRA	912.650.534-72	30
LALESKA BARBOSA SOARES E SILVA	081.089.084-42	30
LEONARDO FREITAS DE BRITO	116.291.484-07	30
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	042.463.614-02	30
STEPHANIE GRAZIELLE FERNANDES DE ALMEIDA	076.668.854-06	30
THALISON ALEXANDRE MENDES	059.115.944-98	30
ANA CLAUDIA DA SILVA	707.351.914-25	DESCCLASSIFICADO
DIANA ALMEIDA DOS SANTOS	123.241.764-59	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCO LUCICLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	067.788.864-39	DESCCLASSIFICADO
IANCA GUILHERME DO NASCIMENTO	116.708.984-74	DESCCLASSIFICADO
LORENA BARBOSA LEANDRO	024.160.124-01	DESCCLASSIFICADO
ROSIANE BARBOSA DE CAMPOS	075.153.464-18	DESCCLASSIFICADO
SABRINA DA SILVA FERREIRA	123.989.654-90	DESCCLASSIFICADO

AUXILIAR PEDAGOGICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	080.580.584-24	100
LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA	115.773.164-36	100
GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	087.830.494-01	92
CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	036.009.484-82	86
ELIENE GALDINO DA SILVA	061.460.514-89	86
MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	056.298.014-81	84
GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	077.711.894-74	76
JAMILE FELIX DA SILVA SOARES	105.997.154-21	70
JANIELE DA SILVA COSTA	095.515.934-21	70
MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	017.161.934-00	68
CLARISSE PEREIRA DO NASCIMENTO	104.170.754-13	62
ANA CAROLINA DA SILVA SILVESTRE	123.398.974-08	60
VERONICA MOUDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	071.606.774-98	60
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA DE MENEZES	700.956.134-63	54
GEOVANNYA TAYNNA BARBOSA DA SILVA	707.167.724-77	54
JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.974-86	54
MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	024.157.124-42	54
JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	068.764.614-67	50
JOYCE MARIA SILVA QUEIROZ	104.572.144-14	42
GILIANA GOMES DA SILVA	035.636.974-93	36
AMELIA CAROLINA SEVERIANO BEZERRA DA SILVA	083.227.984-66	DESCCLASSIFICADO
DOUGLAS KAUA PEREIRA DA COSTA	704.006.454-59	DESCCLASSIFICADO
EDIMARCIO FLORENCIO DA SILVA	067.720.784-03	DESCCLASSIFICADO
ELIEDINA PEREIRA DE LIMA MEDEIROS	079.775.094-07	DESCCLASSIFICADO
ETIENE SILVA DE OLIVEIRA	103.566.474-71	DESCCLASSIFICADO
FRANCOISE DE ALMEIDA MIRANDA	110.814.234-07	DESCCLASSIFICADO
HELOISA MARIA FREITAS DA SILVA	120.201.394-56	DESCCLASSIFICADO
JAQUELINE GOMES CARDOSO	706.320.194-84	DESCCLASSIFICADO
JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS	080.023.684-01	DESCCLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE QUEIROZ	027.800.174-22	DESCCLASSIFICADO
MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	067.612.184-54	DESCCLASSIFICADO
RAYANE ALBERTO DA SILVA	706.156.874-80	DESCCLASSIFICADO
SILVIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	055.671.664-78	DESCCLASSIFICADO
VANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	070.628.304-02	DESCCLASSIFICADO
YASMIM PEREIRA MATIAS	712.002.654-24	DESCCLASSIFICADO

DIGITADOR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	706.320.204-90	70
JOÃO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	123.308.664-29	64
SANDRIA MARALLINY BARBOSA BARBOSA DE SOUZA	123.823.024-44	42
GEYLSON RENAN MENEZES DE SOUZA	131.871.244-02	36
ANA JULIA AUGUSTA SEBERIANO	703.344.364-19	30
LAVINIA CAMARA DA SILVA	129.496.664-26	30
VITAL MALEQUIAS GOMES NETO	707.023.024-90	30
EDUARDO PEREIRA PORFIRIO	017.310.974-84	DESCCLASSIFICADO

VISITADOR SOCIAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	013.844.154-59	100
NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	706.314.294-17	100
LUANA PINHEIRO DA SILVA	123.534.434-78	92
ROSA MIRTHIS DE SOUZA	017.196.544-25	92
JOANA MEYRE DA SILVA SOUZA	057.878.844-69	60
GILDSON RYAN PEREIRA DE BARROS	132.167.184-92	48
MIRIAN AVELINO DE FREITAS	068.402.234-69	36

FACILITADOR DE OFICINA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	079.439.654-26	100
FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	012.432.024-40	60

MILA TORRES DA SILVA	100.528.314-18	60
ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	023.266.614-86	DECLASSIFICADO

ORIENTADORA SOCIAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FILHO	095.860.494-00	100
JAYNE DO SANTOS MORAIS	088.144.184-89	100
JESSICA LEILA DE OLIVEIRA	104.169.974-30	100
VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	041.017.514-55	100
ALINE MARCOLINO BASILIO	091.019.154-95	48
GEIDSON ANTONIO DAMASCENO PEREIRA	120.543.224-82	38
LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	072.638.704-52	30
BENEDITO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	035.828.184-03	DECLASSIFICADO

NIVEL FUNDAMENTAL**COVEIRO**

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
JOELSON RIBEIRO PAULINO	010.616.674-30	70
ANTONIO GABRIEL GUEDES DA SILVA	037.375.104-40	DECLASSIFICADO
BRUNO DICARLI TEIXEIRA SIMPLICIO DA SILVA	010.917.764-90	DECLASSIFICADO
EDSON MATIAS DE OLIVEIRA	063.506.684-05	DECLASSIFICADO
JOSE BARBOSA DA SILVA	025.767.494-29	DECLASSIFICADO

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA	LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão
LUARA PALOMA DA SILVA FERREIRA	JOSE IGO DA COSTA GUEDES
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO	ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ
Membro da Comissão	
RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4E94D74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Approva os novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**, do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2022, no uso das competências.

RESOLVE:

Art.1º Approva os novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	TITULAR (PRESIDENTE)
MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO	SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	TITULAR
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
ESCOTEIROS DO BRASIL	
REPRESENTANTES	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	TITULAR
JOÃO PEDRO BELMIRO PALHARES	SUPLENTE
NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)	
REPRESENTANTES	
JOÃO PAULO ANULINO	TITULAR
JOELMA YASMIM SOUZA DA SILVA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO-BENTENSSE (ADESB)	
REPRESENTANTES	
EDUARDO FELIPE DA SILVA VIEIRA	TITULAR

	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
REPRESENTANTES	
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO	TITULAR
FRANCINILDO BENTO DA SILVA	SUPLENTE
GRUPO DE DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	
REPRESENTANTES	
JONAS KAUA DA SILVA	TITULAR
MARCUS VINICIUS DA SILVA LIMA	SUPLENTE

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:43280BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2023

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 004/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 003/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06 de Maio de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, com a Empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.830.095/0001-10, estabelecida na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, CEP 59.075-140, Natal/RN, neste ato, representada pela Senhora **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº. 096.xxx.xxx-68, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 004/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2022, realizado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 004/2022, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando a futura contratação, que deverá ser realizada de acordo com as necessidades administrativas, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, sendo: a) Viabilizar contratações de convênios; b) Acompanhamento da tramitação dos projetos celebrados; c) Prestações de contas parciais e finais de projetos elaborados; d) Elaboração de planos de trabalho pra convênios ligados á área estadual e federal; e) Elaboração de projetos sociais nos âmbitos as saúde e educação; f) Acompanhamento de projetos do governo estadual; g) Assessoramento administrativo em diversificados problemas das secretarias municipais; h) Acompanhar e alimentar o sistema de convênios SICONV.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 06 de maio de 2022.

Vigência para o órgão aderente: 09 de março de 2023 a 05 de maio de 2023.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

Promitente Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ nº. 07.830.095/0001-10.

São Bento do Trairi/RN, 09 de março de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

Pela Empresa - RJ Assessoria A Municípios LTDA

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0818EC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0328/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 120.557,75 (cento e vinte mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			137 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 3.652,30
				Total da Ação:	R\$ 3.652,30
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.652,30
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 82.763,95
				Total da Ação:	R\$ 82.763,95
		2.57 - Encargos especiais			
			169 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 18.897,00
				Total da Ação:	R\$ 18.897,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 101.660,95
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00
				Total da Ação:	R\$ 5.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.600,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
		2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
			254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 3.800,00
				Total da Ação:	R\$ 3.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.800,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			81 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 844,50
				Total da Ação:	R\$ 844,50
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 844,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.652,30
			125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 23.652,30

				Ação:	23.652,30
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 23.652,30
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais			
			174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
		2.57 - Encargos especiais			
			172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 18.897,00
				Total da Ação:	R\$ 18.897,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.897,00
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00
				Total da Ação:	R\$ 5.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.600,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer			
			212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			215 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			218 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			612 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
				Total da Ação:	R\$ 4.900,00
		2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
			256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 3.800,00
				Total da Ação:	R\$ 3.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.700,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60% FUNDEB			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
			636 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			637 - 3.3.70.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			638 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			639 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			641 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 6.000,00
		2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.863,95
			440 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
				Total da Ação:	R\$ 20.863,95
		2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
			424 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			425 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
				Total da Ação:	R\$ 22.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 48.863,95

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			77 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 844,50
				Total da Ação:	R\$ 844,50
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 844,50

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:463B9176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 001/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cadeira executiva giratória espaldar médio em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 955,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	INTERNAUTA	CONSUL	10	3.850,00
Item: 0002 - Cadeira secretaria giratória espaldar baixo em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plástica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	INTERNUATA	MARTIFLEX	12	3.528,00
Item: 0003 - Cadeira secretaria fixa espaldar baixo, em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 443,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	C03	PRÓPRIA	30	4.920,00
Item: 0004 - Longarina poltrona 03 lugares com braços, descrição: acolchoada, revestida em tecido, com mesa de apoio estilo universitário e com suporte para fixação ao solo. Obs.: cor a definir após contratação. - Quantidade: 29 Unidade - Valor Referência: 2.691,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	L01	PRÓPRIA	29	23.780,00
Item: 0005 - Longarina para obeso, poltrona 03 lugares com braços, descrição: acolchoada, revestida em tecido, com mesa de apoio estilo universitário e com suporte para fixação ao solo. Obs.: cor a definir após contratação. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.478,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	L02	PRÓPRIA	1	1.235,00
Item: 0007 - Armário em aço com 2 portas, medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó". - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 1.774,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	OFFICE	VEGEL	7	9.450,00
Item: 0008 - Armário alto 02 portas, medindo 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melâmico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melâmico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melâmico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110º com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melâmico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	ARM ALT 2P	PRISMA	10	7.000,00
Item: 0009 - Armário alto confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	Prisma	Própria	5	3.115,00
Item: 0010 - Armário semiaberto confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	Prisma	Própria	5	2.625,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0011 - Mesa de apoio confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir, estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 388,24					
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	Prisma	Própria	1	229,00
Item: 0012 - Mesa confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir, estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo, Altura: 75 cm, Largura: 210 cm e Profundidade: 80 cm. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 450,00					
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	Prisma	Própria	2	900,00
Item: 0013 - Mesa de reunião ovalizada, medindo (240 x 120 cm) com 12 cadeiras acolchoadas. Mesa de reunião ovalizada com tampo de 25mm de espessura, em mdf revestido em laminado melânico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura. Painel longitudinal em mdf de 18 mm de espessura, fixado a estrutura metálica por meio de parafusos m6 fixados a rebites com rosca na estrutura metálica, seguindo o acabamento do tampo. Bases em travessa inferior em chapa de aço 16 conformados em arco no seu comprimento com perímetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20 mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. A mesa deve possuir no centro no eixo do comprimento uma calha contendo: duas tomadas padrão nbr 14.136 (2p+t), 10a / 110v, ou de acordo com a tensão local, uma entrada tipo rj para rede lógica, e uma entrada tipo rj para telefone. Rede lógica, e uma entrada. Todas as tomadas devem ser fabricadas em conformidade às normas brasileiras e possuir o selo do INMETRO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 9.466,67					
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI (05.258.798/0001-90)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	ROMANZZA/SECRETARIAMARZO/		2	16.000,00
Item: 0014 - Mesa de trabalho confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 520,00					
GHPs BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	ME 2G	PRISMA	7	2.163,00
Item: 0015 - Mesa e cadeira individual para professor, composta por um bureau em MDF/MDP de 25mm/0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 731,20					
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	Prisma	Própria	8	3.192,00
Item: 0016 - Mesa de reunião redonda, com tampo de 25mm de espessura, em mdf revestido em laminado melânico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura. Bases em numero de quatro pés, com travessa inferior em chapa de aço 16 conformado em arco no seu comprimento com perímetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20 mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. Tubo central em aço sae 1010/1020, redondo com diâmetro de 3 polegadas e parede de 1,5 mm de espessura. Diâmetro de 1,00m. Garantia de 5 anos. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 700,00					
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	M04	PRÓPRIA	2	898,00
Item: 0017 - Mesa plástica quadrada, medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 132,33					
GHPs BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	QUADRADA	DUOPLASTIC	40	3.160,00
Item: 0018 - Mesa plástica retangular, medindo 70x80x130 cm (altura, largura e profundidade). Com pés removíveis. Peso aproximado de 6,5kg certificado pelo INMETRO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 382,71					
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	007	JESUS	10	2.500,00
Item: 0020 - Cadeira de plástico sem braço, medindo 88,8x42,5x51,2 cm (altura, largura e profundidade). Capacidade de peso 140kg. Peso aproximado de 2,33kg certificado pelo INMETRO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 88,33					
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	001	JESUS	100	3.300,00
Item: 0021 - Cadeira de plástico com braço, medindo 81,50x57x56 cm (altura, largura e profundidade). Capacidade de peso 140kg. Peso aproximado de 2,354kg certificado pelo INMETRO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 142,67					
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	002	JESUS	50	1.900,00
Item: 0022 - Conjunto sextavado infantil em polipropileno com 6 lugares, mesa (6und). Mesa sextavada composta por tampo e sub tampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, sub tampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6UN) assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4.400,72					
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	hexagonal	PRÓPRIA	20	31.820,00
Item: 0023 - Conjunto sextavado infantil em mdf com 6 lugares, mesa (6und). Mesa sextavada composta por tampo e sub tampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, sub tampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em MDF, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em MDF com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4.400,72					
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	HEXAGONAL MDF	PRÓPRIA	20	28.980,00
Item: 0024 - Conjunto de mesa e bancos para refeitório para 6 (seis) alunos, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encaixados com fita de bordo em PVC. 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3.952,00					
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	CR01	PRÓPRIA	20	26.740,00
Item: 0025 - Quadro branco, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. Tamanho 0,90 x 1,00 m. Declarar marca. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 302,67					
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	ECO	CORTIARTE	10	2.500,00
Item: 0026 - Forno Micro-ondas 25 litros Branco, Voltagem 220v. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 880,97					
AC COMERCIO LTDA (46.221.464/0001-29)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	PMO28	Philco	1	699,00
Item: 0027 - Freezer horizontal 300 litros, 02 portas, potência 220v - 96.000w. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.906,99					
AC COMERCIO LTDA (46.221.464/0001-29)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 - Por: Filipe Neri Soares	PFH440B	Philco	3	8.991,00
Item: 0028 - Refrigerador duplex, cycle defrost com capacidade para 400 litros na cor branca, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo CycleDefrost. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 4.955,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME (18.995.457/0001-49)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	CONSUL CR M50	CONSUL	3	12.240,00
Item: 0029 - Bebedouro de coluna, Características do Produto: Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora, Desempenho: Alto, Faz a abertura automática do garrafão, Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Termostato: frontal com controle gradual de temperatura, controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, Refrigeração por compressor, dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm, Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg, Peso Bruto: 16,13 Kg. Garantia: 1 Ano (Ofertada Pelo Fabricante) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.075,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	MASTER CGA	LIBELL	3	2.133,00
Item: 0030 - Cafeteira elétrica - 220V. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, com assistência técnica local, 24 cafezinho - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 307,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	VETRO CAFE 30X CEV30-02 (6049)	AGRATTO	2	370,00
Item: 0031 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone, Potência mínima: 60W Auto Falante de 10", Tweeterpiezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 - Microfones 2 P1, 002 - Guitarra 1 P1, 003 - Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias - Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.119,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	ACA221	AMVOX/KANUP	2	1.398,00
Item: 0032 - Fogão industrial com 4 bocas, de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME (18.995.457/0001-49)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	KENOK 4 BOCAS + FORNO	KENOK	3	4.350,00
Item: 0033 - Fogão doméstico com 06 bocas, possui tampa de vidro e mesa em inox. Cor: branco. Bocas em alumínio com válvula de segurança. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.243,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	BALI	ESMALTEC	3	2.400,00
Item: 0034 - Liquidificador industrial capacidade para 2 litros, em aço inoxidável, voltagem 220v. Garantia do fornecedor 12 meses. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 750,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	2L AR	JL COLOMBO	2	928,00
Item: 0035 - Liquidificador industrial capacidade para 6 litros, em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.338,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	MFL06	METAL FERREIRA	3	2.250,00
Item: 0036 - Lixeira inox 12 litros com pedal, Altura 39 cm, Largura 25 cm, Comprimento 25 cm, material Aço, Inox. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 224,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	DECORLINE	BRINOX	10	1.910,00
Item: 0037 - Ventilador de Parede de 60 CM, Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 472,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME (18.995.457/0001-49)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	VENTISOL COMERCIAL 60CM	VENTISOL	9	1.836,00
Item: 0038 - Ar condicionado completo Split com 9.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	ELGIN	ECO POWER	1	1.499,00
Item: 0039 - Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	SPLIT FIT	AGRATTO	10	17.500,00
Item: 0040 - Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	SPLIT FIT	AGRATTO	10	26.000,00
Item: 0041 - Ar condicionado completo Split com 30.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7.510,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	SPLIT FIT	AGRATTO	10	43.200,00
Item: 0042 - Estabilizador, especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Frequência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 - Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobre corrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra sobtensão e sobre tensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms) - Rendimento > 93% - Distorsão harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas. - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante-Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.534,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME (18.995.457/0001-49)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	TS SHARA POWER LINE 1.000VA	TS SHARA	10	3.000,00
Item: 0043 - Micro computador, especificações técnicas: Desktop com processador J1800 duo-core, 1mb cache, 4 gb DDR3 de RAM 1333 mhz, HD de 500gb sata II, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics integrado ao processador, Áudio de alta definição, placa de rede de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb, 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone, 1 auxiliar, 2 saídas de áudio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100-240V / 50-60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5 polegadas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6.393,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME (18.995.457/0001-49)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	GMI VALIANTY I3 + AOC E970SW	GMI + AOC	10	15.600,00
Item: 0044 - Notebook Intel Core i5, 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD LED Windows 10. Processador Intel® Core™ i5 - 10210U, Quad Core (8 Threads). Frequência: até 4.20 GHz 6 MB Intel® Smart Cache Memória 8GB RAM DDR4 (4GB Soldada + 4GB Módulo) Expansível até 20GB. Armazenamento 256GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280), Tel 15,6" FHD (1920x1080), Acer ComfyView, Proporção: 16:9, Design Ultra-slim. Placa Gráfica Intel® UHD Graphics de 10th dos processadores com memória compartilhada com a memória RAM. Rede Wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN MU-MIMO 2x2 Teclado; Português do Brasil no padrão ABNT 2. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.372,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME (18.995.457/0001-49)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:19:47 Por: Filipe Neri Soares	ASUS X515	ASUS	6	17.400,00

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:842CC2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1326/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

§1º. A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

§ 2º. A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por Comissão de Servidores dos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º. Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados na compra de novo(s) veículo(s) para uso do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 10 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO - LEI Nº 1326/2023

LOTE	BEM	DÉBITO	Avaliação
1	Fiat Palio Fire Economy - renavan 00139594515 - placa MZL 7912 - ano 2009/2009	R\$ 115,00	R\$ 8.000,00
2	Fiat Doblo 1.4 atrative - renavan 341970875 - placa NOA 6235 - ano 2011/2012	R\$ 1.958,54	R\$ 15.000,00
3	Fiat Strada Working - renavan 00595298559 - placa OWD 5179 - ano 2013-2013	R\$ 2.524,56	R\$ 18.000,00
4	VW Saveiro - placa MYG 1742		R\$ 3.500,00
5	GM Prisma - placa NNK 9890 - sucata		R\$ 200,00
6	Ford Fiesta - placa NNV 8590 - sucata		R\$ 200,00
7	Ford Courier - sucata		R\$ 200,00
8	Trailer		R\$ 200,00
9	Trator Valtra 850 - ano 2010 - com B-12		R\$ 12.000,00
10	Trator New Holland 6630 - ano 2007		R\$ 8.000,00
11	Retroescavadeira Randon func		R\$ 120.000,00
12	02 B12 e 02 concha		R\$ 5.000,00
13	Caminhonete VW Amorok cabine dupla - diesel - renavan 01074257240 - placa QGB2234 - ano 2015/2015	R\$ 1.102,76	R\$ 65.000,00
14	Resíduo Trator Jhon Deere		R\$ 3.000,00
15	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - renavan 01159791985 - placa QGN 5885 - flex - ano 2018/2018	R\$ 5.346,33	R\$ 30.000,00
16	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - renavan 01159791322 - placa QGN 5875 - flex - ano 2018/2018	R\$ 1.981,92	R\$ 35.000,00
17	Material de computador		R\$ 200,00
	Total	R\$ 13.029,11	R\$ 323.500,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:36DDDD2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços

Eletrônico - 001/2023

Resultado da Homologação

0001 - Cadeira executiva giratória espaldar médio em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta. - INTERNAUTA - Valor Referência: 955,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	INTERNAUTA	10 Unidade	385,00	3.850,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - Cadeira secretária giratória espaldar baixo em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plástica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta. - INTERNUATA - Valor Referência: 533,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	INTERNUATA	12 Unidade	294,00	3.528,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - Cadeira secretária fixa espaldar baixo, em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto. - C03 - Valor Referência: 443,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	C03	30 Unidade	164,00	4.920,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - Longarina poltrona 03 lugares com braços, descrição: acolchoada, revestida em tecido, com mesa de apoio estilo universitário e com suporte para fixação ao solo. Obs.: cor a definir após contratação. - L01 - Valor Referência: 2.691,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	L01	29 Unidade	820,00	23.780,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - Longarina para obeso, poltrona 03 lugares com braços, descrição: acolchoada, revestida em tecido, com mesa de apoio estilo universitário e com suporte para fixação ao solo. Obs.: cor a definir após contratação. - L02 - Valor Referência: 3.478,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	L02	1 Unidade	1.235,00	1.235,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - Armário em aço com 2 portas, medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrolítica tipo "a pó". - OFFICE - Valor Referência: 1.774,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	OFFICE	7 Unidade	1.350,00	9.450,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - Armário alto 02 portas, medindo 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP,					

com espessura de 25mm e revestido com laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado. - ARM ALT 2P - Valor Referência: 1.350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	ARM ALT 2P	10 Unidade	700,00	7.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0009 - Armário alto confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - Prisma - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MÓVEIS LTDA	Prisma	5 Unidade	623,00	3.115,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0010 - Armário semiaberto confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - Prisma - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MÓVEIS LTDA	Prisma	5 Unidade	525,00	2.625,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0011 - Mesa de apoio confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir, estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - Prisma - Valor Referência: 388,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MÓVEIS LTDA	Prisma	1 Unidade	229,00	229,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0012 - Mesa confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir, estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo, Altura: 75 cm, Largura: 210 cm e Profundidade: 80 cm. - Prisma - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MÓVEIS LTDA	Prisma	2 Unidade	450,00	900,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0013 - Mesa de reunião ovalizada, medindo (240 x 120 cm) com 12 cadeiras acolchoadas. Mesa de reunião ovalizada com tampo de 25mm de espessura, em mdf revestido em laminado melânico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura. Painel longitudinal em mdf de 18 mm de espessura, fixado a estrutura metálica por meio de parafusos m6 fixados a rebites com rosca na estrutura metálica, seguindo o acabamento do tampo. Bases em travessa inferior em chapa de aço 16 conformados em arco no seu comprimento com perimetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20 mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. A mesa deve possuir no centro no eixo do comprimento uma calha contendo: duas tomadas padrão nbr 14.136 (2p+t), 10a / 110v, ou de acordo com a tensão local, uma entrada tipo rj para rede lógica, e uma entrada tipo rj para telefone. Rede lógica, e uma entrada. Todas as tomadas devem ser fabricadas em conformidade às normas brasileiras e possuir o selo do INMETRO. - ROMANZZA/SECRETARIA - Valor Referência: 9.466,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	ROMANZZA/SECRETARIA2	Unidade	8.000,00	16.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0014 - Mesa de trabalho confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente. - ME 2G - Valor Referência: 520,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	ME 2G	7 Unidade	309,00	2.163,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0015 - Mesa e cadeira individual para professor, composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada. - Prisma - Valor Referência: 731,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MÓVEIS LTDA	Prisma	8 Unidade	399,00	3.192,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0016 - Mesa de reunião redonda, com tampo de 25mm de espessura, em mdf revestido em laminado melânico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura. Bases em numero de quatro pés, com travessa inferior em chapa de aço 16 conformado em arco no seu comprimento com perimetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20 mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. Tubo central em aço sae 1010/1020, redondo com diâmetro de 3 polegadas e parede de 1,5 mm de espessura. Diâmetro de 1,00m. Garantia de 5 anos. - M04 - Valor Referência: 700,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	M04	2 Unidade	449,00	898,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0017 - Mesa plástica quadrada, medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO. - QUADRADA - Valor Referência: 132,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	QUADRADA	40 Unidade	79,00	3.160,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0018 - Mesa plástica retangular, medindo 70x80x130 cm (altura, largura e profundidade). Com pés removíveis. Peso aproximado de 6,5kg certificado pelo INMETRO. - 007 - Valor Referência: 382,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	007	10 Unidade	250,00	2.500,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0020 - Cadeira de plástico sem braço, medindo 88,8x42,5x51,2 cm (altura, largura e profundidade). Capacidade de peso 140kg. Peso aproximado de 2,33kg certificado pelo INMETRO. - 001 - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	001	100 Unidade	33,00	3.300,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0021 - Cadeira de plástico com braço, medindo 81,50x57x56 cm (altura, largura e profundidade). Capacidade de peso 140kg. Peso aproximado de 2,354kg certificado pelo INMETRO. - 002 - Valor Referência: 142,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	002	50 Unidade	38,00	1.900,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0022 - Conjunto sextavado infantil em polipropileno com 6 lugares, mesa (6und). Mesa sextavada composta por tampo e sub tampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, sub tampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6UN) assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%. - hexagonal - Valor Referência: 4.400,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	hexagonal	20 Unidade	1.591,00	31.820,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0023 - Conjunto sextavado infantil em mdf com 6 lugares, mesa (6und). Mesa sextavada composta por tampo e sub tampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, sub tampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em MDF, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em MDF com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%. - HEXAGONAL MDF - Valor Referência: 4.400,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	HEXAGONAL MDF	20 Unidade	1.449,00	28.980,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0024 - Conjunto de mesa e bancos para refeição para 6 (seis) alunos, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melânico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melânico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". - CR01 - Valor Referência: 3.952,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	CR01	20 Unidade	1.337,00	26.740,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva

0025 - Quadro branco, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. Tamanho 0,90 x 1,00 m. Declarar marca. - ECO - Valor Referência: 302,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	ECO	10 Unidade	250,00	2.500,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - Forno Micro-ondas 25 litros Branco, Voltagem 220v. - PMO28 - Valor Referência: 880,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AC COMERCIO LTDA	PMO28	1 Unidade	699,00	699,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - Freezer horizontal 300 litros, 02 portas, potência 220v - 96.000w. - PFH440B - Valor Referência: 3.906,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AC COMERCIO LTDA	PFH440B	3 Unidade	2.997,00	8.991,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - Refrigerador duplex, cycle defrost com capacidade para 400 litros na cor branca, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo CycleDefrost. - CONSUL CR M50 - Valor Referência: 4.955,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME	CONSUL CR M50	3 Unidade	4.080,00	12.240,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - Bebedouro de coluna, Características do Produto: Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora, Desempenho: Alto, Faz a abertura automática do garrafão, Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Termostato: frontal com controle gradual de temperatura, controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, Refrigeração por compressor, dimensõesAproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm, Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg, Peso Bruto: 16,13 Kg, Garantia: 1 Ano (Ofertada Pelo Fabricante) - MASTER CGA - Valor Referência: 1.075,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	MASTER CGA	3 Unidade	711,00	2.133,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - Cafeteira elétrica - 220V. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, com assistência técnica local, 24 cafezinho - VETRO CAFE 30X CEV30-02 (6049) - Valor Referência: 307,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	VETRO CAFE 30X CEV30-02 (6049)	2 Unidade	185,00	370,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone, Potência mínima: 60W Auto Falante de 10", Tweeterpiezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 - Microfones 2 P1, 002 - Guitarra 1 P1, 003 - Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias - Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V. - ACA221 - Valor Referência: 1.119,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	ACA221	2 Unidade	699,00	1.398,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - Fogão industrial com 4 bocas, de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses. - KENOK 4 BOCAS + FORNO - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME	KENOK 4 BOCAS + FORNO	3 Unidade	1.450,00	4.350,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - Fogão doméstico com 06 bocas, possui tampa de vidro e mesa em inox. Cor: branco. Bocas em alumínio com válvula de segurança. - BALI - Valor Referência: 2.243,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	BALI	3 Unidade	800,00	2.400,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - Liquidificador industrial capacidade para 2 litros, em aço inoxidável, voltagem 220v. Garantia do fornecedor 12 meses. - 2L AR - Valor Referência: 750,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	2L AR	2 Unidade	464,00	928,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - Liquidificador industrial capacidade para 6 litros, em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses. - MFL06 - Valor Referência: 1.338,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	MFL06	3 Unidade	750,00	2.250,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - Lixeira inox 12 litros com pedal, Altura 39 cm, Largura 25 cm, Comprimento 25 cm, material Aço, Inox. - DECORLINE - Valor Referência: 224,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	DECORLINE	10 Unidade	191,00	1.910,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - Ventilador de Parede de 60 CM, Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado. - VENTISOL COMERCIAL 60CM - Valor Referência: 472,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME	VENTISOL COMERCIAL 60CM	9 Unidade	204,00	1.836,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - Ar condicionado completo Split com 9.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. - ELGIN - Valor Referência: 2.400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	ELGIN	1 Unidade	1.499,00	1.499,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. - SPLIT FIT - Valor Referência: 2.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	SPLIT FIT	10 Unidade	1.750,00	17.500,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte - SPLIT FIT - Valor Referência: 4.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	SPLIT FIT	10 Unidade	2.600,00	26.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - Ar condicionado completo Split com 30.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. - SPLIT FIT - Valor Referência: 7.510,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	SPLIT FIT	10 Unidade	4.320,00	43.200,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - Estabilizador, especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Frequência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 - Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobre corrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra sobtensão e sobre tensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms) - Rendimento > 93% - Distorção harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas. - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante- Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs. - TS SHARA POWER LINE 1.000VA - Valor Referência: 4.534,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME	TS SHARA POWER LINE 1.000VA	10 Unidade	300,00	3.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - Micro computador, especificações técnicas: Desktop com processador J1800 duo-core, 1mb cache, 4 gb DDR3 de RAM 1333 mhz, HD de 500gb sata II, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics integrado ao processador, Áudio de alta definição, placa de rede de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb, 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone, 1 auxiliar, 2 saídas de áudio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100-240V / 50-60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5 polegadas - GMI VALIANTY I3 + AOC E970SW - Valor Referência: 6.393,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME	GMI VALIANTY I3 + AOC E970SW	10 Unidade	1.560,00	15.600,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva

0044 - Notebook Intel Core i5, 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD LED Windows 10. Processador Intel® Core™ i5- 10210U, Quad Core (8 Threads). Frequência: até 4,20 GHz 6 MB Intel® Smart Cache Memória 8GB RAM DDR4 (4GB Soldada + 4GB Módulo) Expansível até 20GB. Armazenamento 256GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tel 15,6" FHD (1920x1080). Acer ComfyView. Proporção: 16:9. Design Ultra-slim. Placa Gráfica Intel® UHD Graphics de 10th dos processadores com memória compartilhada com a memória RAM. Rede Wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN MU-MIMO 2x2 Teclado; Português do Brasil no padrão ABNT 2. - ASUS X515 - Valor Referência: 5.372,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME	ASUS X515	6 Unidade	2.900,00	17.400,00	Homologado em 07/03/2023 10:27:12 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:976AEE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **AC COMERCIO LTDA Inscrição no CNPJ: 46.221.464/0001-29** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: AC COMERCIO LTDA		
CNPJ: 46.221.464/0001-29	Telefone: (65) 992377905	Email: accomercio4@gmail.com
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: - 78.158-207		
Representante: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - CPF: 033.770.521-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0001619 - Forno Micro-ondas 25 litros Branco, Voltagem 220v.	Philco	Unidade	1,00	699,000	699,00
27	0001620 - Freezer horizontal 300 litros, 02 portas, potência 220v - 96.000w.	Philco	Unidade	3,00	2.997,000	8.991,00

VALOR TOTAL 9.690,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AC Comercio LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF: 033.770.521-60

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4ED7CE73

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, Inscrito no CNPJ 40.761.843/0001-25** os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone(84) 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP:59.155-605		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001594 - Cadeira executiva giratória espaldar médio em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	CONSUL	Unidade	10,00	385,000	3.850,00
2	0001595 - Cadeira secretaria giratória espaldar baixo em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plástica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	12,00	294,000	3.528,00
7	0001600 - Armário em aço com 2 portas, medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "pó" e "pó".	VEGEL	Unidade	7,00	1.350,000	9.450,00
18	0001611 - Mesa plástica retangular, medindo 70x80x130 cm (altura, largura e profundidade). Com pés removíveis. Peso aproximado de 6,5kg certificado pelo INMETRO.	JESUS	Unidade	10,00	250,000	2.500,00
20	0001613 - Cadeira de plástico sem braço, medindo 88,8x42,5x51,2 cm (altura, largura e profundidade). Capacidade de peso 140kg. Peso aproximado de 2,33kg certificado pelo INMETRO.	JESUS	Unidade	100,00	33,000	3.300,00
21	0001614 - Cadeira de plástico com braço, medindo 81,50x57x56 cm (altura, largura e profundidade). Capacidade de peso 140kg. Peso aproximado de 2,354kg certificado pelo INMETRO.	JESUS	Unidade	50,00	38,000	1.900,00
25	0001618 - Quadro branco, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. Tamanho 0,90 x 1,00 m. Declarar marca.	CORTIARTE	Unidade	10,00	250,000	2.500,00
33	0001626 - Fogão doméstico com 06 bocas, possui tampa de vidro e mesa em inox. Cor: branco. Bocas em alumínio com válvula de segurança.	ESMALTEC	Unidade	3,00	800,000	2.400,00
35	0001628 - Liquidificador industrial capacidade para 6 litros, em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	METAL FERREIRA	Unidade	3,00	750,000	2.250,00
36	0001629 - Lixeira inox 12 litros com pedal, Altura 39 cm, Largura 25 cm, Comprimento 25 cm, material Aço, Inox.	BRINOX	Unidade	10,00	191,000	1.910,00
38	0001631 - Ar condicionado completo Split com 9.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	ECO POWER	Unidade	1,00	1.499,000	1.499,00
39	0001632 - Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	Unidade	10,00	1.750,000	17.500,00
40	0001633 - Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	Unidade	10,00	2.600,000	26.000,00
41	0001634 - Ar condicionado completo Split com 30.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	Unidade	10,00	4.320,000	43.200,00

VALOR TOTAL R\$ 121.787,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro
CNPJ: 40.761.843/0001-25
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
CPF: 455.408.294-68

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:42126340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **F J DE ARAÚJO SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 13.130.723/0001-57** os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: F J DE ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 13.130.723/0001-57	Telefone: 84 98708-9164	Email: fjaraujome@gmail.com
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA - CPF: 070.980.234-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0001624 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone, Potência mínima: 60W Auto Falante de 10", Tweeterpiezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 - Microfones 2 P1, 002 - Guitarra 1 P1, 003 - Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias - Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	AMVOX/KANUP	Unidade	2,00	699,000	1.398,00

VALOR TOTAL 1.398,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

F J De Araújo Silva – ME
CNPJ: 13.130.723/0001-57
FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA
CPF: 070.980.234-00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:01C8C51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, Inscrito no CNPJ: 16.626.069/0001-65** os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para

Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI		
CNPJ: 16.626.069/0001-65	Telefone: (85) 98802938	Email: francisco.f.chagas@uol.com.br
Endereço: R 21, 0, Alto Alegre II, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500		
Representante: LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.973-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001596 - Cadeira secretária fixa espaldar baixo, em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	PRÓPRIA	Unidade	30,00	164,000	4.920,00
4	0001597 - Longarina poltrona 03 lugares com braços, descrição: acolchoada, revestida em tecido, com mesa de apoio estilo universitário e com suporte para fixação ao solo. Obs.: cor a definir após contratação.	PRÓPRIA	Unidade	29,00	820,000	23.780,00
5	0001598 - Longarina para obeso, poltrona 03 lugares com braços, descrição: acolchoada, revestida em tecido, com mesa de apoio estilo universitário e com suporte para fixação ao solo. Obs.: cor a definir após contratação.	PRÓPRIA	Unidade	1,00	1.235,000	1.235,00
16	0001609 - Mesa de reunião redonda, com tampo de 25mm de espessura, em mdf revestido em laminado melânico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura. Bases em numero de quatro pés, com travessa inferior em chapa de aço 16 conformado em arco no seu comprimento com perímetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20 mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. Tubo central em aço sae 1010/1020, redondo com diâmetro de 3 polegadas e parede de 1,5 mm de espessura. Diâmetro de 1,00m. Garantia de 5 anos.	PRÓPRIA	Unidade	2,00	449,000	898,00
22	0001615 - Conjunto sextavado infantil em polipropileno com 6 lugares, mesa (6und). Mesa sextavada composta por tampo e sub tampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, sub tampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	PRÓPRIA	Unidade	20,00	1.591,000	31.820,00
23	0001616 - Conjunto sextavado infantil em mdf com 6 lugares, mesa (6und). Mesa sextavada composta por tampo e sub tampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, sub tampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em MDF, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em MDF com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	PRÓPRIA	Unidade	20,00	1.449,000	28.980,00
24	0001617 - Conjunto de mesa e bancos para refeitório para 6 (seis) alunos, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiros tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330m. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinais em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tartamentoantiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiros em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe.	PRÓPRIA	Unidade	20,00	1.337,000	26.740,00

VALOR TOTAL.....R\$ 119.138,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

FAMEB - Fabrica De Moveis Escolares E Brinquedos EIRELI

CNPJ: 16.626.069/0001-65

LEYSSON LEITE CHAGAS

CPF: 677.276.973-20

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8AB6216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.995.457/0001-49**, os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura

Fornecedor: GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME		
CNPJ: 18.995.457/0001-49	Telefone: 84999637451	Email: nobrega.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, 0 SALA 104, ESTADOS, João Pessoa/PB, CEP: 58030-203		
Representante: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - CPF: 075.821.874-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0001621 - Refrigerador duplex, cycle defrost com capacidade para 400 litros na cor branca, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo CycleDefrost.	CONSUL	Unidade	3,00	4.080,000	12.240,00
32	0001625 - Fogão industrial com 4 bocas, de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	KENOK	Unidade	3,00	1.450,000	4.350,00
37	0001630 - Ventilador de Parede de 60 CM, Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetado polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	Unidade	9,00	204,000	1.836,00
42	0001635 - Estabilizador, especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Frequência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 - Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobre corrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra sobtensão e sobre tensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms) - Rendimento > 93% - Distorsão harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas. - O produto deve estar em conformidade com certificação NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante- Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs.	TS SHARA	Unidade	10,00	300,000	3.000,00
43	0001636 - Micro computador, especificações técnicas: Desktop com processador J1800 duo-core, 1mb cache, 4 gb DDR3 de RAM 1333 mhz, HD de 500gbs sata II, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics integrado ao processador, Audio de alta definição, placa de rede de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb, 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone, 1 auxiliar, 2 saídas de áudio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100-240V / 50-60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5 polegadas	GMI AOC	Unidade	10,00	1.560,000	15.600,00
44	0001637 - Notebook Intel Core i5, 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD LED Windows 10. Processador Intel® Core™ i5- 10210U, Quad Core (8 Threads). Frequência: até 4.20 GHz 6 MB Intel® Smart Cache Memória 8GB RAM DDR4 (4GB Soldada + 4GB Módulo) Expansível até 20GB. Armazenamento 256GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tel 15,6" FHD (1920x1080). Acer ComfyView. Proporção: 16:9. Design Ultra-slim. Placa Gráfica Intel® UHD Graphics de 10th dos processadores com memória compartilhada com a memória RAM. Rede Wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN MU-MIMO 2x2 Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT 2.	ASUS	Unidade	6,00	2.900,000	17.400,00

VALOR TOTAL R\$ 54.426,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Nobrega Comércio E Serviço LTDA
CNPJ: 18.995.457/0001-49
GERALDO VIDAL DA NOBREGA
CPF: 075.821.874-58

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D6003E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 08 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: : **GHPS BARRETO - ME, inscrito no CNPJ: 27.103.616/0001-44**, os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: (81) 4104-6092 (81) 9781-8232	Email: ghpsbarreto@gmail.com
Endereço: AV Doutor Claudio Jose Gueiros Leite 584 SALA 104, CEP: 53.439-000		
Representante: Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0001601 - Armário alto 02 portas, medindo 0,80 X 0,50 X 1,60m (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	PRISMA	Unidade	10,00	700,000	7.000,00
14	0001607 - Mesa de trabalho confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	PRISMA	Unidade	7,00	309,000	2.163,00
17	0001610 - Mesa plástica quadrada, medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	DUOPLASTIC	Unidade	40,00	79,000	3.160,00

VALOR TOTAL..... R\$ 12.323,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 08 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ghps Barreto – ME
 CNPJ: 27.103.616/0001-44
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO
 CPF: 029.558.154-97

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62546394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI, Inscrição no CNPJ : 05.258.798/0001-90** os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI		
CNPJ: 05.258.798/0001-90	Telefone: 84991665652	Email: hge@shoppingdoescritorio.com.br
Endereço: Rua Senador Jaime, 0 QUADRA 61 LOTE 07, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74525-010		
Representante: HELIO GERVASIO CINTRA - CPF: 281.918.541-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0001606 - Mesa de reunião ovalizada, medindo (240 x 120 cm) com 12 cadeiras acolchoadas. Mesa de reunião ovalizada com tampo de 25mm de espessura, em mdf revestido em laminado melânico baixa pressão na cor cinza, com bordas em pvc de 3mm de espessura. Pannel longitudinal em mdf de 18 mm de espessura, fixado a estrutura metálica por meio de parafusos m6 fixados a rebites com rosca na estrutura metálica, seguindo o acabamento do tampo. Bases em travessa inferior em chapa de aço 16 conformados em arco no seu comprimento com perímetro em abas voltadas para baixo com no mínimo 20 mm de largura, e sapatas reguláveis com rosca 5/16 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão. A mesa deve possuir no centro no eixo do comprimento uma calha contendo: duas tomadas padrão nbr 14.136 (2p+t), 10a / 110v, ou de acordo com a tensão local, uma entrada tipo rj para rede lógica, e uma entrada tipo rj para telefone. Rede lógica, e uma entrada. Todas as tomadas devem ser fabricadas em conformidade às normas brasileiras e possuir o selo do INMETRO.	MARZO	Unidade	2,00	8.000,000	16.000,00

VALOR TOTAL..... R\$ 16.000,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

HGC Taveira Comercio De Moveis – EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
HELIO GERVÁSIO CINTRA
CPF: 281.918.541-04

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1CE796A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **HGC MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrição no CNPJ: 47.607.630/0001-92** os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura

Fornecedor: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 47.607.630/0001-92	Telefone: (51) 3032-4216 Telefone: (47) 99287-8405	Email:mondust.licitacoes@gmail.com
Endereço: Rua Lagunenses, 0 Bloco D Apto 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360		
Representante: Fábio Hauschild Mondardo - CPF: 806.427.809-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0001622 - Bebedouro de coluna. Características do Produto: Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora. Desempenho: Alto. Faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Termostato: frontal com controle gradual de temperatura, controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor, dimensõesAproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm, Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg, Peso Bruto: 16,13 Kg.Garantia: 1 Ano (Ofertada Pelo Fabricante)	LIBELL	Unidade	3,00	711,000	2.133,00
30	0001623 - Cafeteira elétrica - 220V. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, com assistência técnica local, 24 cafezinho	AGRATTO	Unidade	2,00	185,000	370,00
34	0001627 - Liquidificador industrial capacidade para 2 litros, em aço inoxidável, voltagem 220v. Garantia do fornecedor 12 meses.	JL COLOMBO	Unidade	2,00	464,000	928,00

VALOR TOTAL..... R\$ 3.431,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Mondust Comercio De Produtos E Equipamentos LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92
FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO
CPF: 806.427.809-00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C288F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 07 de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **MOVEP MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **11.794.876/0001-73** os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os

preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura

Fornecedor: MOVEP MOVEIS LTDA		
CNPJ: 11.794.876/0001-73	Telefone: (84) 3321-4402	Email: movepi@live.com
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: - 59.600-200		
Representante: Francisco Hélio Leite de Oliveira - CPF: 240.680.802-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001602 - Armário alto confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	Própria	Unidade	5,00	623,000	3.115,00
10	0001603 - Armário semiaberto confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	Própria	Unidade	5,00	525,000	2.625,00
11	0001604 - Mesa de apoio confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir, estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	Própria	Unidade	1,00	229,000	229,00
12	0001605 - Mesa confeccionada em mdp, medindo 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir, estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo, Altura: 75 cm, Largura: 210 cm e Profundidade: 80 cm.	Própria	Unidade	2,00	450,000	900,00
15	0001608 - Mesa e cadeira individual para professor, composta por um bureau em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	Própria	Unidade	8,00	399,000	3.192,00

VALOR TOTAL..... R\$ 10.061,00

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Movep Moveis LTDA
CNPJ: 11.794.876/0001-73
FRANCISCO HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA
CPF: 240.680.802-59

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DAADCA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230007

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230007

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690, representada por MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2022, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.589,81 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 40.445,55 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018513	ALMOTOLIA MARROM 250ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	1,00	3,830	3,83
018514	ALMOTOLIA MARROM 500ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	1,00	5,080	5,08
018523	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	1,00	84,280	84,28
018572	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	1,00	42,330	42,33
018590	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO - Mar ca.: BIOBASE	UNIDADE	37,00	1,620	59,94
018659	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Marca.: SOLIDO	KIT	1,00	7,570	7,57
018670	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND - Marca.: RAVA PACK	PACOTE	75,00	46,840	3.513,00
040539	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Marca.: MA RK MED	PACOTE	7,00	8,890	62,23
040540	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED	PACOTE	7,00	9,510	66,57
040542	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED	PACOTE	5,00	10,920	54,60
051925	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 1 0 - Marca.: CASEX LTDA	CAIXA	10,00	270,000	2.700,00
051947	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,00	9,450	9,45
051970	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR - Marc a.: GLOBALPLASTIC	UNIDADE	10,00	5,720	57,20
051977	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	2,00	19,140	38,28
051982	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	35,190	35,19
062264	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 - Marca.: CASEX LTDA CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CAIXA	6,00	141,710	850,26
VALOR GLOBAL					R\$ 7.589,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 06 de março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

CNPJ 27.029.083/0001-06

Contratado(a)

FISCAL DO CONTRATO:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, (Mat. 0001038)_____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9611393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230158

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ 12.704.516/0001-04 estabelecida na R JOAO VITORIANO, 205, CENTRO / CAICO / RN / 59300-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

01 DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ 12.704.516/0001-04
 ENDEREÇO: R JOAO VITORIANO, 205, CENTRO / CAICO / RN / 59300-000
 TEL.: (84) 3421-1427; E-MAIL: repecal@uol.com.br
 REPRESENTANTE: MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO - (CPF: 762.058.004-20)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 x 24	UND	8	R\$ 1.700,00	RS13.600,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5x25	UND	8	R\$ 2.530,00	RS20.240,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	40	R\$ 674,00	RS26.960,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UND	30	R\$ 714,00	RS21.420,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND	30	R\$ 439,00	RS13.170,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	UND	12	R\$ 1.350,00	RS16.200,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x30	UND	12	R\$ 2.390,00	RS28.680,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9,5x24	UND	12	R\$ 1.965,00	RS23.580,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16,9x28	UND	12	R\$ 1.499,00	RS17.988,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5x18	UND	12	R\$ 1.120,00	RS13.440,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5x24	UND	12	R\$ 2.375,00	RS28.500,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,000	UND	12	R\$ 1.890,00	RS22.680,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UND	40	R\$ 459,00	RS18.360,00
VALOR GLOBAL: 264.818,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais)					

03 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

04. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

06. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

07. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO

Repeal - Renovadora De Pneus Caico LTDA
CNPJ 12.704.516/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49EDC0FO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230162 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **J G VAREJINHO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 16.606.276/0001-58 - Endereço: Rua Rui Barbosa - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99841- 8449**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ: 16.606.276/0001-58

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente

REPRESENTANTE: JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO - CPF: 060.983.964-00

Telefone: (84) 99841- 8449

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BALA MASTIGAVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	155	ERLAN	R\$ 7,70	RS1.193,50
02	BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	175	DOCILE	R\$ 13,20	RS2.310,00
03	BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	150	GAROTO	R\$ 23,90	RS3.585,00
04	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	145	SANTA RITA	R\$ 13,00	RS1.885,00
05	CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	190	LACTA	R\$ 3,10	RS589,00
06	CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	135	EMBARE	R\$ 15,40	RS2.079,00
07	BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	222	GAROTO	R\$ 9,40	RS2.086,80
08	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	125	NUCITA	R\$ 11,00	RS1.375,00
09	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	115	SAMS	R\$ 5,70	RS655,50
10	PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	145	DOCILE	R\$ 12,50	RS1.812,50
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFETTADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	140	COLORETE	R\$ 17,30	RS2.422,00
12	PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	267	BOKUS	R\$ 5,30	RS1.415,10
13	PIRULITO MASTIGAVEL: sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	165	DORI	R\$ 13,42	RS2.214,30
14	PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	155	BABOOM	R\$ 10,20	RS1.581,00
15	SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm, embalagem com 10 unidades	Pacote	180	LEGI	R\$ 1,60	RS288,00
16	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	850	NEW FEST	R\$ 0,48	RS408,00
17	PAÇOÇA ROLHA: Ingredientes:Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	pote	145	MINDY	R\$ 14,00	RS2.030,00
18	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	pote	135	MINDY	R\$ 15,80	RS2.133,00
19	SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	pacote	210	IANE	R\$ 8,50	RS1.785,00
20	BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	Caixa	180	TRELOSO	R\$ 15,20	RS2.736,00
21	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	Caixa	75	MARMITINHA	R\$ 19,00	RS1.425,00
22	MARMITA DE ISOPOR COM TAMP, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	Caixa	55	ULTRA	R\$ 39,30	RS2.161,50
23	SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	pacote	50	CROMOS	R\$ 28,80	RS1.440,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 39.910,20 (Trinta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 DE MARÇO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO

J G Varejinho Comercio LTDA - ME
 CNPJ: 16.606.276/0001-58
 Detentora Do Registro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34A06207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 060-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 9.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 9.000,00
Total da Anulação (R\$)					9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de fevereiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EF895021

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 061-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Valor da Anulação (R\$)					3.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Valor da Anulação (R\$)					3.000,00
Total das Anulações (R\$)					6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:78686EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 062-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3CBB3074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO			
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CPF:	057.832.064-90			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 (quatro)	NATAL/RN	14 a 18 de março 2023	600,00	2.400,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.400,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **JOÃO PESSOA/PB**, no período de 14 a 18 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8074AFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 PE Nº 002/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2023, processo administrativo nº. 113001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.433.017/0001-47

RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 228, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000

LUIZ PEDRO JÚNIOR

CPF: 029.106.274-11

RERESENTANTE LEGAL

E-MAIL: PIPLOCAOSESERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE: 84 – 999137410 / 994064010

LOTE 1 – PALCOS, CAMARINS E ARQUIBANCADAS						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Palco: palco em estrutura metálica, em treliça de alumínio modelo Q30/Q50, cobertura com duas quedas de águas, com 02 escadas de acesso com medidas seguindo as normas de segurança, com proteção nas laterais e com lona fria de cor branca anti-chamas. Responsabilidade pela art/rt é da contratada.	My Tec	M²	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
2	Locação de tenda 4mx4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, piso em compensado 15mm, encarpetado e com uma fonte de iluminação.	Fabricação Própria	UND	60	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
3	Locação de tenda 5mx5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, piso em compensado 15mm, encarpetado e com uma fonte de iluminação.	Fabricação Própria	UND	60	R\$ 655,00	R\$ 39.300,00
4	Locação de camarim 4x4, coberto e refrigerado; Descrição: locação de camarim móvel, contendo 16m² de área, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20") galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo por meio de amarras especiais. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas e tensionada, contendo piso de madeira em compensado naval de 20mm, revestido de carpete na cor preta ou cinza. Deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: não será aceito art tipo rascunho, devendo assim, ser emitida com antecedência para o devido procedimento de avaliação do crea. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a,b,c) de 04 kg, a cargo da contratada. Todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt.	Octanorm	M²	50	R\$ 2.840,00	R\$ 142.000,00

5	ARQUIBANCADA: Capacidade para até 500 pessoas - 23 (vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas matriciais com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Fabricação Própria	M²	50	RS 9.600,00	RS 480.000,00
6	BANHEIROS QUÍMICOS- Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, micróbio, porta papel higiênico.	Urban	UND	60	RS 315,00	RS 18.900,00
7	CAMAROTE: Em estrutura metálica, piso em compensado naval 25mm, cobertura em lona branca anti chama, medindo 4 x 4 metros, no mínimo 5 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Fabricação Própria	UND	30	RS 1.890,00	RS 56.700,00
8	Locação de stands em alumínio anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de TS formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Octanorm	Diária	10	RS 1.300,00	RS 13.000,00
9	Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	My Tec	M²	500	RS 70,00	RS 35.000,00
10	Locação de Estrutura em Box Truss em alumínio Q30.	My Tec	Metros	200	RS 60,00	RS 12.000,00
11	Locação de Praticável - Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros.	My Tec	UND	50	RS 235,00	RS 11.750,00
12	Locação de tablado sem cobertura, com regulagem de 0,50 a 1 metro de altura.	Fabricação Própria	Metros	250	RS 63,00	RS 15.750,00
13	Locação de grade de isolamento, em estrutura metálica, medindo 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.	Fabricação Própria	UND	400	RS 48,00	RS 19.200,00
14	BRIGADISTA - profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	Homem/mulher	Diária	20	RS 305,00	RS 6.100,00
15	SEGURANÇA: Para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	Homem/mulher	Diária	60	RS 260,00	RS 15.600,00
16	SERVIÇO DE CARREGADORES - serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	Homem/mulher	Diária	7	RS 185,00	RS 1.295,00
					Valor Total	RS 959.995,00
LOTE II - ILUMINAÇÃO E SOM						
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: com 18 beam 230/7r; 24 par led 3wts; 04 ribalta bim SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: com 18 beam 230/7r; 24 par led 3wts; 04 ribalta bim d 12 wts; 04mov de led/ 108 01 mesa digital piloto com no mínimo 80 canais; 04 mini blut d 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Pró-Ligth	Diária	7	RS 4.890,00	RS 34.230,00
2	Locação de telão - painel de led de alta definição com no máximo 10 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, medindo 6 x 3. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Pró-Ligth	Diária	7	RS 3.640,00	RS 25.480,00
3	SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais M7CL cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Yamaha	Diária	7	RS 11.400,00	RS 79.800,00
4	SOM DE MÉDIO PORTE: Sonorização Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais MS9; 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Eros	Diária	5	RS 4.250,00	RS 21.250,00
5	SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mixer 08 ou 12 Canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	JBL	Diária	7	RS 1.770,00	RS 12.390,00
6	GERADOR: Mínimo de 180Kva, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Stemac	Diária	8	RS 5.200,00	RS 41.600,00
7	Locação de carro de som tipo Pick-Up- com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos órgãos	VW/JBL	Horas	100	RS 550,00	RS 55.000,00

	competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, o veículo deverá possuir; gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 6.000 watts. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.					
8	SERVIÇO DE CARREGADORES - serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	Homem/mulher	Diária	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
	VALOR TOTAL					R\$ 271.045,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

P & P Locações E Serviços LTDA

CNPJ: 14.433.017/0001-47

LUIZ PEDRO JÚNIOR

CPF: 029.106.274-11

Reresentante Legal

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:71986E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS POR QUILOMETRO RODADO (ESTUDANTES) EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.**
Empresa Vencedora:

Vencedor(es): ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMEÇIO LTDA						
CNPJ: 34.200.213/0001-89					Email:	Telefone:
Endereço: R: TABELIAO JULIO FERREIRA, 641, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000						
Representante: Nilsomar Ferreira de Sousa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
001	VEICULO TIPO ÔNIBUS: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; Percurso estimado: 80.000 Km. para rotas regulares das escolas municipais, 20.000 km para viagens extracurriculares d) atenção colocar (marca) Ano/Modelo no mínimo 2002.	Marcopolo/Viale Mercedes/Benz	km	100.000	5,40	540.000,00
002	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 24 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; estimado:10.000 km para viagens extracurriculares Km. g) atenção colocar (marca) Ano/Modelo no mínimo 2002.	Volare V8	km	50.000	4,60	176.000,00
003	VEICULO TIPO VAN capacidade 15 passageiro: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 12 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível, Responsabilidade do contratado; 10.000 km para viagens extracurriculares g) atenção colocar (marca) Ano/Modelo no mínimo 2002.bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	Ducato/Fiat	km	44.000	4,00	176.000,00
Total: RS						946.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 09 de março de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4439AF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 5/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 5/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0004006 - AÇÚCAR,- De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. - ECOÇUCAR - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A V DE LIMA BELARMINO	ECOÇUCAR	600,00 Quilo	3,50	2.100,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004007 - ARROZ- subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - pacote - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	pacote	1.500,00 Quilo	3,89	5.835,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0004008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A V DE LIMA BELARMINO	3 DE MAIO	600,00 Pacote	4,55	2.730,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0004009 - BISCOITO TIPO MAISENA pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	600,00 Pacote	4,43	2.658,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0004010 - CAFÉ torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - ICLA - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ICLA	600,00 Pacote	5,80	3.480,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0004011 - FARINHA DE MANDIOCA- branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. - BREJINHO - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BREJINHO	300,00 Quilo	5,40	1.620,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - KERO MAIS - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	600,00 Quilo	7,75	4.650,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0004013 - FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - BOMILHO - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	1.500,00 Unidade	1,40	2.100,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0004014 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data. - BETÂNIA - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	600,00 Pacote	6,70	4.020,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0004015 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - pacote - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	pacote	1.500,00 Pacote	2,90	4.350,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0004016 - ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - garrafa - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	garrafa	300,00 Unidade	8,50	2.550,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0004017 - RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Unidade contendo 500g. - NOSSA SRA. APARECIDA - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOSSA SRA. APARECIDA	300,00 Unidade	3,60	1.080,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0004018 - SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - pacote - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	pacote	300,00 Quilo	0,50	150,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0004019 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - 88 - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	88	600,00 Unidade	5,10	3.060,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0004020 - MORTADELA - Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 01 kg, com rótulo contendo informação do produto e validade. - kg - Valor Referência: 11,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda	kg	300,00 Quilo	8,90	2.670,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0004021 - SACO TRANSPARENTE- Tamanho 50x80 cmm utilizado para cesta básica, pacote com 100 unidades. - IPLASVERDE - Valor Referência: 83,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IPLASVERDE	3,00 Pacote	77,00	231,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0004022 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA- dimensões de 40x50 cm, tamanho G, pacote com 1000 unidades. - IPLASVERDE - Valor Referência: 83,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IPLASVERDE	1,00 Pacote	77,00	77,00	Homologado em 10/03/2023 09:39:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUGABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00
Total do Crédito Suplementar					70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	1181	Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 34.000,00
Valor da Anulação (R\$)					34.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para o Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 6.000,00
Valor da Anulação (R\$)					6.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2036	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2037	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2182	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00
Total das Anulações (R\$)					70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de março de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:78984751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÖES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	1400
2	UND	EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	2800
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	1400
4	UND	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	1400
5	UND	SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	1400
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	1400
7	UND	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	1400
8	UND	FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	2800

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. De Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS	1400

		PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	
2	UND	EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	2800
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	1400
4	UND	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	1400
5	UND	SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	1400
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	1400
7	UND	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	1400
8	UND	FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	2800

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando que a Secretaria de Assistência Social, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.2 – Considerando que caberá à Secretaria de Assistência Social a realização dos levantamentos socioeconômicos de comprovação de carência familiar e, após as necessárias triagens, a distribuição e entrega das Cestas Básicas.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;
- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 09 de março de 2023.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.
Secretária Mun. De Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E37DEB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de março de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1639 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12140000	R\$ 70.000,00
			1643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 370.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 370.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.84 - Programa de Saneamento Básico			
			1691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 80.000,00
			1693 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			1695 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 40.000,00
			1698 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
			1701 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
			1704 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
			1973 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 370.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 370.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B4764878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de março de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 116.000,00
Total da Ação:					R\$ 116.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 116.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
			2050 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1618 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1621 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1624 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 13.000,00
			1625 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 116.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7A0CB1B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 - PP - PMV

PREGÃO Presencial Nº 003/2023 - PP/PMV

Aos 07/03/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 003/2023 - PP/PMV, destinado a Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

74 - SUILE ALVES DAS CHAGAS (042.477.354-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7374 - Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com 02 duas guarnições (legumes, macarrão, entre outros).	Unidade		6.000	15,00	90.000,00
Total (R\$):						90.000,00

Viçosa/RN, 07/03/2023

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7B9F92FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 - PP - PMV

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PP/PMV

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou o Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2023 - PP/PMV, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

74 - SUILE ALVES DAS CHAGAS (042.477.354-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7374 - Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína. Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com 02 duas guarnições (legumes, macarrão, entre outros).	Unidade		6.000	15,00	90.000,00
Total (R\$):						90.000,00

Viçosa/RN, 08/03/2023

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:70F31960

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

